

Ayuntamiento de Madrid

12-5

R  
530





18-5









~~ampliamente por su autoridad~~ ~~se ha designado como~~  
~~abogado de la causa que se sigue~~ ~~de la demanda~~

~~abogado~~

~~aspar ximenes~~ ~~de valle~~ ~~1802~~

~~aspar~~ ~~aspar~~  
~~aspar~~

~~aspar ximenes~~ ~~de valle~~  
~~aspar~~

~~aspar ximenes~~ ~~de valle~~  
aspar ximenes  
de valle

~~aspar ximenes~~ ~~de valle~~ ~~1802~~



# Prologo do mestre.

R. n.º 5.289



Orque a experiençia & o  
tempo e nsinã em todas  
as couſas o q̄ he milhor  
he couſa cōueniente que  
conforme a yſſo se mudē  
as leys / estatutos. E por  
tanto nos Dom Jorge  
filho del rey dom Joam  
ho segundo: Mestre de Santiago & Dauis / du  
que d Coymbra. &c. Conſirādo ho carrego que  
temos desta santa religiam do benauenturado  
apostolo nosso patram Santiago: & desejando  
prouer ao bem della: fizemos em diuersos tem-  
pos o que em cada hū nos parecio que cōuiña:  
porque vendo quam necessario he a todo religi-  
oso saber sua regra: & quea nam auia nestes rey  
no sem escrito: trabalhamos polla auér de diuer-  
sas partes. E no capitulo geral que fizemos em  
ho nosso conuento de Palmella ho año do naci-  
mento de nosso senhor Jesu christo de mil & qui-  
nhentos & oyto: tomamos de todas aque nos  
entam pareceo milhor. E vendo tambem q̄ erā  
necessarios algūs estatutos / os fizemos como

nos entam pareceo / ta juntamos a elles algūas  
bullas & regimentos de capitulo & visitações.  
E assi algūas outras couſas de que juntamente  
fizemos húa copilaçam. E porque achamos des  
poys que a dita regra nam era autentica por nā  
sertirada da original: trabalhamos por auer a p  
rīa da camara apostolica: & vimos que nam era  
cōforme a ella aq̄ tihamos escolhida. E por nos  
tābē parecer necessario enmendarse algūs estatu  
tos pera prouer em tudo: celebramos capitulo  
geral no dito conuento: no mes Doutubro / de  
mil e quinhentos e trinta e dous: no qual foram  
eleitos por difindores ho Duque Daueyroco  
mendador do Torain & Ferreya & Alhos ve  
dros / & Afonso perez pantoja comendador de  
Santiago de Lacem / & Alfonso darriaga comē  
dador: Dalcouchete & Valdea galega / & holi  
cenciado Francisco barradas comendador de  
Añoguelas & juiz da ordē: todos q̄tro do nuine  
ro dos treze: & cō dō Añedafonso prior mor / &  
dō afoso d Lécastro comēdador mor / & os ditos  
diffindores: mādamos tresladar ē línguagē por  
tugues fielmente a dita regra da original: & mo  
dernamos algūs estatutos que eram feytos / &  
acrecentamos em outros: & fizemos tambem al  
gūs de nouo segundo nos pareceo que conui  
cinos acomodado / coſtumado e útil a comellso

nha a este tépo usando em tudo das bullas dos  
sanctos padres: principalmente do papa Inocé-  
cio oytauo: & Julio segundo: & tiramos da copi-  
laçam antiguatodas as couisas que nos parece-  
ram sobejas & reduzimos tudo neste mais bre-  
ue volume: pera maysfacilmente ho poderem  
trazer consigo os caualleyros & freyres da dita or-  
dem: & saberem milhor suas obrigações & dispe-  
sações. Nello qual lhes mandamos em virtu-  
de de obediencia que cada hū hontha / & cum  
pra oque he obrigado peraque mereça a gloria  
que he ver a deos nosso senhor. Amen.

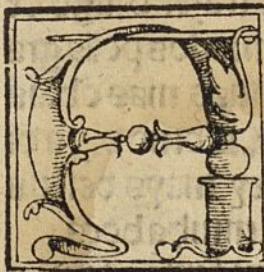
ollosioque obediencia mea od osseisq; viad  
se uniuersitatis portab; a scholaq; Gl; matraq; operis  
et cultuero nro vobis et arcebispis p; m; i; f; m; co-  
misoq; si tamq; oportuerit eis conve[n]tio: secondu[m]  
dico q; uero q; uero q; uero q; uero q; uero q;

**A**dieuua nos deus t beate Iacobe.



**S**ussy apareceo ho bem auenturado apostollo Santiago patram Despanha a el rey Ramiro: com vestidura t bandeyra branca / em cauallo da mesma cor: donde ouue começo chamar se porrele nas batalhas segundo diz ho dito rey na doaçā dos votos quelhe fes.

# Começase ho prologo da regra de Santiago.



Braça do espirito santo em estes derradeyros tempos aluiou por sua demeucia em as partes despanha algüs que eram mays cristãos per nome que per obras: e misericordiosamente os tirou da soberba e pompa secular, e das obras de satanas. Por que auia em espanha algüs homens de nobre geraçam sabedores nas cousas deste mundo: e muy claros no exercicio das armas: e abastados dos bens temporais: e dotados de toda bem auenturança terreal. O mao viuer destes tam claros barões escureceo muito ho respládor e claridade de seu louvor: e nambé de marauilhar por que elles era prodigos do seu, cobiçosos do alheo, prontos a cometer todo mal e vicio. E assy como hyão crecendo em os autos da caualaria terreal, assy estauam enlaçados em todas as enormidades de malicia e pecados, mas louvores a deos que a homens tam pecadores: metidos e euoltos em tantos males: apartandoos da cõuersacãam antigia: e da perdiçam do caminho do inferno/ quis

prouer do reyno de marauilhosa claridade e seu  
filhe: em tal maneyra que aquelles que primey-  
ro foram caualeyros do diabo agora se gloriem  
ser caualeyros de Jesu cristo: e trazer o jugo de  
ds em suas pelejas: assy que alumiados polla gra-  
ça do espirito santo: tirados de suas mas obr̄as  
perderam seus primeiros nomes. E como díz a di-  
uiña clemencia. Nam me lebrarey mays de seus  
nomes: nem os nomearey com minha boca.

E conuertidos ao señor foram feitos seruos  
da justiça: nam procurando seus proueytos mas  
de seus irmãos: amando ds sobre todas as ccu-  
sas: e desploys aos prouimios: pcendo seus cor-  
pos a martyrios e continuos trabalhos por xp̄o:  
e trabalhauam com todas suas forças de apa-  
zer primeyramēte a deos: e desploys aos hcniēs  
por deos.

A este tempo allia em espanha grandes discor-  
dias e escandalos na ygreja de ds polas diferen-  
ças e guerras d'entre os reys xp̄aos: e todos  
eram diferentes hūs contra os outros. Erey de  
Lyam contra elrey de Castella. e o de Portugal.  
Eho de Castella cōtra o de Lyam e o de Portugal  
e o de Navarra contra o de Castella e o Daragão. E estando elles nesta dis-  
senfampassou grande poder de mouros dalē mar  
a destruyras ygrejas de deus: e ocupar e sençear

*Don. Francisco Boix*

a terra dos cristãos. E vendo os ditos caualleyros o grande perigo q̄ se ordenaua aos cristãos inspirados por diuina graça do espirito sâcto ajuntados em húa maneira de muro poserā em seus peitos ho final dasanta cruz da feyçam despada com sinal e inuocaciam do bem aueturado apóstolo Santiago / pera sogigarem os imigos de cristo e defenderem a ygrelha catolica e arredarê della a soberba e impeto dos infieys. E propôseram dalli auante nam fazer guerra contra os xpãois nem dano algú a suas couſas. E determinaram renunciar todas as honras e pompas do mundo e deixar as vestiduras preciosas e longura dos cabellos / e todas as outras couſas em que a muyta vaydade e pouco proueyto. E prometeram de não ir contra os mandados dasagradada escritura / mas pelejar sempre contra hos pagãos segundo forma da ley diuina / e assi de viuer regrada e temperadamente. E pera corroborar os animos das pessoas eclesiasticas prometeram de ter somente aquellas couſas que podessem possuir sem offensa da ley de Deus / e desprezar as que sam em prejuizo dela. E a todo ho sobredito diuinamente inspirados os coſtrágeo e obrigou o zelo do senhor / e a propria deuação e continua pregaciam dos arcebispos e bispos. dom Celeberrimo primas despanha arcebispo d

Toledo / dō Pedro arcebispode Compostella / dō  
Joa arcebispode Braga / dō Joā bispo de Lião  
dom Fernádo bispo de Estorga: t dō Esteuam  
bispo de Camora: t todos os outros bispos sub  
ditos a estes: os quaestodos se alegraram desta  
conuersam t do começo da dita caualaria. E de  
hū proposito t vontade t consentimento per au  
toridade ordinaria louaram t aprouarão a dita  
ordem t forma de seu viuer: t a ouuerá por san  
ta t boa t dina de confirmaciam.

**C**heste tempo ho reueredissimo dom Jacinto  
diacono cardeal: soy enuiado legado a latere as  
partes despanha pello santissimo papa Alexan  
dre terçezro nosso senhor: apoer paz antre os di  
tos reys. E como chegasse ao lugar de Soria  
da diocese de Osma: ho mestre da dita ordem cō  
algūs freyres que hy entam eram/ o receberam  
beninamente. E ho legado a instancia dos illu  
stres reys dō Fernando de Liam / t dom Alfon  
so de Castela / t dom Alfonso Daragão: t de  
seus ricos homens/ por intercessão t testemunho  
de dō Pedro arcebispode Compostella que en  
tão era bispo de Salamanca/ a quem o dito car  
deal dava mays credito que aos outros. E assy  
a rogo dos bispos de Osma / t de coria/ recebeo  
ao mestre t seus freires sob guarda t proteygiam  
da santa ygreja romā. E lhe confirmou t apeo

nou sua ordem pella autoridade apostolica de q  
entam vsaua.

**C**E despoys ho mestre e freyres pareceram em  
presença do mesmo Papa Alexandre / e foram  
delle recebidos por proprios tespeciaes filhos:  
e despoys de longo estudo e exame auido per  
elle e comseus yrmãos os cardaes da sancta ma-  
dre ygreja / por acharem a dita ordem ser em grā  
de claridade e resplendor da fe e defensam da  
ygreja / e em proueito della / soy per elle aproua-  
da e confirmada / e finalmente ho reverendissi-  
mo senhor cardeal mestre Alberto baram santo  
e religioso e muy deuoto desta ordem / aprouan-  
doa per autoridade e exemplos do apostollo sam  
Paulo / e doutrros santos padres: ser santissima  
e dina d confirmaçam / notou e ordenou a regra  
abayro escrita / ta escreueo por sua propria mão  
(segundo se affirma) assi como se segue.

# Esta he a regra.



Omecasse a regrat estatutos dos frei  
res da ordē t caularia d santiago: os  
q̄es cōsistē em guardar obediēcia t  
cōjugal castidade: t viuer sé pprio.

Da obediēcia. **C**horque guardando obediēcia: merecerá a  
Ad phili.c.2.  
Eclesiastes. graça daquelle que foy obediente ao padre ate  
c.4. a morte: porque a virtude da abediēcia apraz  
mais a deos que sacrificio.

Da Castida-  
dc. **C**em guardar conjugal castidade: viuēdo sem  
pecado t em limpeza: seram semelhātes aos pri  
meiros padres: que milhor he casar que arder  
nos infernos. E nos nō presumamos o que nos  
Ad Cori.c.7. sos padres nā poderá cōparir: t por ysslo efforcēse  
em tal conuersaçām de comprazer ao criador de  
todas as couisas: t d perseuerar cō muyta cōsta  
cia em seu seruiço.

Do proprio. **C**em viuer sem proprio serā semelhātes aaq̄le  
que todas as couisas possoya: t nō tinha onde  
Lucc.c.9. encostasse sua muy sāta cabeça: tainda que muy  
Ad cori.c.9. tas couisas possuā: seja segundo a dautrina do  
apostollo como se nada tiuessem.

. Joan.c.4. **C**Estas tres couisas sam ordenadas pera cōpri  
mēto de perfeita caridade: porq̄ assi como ella lá  
ça fora todo temor: assi os ditos freires poendo

suas pesssoas & todas suas couzas a diuersos tra-  
balhos & perigos por louvor & exalçamēto da fee  
xpa: & por defendimento de seus yrmãos/mostrā  
& prouā que amā a deos de todo coraçam & vōta  
de / & amā seus próximos como assi mesmos: pe-  
ra que com perfeita caridade sejam gouernados: 10an.c.4.  
porque onde ha caridade ally he deos que he a  
verdadeyra caridade.

**C**õareuerencia & honrra que ham  
defazer aos prelados.

**A**lgá honrra & reuerencia aos bispos & pre-  
lados dasanta ygreja / & ajudem segundo  
seu poder aos fieis xpaos/monges/conegos/de  
qualquer habito & ordem q sejam : & aos da ordē  
do téplo / & do hospital: & aos ministros do santo  
sepulcro: & a todos os outros religiosos das ou-  
tras ordēs / & socorranlhe ê suas necessidades se-  
gundo a faculdade da casa & a puidēcia do mestre.

**C**omo hā de receber os ospedes.

**S**ejá recebidos os ospedes com alegria de  
todos: & denlhe as couzas necessarias libe-  
ralmente segundo a faculdade da casa: & se os os-  
pedes forem doutra algūia ordem / sejá tratados  
mayshonrádamente por tres dias q os da casa.  
Ese vierem por mandado do mestre & lhe acôte-  
cer morar may s tempo em vossias casas : seja lhe  
aministrado todo ho necessário a elles & a suas

fo. 35.lhe de conse-  
lho: eniam de  
obrigaçam.

encaualgaduras como a cada hū dos yrmāos  
da casa: segundo a faculdade della.

**C**omo há de receber os pobres

**N**as casas da ordē sejam recebidos cada dia  
os pobres d̄ christo cō amor de yrmāos :z  
sejam lhe dadas as couças necessarias com toda  
caridade segundo a faculdade da casa.

**C**omo há de rezar os freyres que  
nam tñuerem ordēs sacras : primey  
ramente as prezess.

Pelas horas  
que sā obriga  
dos rezar ca-  
da dia podē  
rezar hos sete  
psalmos / ou  
horas de nos-  
sa senhora ou  
dos finados.  
fo.35.

**R**ezaram cada dia pelo sancto padre :z pel  
la ygreja de roma: tres vezes o Pater n̄.

**C**epor seu mestre q̄ deos lhe desaber : poderz  
graça pera bem reger aquelles sobre q̄ he posto  
pera acrecentamēto z honrra da sancta ygreja:z  
pera alcançar a vida eterna digā hū Pate noster

**C**epellosfreyres viuos /z pella saude de suas  
almas/ digam tres vezes ho pater noster.

Aos defūtos  
com requiem  
eternam.

**C**epor seus defūtos dirā seis vezes o pfnf.

**C**epellos familiares servidores defuntos dos  
freyres hū pater noster.

**C**epor todos os sieis defuntos digā hū pfnf

**C**epola paz z tranquilidade da sancta madre  
ygreja hū pater noster.

**C**epello seu rey hū pater noster.

**C**epello seu bispo digam hū pater noster.

**C**epello patriarcha z terra sancta de jerusalem q̄

Folio.

deos nosso senhor a torne restituysaos xp̄aos:  
hū pater noster.

**C**Evelllos reys t príncipes defensores da chri-  
tindade: t por todos os prelados da sancta igre-  
ja de deos hū pater noster.

**C**E por todos os religiosos que viuem em ob-  
seruancia de religiam de qualquer ordem que se  
jam hū pater noster.

**C**E por todo ho pouo xp̄ao digam hū pater n̄f

**C**E por todos seus benfeidores t malfeidores:  
hū pater n̄f. Porq̄ os benfeidores recebā galan-  
dām do senhor de suas boas obras: t os mal-  
feidores se conuertam de seu mao caminho.

**C**E pellos fruytos da terra: hū pater noster.

**O**s q̄es pater noster: sobreditos que cada hū  
freyre a de rezar cada dia sam vinte t quatro.

**C**lamo se hām delevantar  
as matinas.

**D**Uantense em todo tempo aas matinas  
tanto que ouuirem a campā da sua ygreja  
se estiuarem sāos: ou nam estiuereim cásados de  
grandes trabalhos: encomendandose primey-  
ramente a deo todo poderoso: t a gloriosa vir-  
gem Maria sua madre: t aos benauentura-  
dos apostolos sam Pedro: sam Paulo t San-  
tiago: sob cuja inuocacām t proteygām a mes-  
māre grahe instituida: t aodos os sanctos cō-

Estes pater  
noster se hām  
de dizer depo  
ys da prima,

Despensado,  
fo. 35.

quanta deuaçam e humildade poderem: e digā  
tres vezes ho pater noster a honrra da santa trin  
dade por saude de suas almas.

**C**omo silencio da ygreja

**O** enhão silencio na ygreja em quanto se diz  
ho officio diuino: e falem poucas vezes:  
e com necessidade.

**C**omo ham destar

ashoras.

**A** As horas d' Santa Maria deuem estar em  
dispensado. **A** pe: saluo em suas proprias festas polalon  
go. 35. gura dellas: e nas outras horas estaram em pee  
ao Venerite exultemus / Hýnus e Magnificat e  
Benedictus. E aos versos pequenos: e quan  
do disse disser. Gloria patri: inclinarati a cabeça ao  
altar. E quando nem poderem ouvir as horas

**D**ir se ham co  
domine labia  
mea; e deus i  
adiutoriu. zc.  
e co alleluia a  
cada hora.  
**E** da sep  
tuagésima a  
completa: digam vinte e sexs vezes ho pater noster.

**D**o matinas do dia e de nossa senhora di  
gam vinte e sexs vezes ho pater noster.

**E** por cada hūa das outras horas assi do dia  
como de nossa senhora. s. prima/terça/sexta/noa/  
mine. zc. Aa e completa: digam seis vezes ho pater noster.

**D** no começo de cada hūa das horas digā hū  
nos deus. zc. pater noster em giolhos e despouys comecem.

**D**e9 in adiutoriu meū inéde: e Gloria patri. zc

7 enfim de cada húa dellas dirá hū Pater noster  
com iRequiem eternam.

Dispensado  
quanto as ce-  
rimonias.  
fo.xxiv.

**C**Ellellas vespertas do dia 7 de nossa senhora:  
digam dez vezes ho pater noster: tassí as come-  
cem 7 acabem como dissemos das outras oras.

**Q**ue ouçam missa.

**O**Uçam cada dia missa se nam forem empe-  
didos de grandes necessidades.

Dispensado.  
fo.xxv.

**C**o de como han de  
ter capítulo

**D**Epoys da missa 7 da prima vā a capitu-  
lo com silencio 7 temor de õs: 7 lançados  
no chão diante da cruz 7 ante ho comendador/  
7 feytas a venia: acabe se ho capitulo 7 vam a ql-  
quer parte que ho comendador os mandar por  
saude de suas almas 7 proueito da casa.

Lómedador  
se cbamaua o  
que tinha al-  
gus do habi-  
to debaixo d  
sua gouernâ-  
ça. E assi se  
badentender  
em todas as  
partes da re-  
gra em que se  
nomear co-  
mendador.  
Ho Lóueto  
se vla assy ao  
domingo so-  
mente.

**C**Eno domingo tenham capitulo mays espa-  
çoso: no qual deixados todos os outros cuya-  
dos tratem os negocios da casa com mayor de-  
liberaçam: 7 com ajuda de deos acabem aquelas  
couzas que virem que cumprim a saude de  
suas almas 7 proueito da casa.

**Q**uando han de ler  
a iRegra.

**E**ram a iRegra cada mes húa vez: ou a  
farain ler ante sypera que sejam nella bem  
instrutos.

Dispensado.  
as fo.xxiv.

Quando ham de jesúar.

Dispensado.  
fo. rro.

De domigo s̄  
tes do étruito

Dispensado  
quâto aos je-  
jus como os  
outros xp̄aos

**E**júaram duas quaresmas / húa do dia de  
sanctorū q̄tuor coronatorū ate dia de natal

**E**a outra do domigo da quinquefima ate  
pascoa da resurreyçam de nosso senhor Jesu xp̄o.

**E**jejúaram todas as festas feyras desda festa  
de sam miguel ate a festa de p̄ntecoste.

**E**de p̄ntecoste ate dia de sam miguel nam je-  
júaram as festas feyras / mas comeram vianda  
quaresmal / taquelles que forem enfermos ou ti-  
uerem outra necessidade ou causa: comâ outras  
viandas de licença e prouidencia do mestre.

**C**hos que quiserem fazer maior  
abstinençia.

**E**sporque a tençam de todos os freyres da  
ordem he defendere e emparar a fee de chri-  
sto e de seus fieis / e assi o prometeram todos : e  
porque mays apraz a deos a obediencia que ho  
sacrificio: se algūs dos freyres quiserem fazer ma-  
iores abstinenças / falas hā segûdo a prouidêcia  
do mestre: mas façam se em tal maneira que por  
yssso nam deixe a defensam e seruiço da christin-  
dade: porque assi nos mostrou e ensinou per pa-  
lavra e exéplo nosso redêpto: Jesu xp̄o / o ql co-  
mo ouuesse de poer sua vida por seus amigos  
lhe disse. Nam pode algum ter maior caridade

que poer sua vida por seus amigos: porq mays Joan.c.17.  
herz mais dificil poer cada hū seu corpo a muitos  
& grādes perigos por seu prouximo: que estando  
em casa oucioso & folgando atormentallo & enfra  
quēcelo cōmuytas aflições & abstinenças.

**E**rotaçam.

**A** Boa caualeyros de cristo despertay & lá-  
çadas as treuas / vestiuos das armas da Adro.c.13;  
luz: por que ho diabo aduersario imigo antigo  
vos nam engane / ho qual cercando busca quem p.ii.petri.c.5  
destruya & faça pecar / trabalhando per muiytas  
maneyras de nos apartar do caminho de cristo:  
& dacarreira da verdadeyra justiça. E nūca desi-  
stays da defensam de vossos fieys cristãoos: & da  
santa madre ygreja / como nhūa cousa seja tam  
gloriosa / nem que mays agrade a ds / que pella  
defensam & conseruaçam de sua ley acabar cada  
hū a vida per espada / fogo / agoa / ou catiueyro:  
ou per outros quaes quer perigos que possam  
acontecer.

**E** Assy fieis armados vos he necessario entrar Actuū c.1.4.  
noreyno de ds per muiytas tribulaçōes: & alcan-  
gar aquella benauenturança que prometeo aos  
que o amā: a qual olho nam vio: nem orelha ou  
uio / nem coraçam de homē pode cuydar / donde  
se segue que se algum enfraquecer seu corpo com  
tanta abstinençia ou jejūs que suas forças des-

*¶ R.c.19.*  
*¶ Bar.c.8.*

faleçam pera defensam da ley de deos ou de seus  
proximos / sayba que fez mal / t que sera culpado  
no juyzo diante de deos / porq pera soffrer os tais  
trabalhos continuos / somos ensinados do entrê  
plo de Elias profeta / ao qual como lhe inda fi-  
casse grande caminho pera andar / vindo a elle  
o anjo pos junto com sua cabeça hū pão cozido  
sob a cinza / t disse. Leuātate t come q grande ca-  
minho he o q refica. Etambem temos de nosso  
senhor Jesu xp̄o: que auendo misericordia das  
cōpanhas / não os quis deixar tornar jesūs por q  
nam dessalecessem no caminho.

**C**omo ho freire defensor cumpre  
todas as obras de misericordia.

*¶ Bar.c.5.*

**H**o freire que he defensor faz t cumpre to-  
das as coulai q nosso señor ha de dizer no  
dia do temeroso juyzo dos maos / por que dira  
aos justos: ouue fome / destes me de comer / ouue  
sede / destes me d beber / t assi d todas as outras  
obras de misericordia: porque quando o defensor  
liura algüs de catiueiro: ou defendendoos faz q  
nā sejam trazidos a elle: entam farta o q a fome /  
t da de beber ao que ha sede / veste o nu / visita  
o enfermo t écarcerador: ql sera aqle q aja maior  
fome ou maior sede: ou este mays nu / ou mays  
enfermo / ou quē he posto em mais duro carcere  
que aquelle que esta catiulo em poder de infieys.

**C**hos freires que nāo forem  
abiles pera a guerra.

**S**E algū freire for medroso ou inhabel pera  
a guerra faça outras couzas & negocios da  
casa segundo a prouidencia do mestre porq nā  
este ocioso: & façahumildosamēte ho que lhe for  
mandado segundo diz sam Jeronimo. Faze al  
gūa couza porq ho diabolo te ache semp̄ ocupado.

**C**De como se han de abster  
de suas molheres.

**Q**uando os freires jejūarē nāo tenhāo aju Dispêndeo  
taimēto carnal com suas molheres: & o mes fe. 35.  
mo façāo nas festas de noſſa ſeñora: & de ſam joā  
bautista: & dos apóstolos: & affy nas outras ma  
iores festas & suas vigilias.

**C**omo han de ter as quareſmas.

**N**os lugares em que ouuer cōuēto de frey  
res que nātē molheres: os freires casados  
vāo estar ē as duas q̄resmas sobreditas no cōuē  
to: & suas molheres fiquē em os moesteiros das  
freiras da ordē nos ditos tēpos das quareſmas.

De tirado per  
custum anti  
go em memo  
rial / p̄uilegio

**C**ese os freyres forem contra os mouros ou a  
algū negocio da casa: & suas molheres quiserem  
estar na clausura ou moesteiros das freyras: sejā  
by recebidas & agasalhadas honrada mēte efe  
que seus maridos tornem: & iſſo feſara ſegundo  
a prouidencia do mestre.

Não se vfa  
por que cessá-  
as razões.

Esta declarar-  
do na bula  
da lexandre  
fo. 2.21  
Ro. c.7.

Nam se vfa  
deste capitu-  
lo por q cessá-  
as razões.

Nam se vfa  
por q cessam  
as razões.

C<sup>o</sup>ns molheres a q morreré seus maridos: estē  
nos moesteyros: t se algūa dellas que em sua or-  
dē viueo honestamente quiserficar no moesteiro  
seja segundo a prouidencia do mestre.

C<sup>o</sup>ns se algūa dellas quiser casar: façao saber ao  
mestre ou ao comendador pera que cō sua prouid-  
encia case com quem quiser: segūdo ho que diz  
ho apostolo. Aberto o marido fica a molher sol-  
ta daley delle / t case com quem quiser em o señor.  
Por que tambē diz ally. Per via de licēça quero  
que as viuuas moças casem t criē filhos de ma-  
trimonio/antes que vencidas do estímulo da car-  
ne dem occasiam de mal.

C<sup>o</sup>mo mesmo he ordenado que se guarde nos  
homēs: t aquella que nam quiser casar more nos  
moesteyros pera sempre.

C<sup>o</sup>nsetiuer filhas sejam criadas com ellias na or-  
dem t guardadas em sua virgindade ate quinze  
annos: t aprendam letras: t se entam quiserem  
ficar na ordem: seja na prouidencia do mestre: t  
se nam quiserem ficar vanse embora com ho que  
lhe pertencer.

C<sup>o</sup>mho filho que na ordem nacer: seja criado na  
mesma casa se seu pay quiser. E a parte de sua he-  
rança ate ydade de quinze annos se conuerta em  
vso t proueyto do moesteyro: t se nam tiuer fa-  
zenda seja criado dos bēs comūs da ordem ate

Fo. ix.

os quinze anos: & se entam quiser ficar na ordē se ja na prouidencia do mestre: & se nā quiser ser frei re vase cō ho qlhe pertēcer: porq̄ estabelecido he també que nenhū freire deserde seu filho.

**C**omo ho freire ha de  
viver onde estiver.

**C**Se algū freire da ordemper mandado do mestre morar em sua terra: ou em algūa herdade: a quale elle desse a ordem ou nam desse: viuera hi se gudo a regra & estabelecimētos da ordem: & seja obediente ao mestre em todos per todo.

**C**o dano que ofreire fizer.

**O**lida hū dos freyres guarde com toda fiel-  
dade todas as couisas que tē em aminstra-  
çam q̄ pertencē a casa da ordē: & nam faça dāno  
em ellas/nē o consinta fazer/mas procure todos  
dacrecentar a casa & os bēs della: quanto pode-  
rem com honestidade,

**C**Se algū dos freires fizer dāno a casa seja ca-  
stigado segundo a prouidencia do mestre ou do  
comendador/ou do capitulo, & se se nāo emmen-  
dar: nam somente em isto/ mas em qualquer ou-  
tro pecado/delito/ ou vicio/ ho mestre pro ueja  
nissō como lhe parecer que conuem.

**C**o que os freires nāo murturem.

**H**os freires nam murturem antre si nem cō  
tra ho mestre/ ou comendador/ & se valgū

b

dales/ou de seu freyre souberé algúia cousa que de  
ua ser eminédada: guardese de murmurar disso  
com freyre nem com leigo: nem digam disso algú  
mal: mas reprendam secretamente segúdo os da  
milhormaneira q̄ poderem: aquelle que lhe pare  
cer culpado: e trabalhem com diligencia de o tra  
zer ao caminho dereito: e se for necessário chame  
outros freires consigo pera isso.

**¶** Que nam vituperem seus freires.

**A**menhū freyre se jalito dizer ou fazer inju  
ria ou do esto a seu freire: mas todos cō dili  
gencia e amorse honrrem hūsaos outros.

**¶** Que possam caçar.

**S**ejalhe licito ter quaeſqr coucas necessarias  
para caçar segúdo a prouidécia do mestre.

**¶** Que sejam temperados em falar.

**O**s freyres a nenhū homē dem ma nem so  
berba reposta: quer seja freyre: ou qualquer  
outro p̄ ostoque o mereça: mas atodos respodā  
cō humildade e mansidā e guardese de mentir.

**¶** Do jurar.

**N**enhū dos freyres jure sem licêça do mestre  
ou de seu comédador: por q̄ se nam perjure.

**¶** Da paciencia.

**S**ejampaciétes a todos os xp̄aos: e se algú  
lhe disser ou fizer mal: sofrâno cō paciencia  
nem façam demâdas sobre isso sem cōsentimēto.

lo por q̄  
as razões

do mestre ou de quem seu lugar tiver / tem falar /  
tem andar / tem todas suas obras / autos cor  
poraes tenham temperanca.

**C**Da obediencia / castidade /  
et qnam tenham proprio.

**S**Ejam obediétes ao mestre em todo / perto /  
do / et os q forem casados guardem castidade  
conjugal / et os que o nam forem vivam castamen  
te / et nam tenham proprio algum saluo aquelle que  
lhe for concedido pello mestre ou pello comen  
dador.

3a ordem do  
1º capitulo  
verso 1º  
verso 2º  
verso 3º

Dispensado a  
cerca do pro  
prio. fo. 35.

**C**Que aja comendador onde  
ouuer douz freires ou mais.

**O**nade ouuer douz freires ou mais / o mestre  
ordene hui delles por comendador / o qual  
proueja de todas as couisas necessarias aos ou  
tros freires q morarem emos conuentos ou em  
suas casas com suas mulheres / et familia segudo  
a faculdade da casa de q for comendador.

**C**Hos dias em q ham de comer /  
dous generos de carne.

**Q**uom eram dous generos de carne tres dias Dispensado;  
na somana / domigo / terça / et quinta feyra / fo. 35.  
aojantar e a cea.

**C**Do silencio da mesa.

**T**Enham silencio na mesa / et nam falem sal  
vo per necessidade dela / ou per outra algua fo. 35.

7 onde ouuer conuēto ouçam sempre liçam a me-  
sa da sagrada escritura.

**C**Das vestiduras.

Do mestre tē  
poder pera os  
pensar acerca  
dos vestidos.  
**U**y stanse somente de vestiduras brancas/  
pretas /7 pardas /7 de peles de cordeyras/  
7 cabritas 7 outras de pouco preço: 7 isto segun-  
do a prouidencia do mestre

**C**Da defensam dos xp̄aos.

**A**s principal tençam 7 especial de todos os  
freires ha de ser em defenderé a santa yg-  
ra de ds cō todas suas forças: 7 poeré suas pro-  
prias vidas por exalçamento do nome de xp̄o: 7  
resistirem continuamente aa crueza dos mouros:  
nam com desejo de derramar sangue né por lou-  
vor humano: ou cobiça de roubo: ou cruidade:  
nem com tençam de roubar a suaterra: mas tudo  
ho que contra elles fizerem: façam por exalçamē-  
to do nome de cristo pera que defendam os cri-  
stãos de suas mãos: ou pera que os tragam a co-  
nhecimento da fe.

**C**Da comunhão.

**O**S freyres que estiuarem em conuento ou  
na frontaria dos mouros: comūguem to-  
dos os domingos se quiserem: 7 nam tiuerem al-  
gúia causa por onde o nam deuão fazer.

**C**Que dem pera catiuos ho que  
ganhareim dos mouros.

**G**Streytamente mandamós que tudo hoq  
hos freires com ajuda de Deus ganharé dos  
mouros porrazam de suas pessoas se conuerta  
em redençam dos catíuos.

**C**Das casas pera os velhos  
e enfermos.

**A**lana ordem casas em que viuã os freires  
velhos e os mal despostos e chagados/  
onde lhes seja compidamente aministrado ho ne-  
cessario e com mayor larguezza que aos outros  
freires pera que possam mays cedo coualecer de  
suas enfirmitades e posposto todo outro cui-  
dado possam prouer a saude de suas almas.

**C**E por tanto he ordenado que aja na ordem  
casas propias e assinadas pera os enfermos/  
nas quaes se curem a sua vontade e lhes sejam  
dadas as cousas necessarias quando comprar  
com toda caridade.

**C**Es comendadores q tiverem cuidado das  
taes casas/procurem quanto poderem/q quando  
ho exercito dos xpaos e freyres da ordem entrar  
nas terras dos mouros/elles mesmos vam e  
leuem consigo as cousas necessarias pera pro-  
uissam dos freires e enfermos/e dos outros fies  
xpaos do exercito/para q se adoecerem e forem  
postos em necessidade/lhas a ministre./Porque  
tal obra de caridade feita aos ministros de xpo/

*L*o  
I*spcc. Knut*  
*H*

elle da testemunho que a elle mesino se faz. E os homens sem fundamento de caridadeinda q̄ façā outras obras grādes nā podem alcançar o premio da bem auenturança eterna.

**C**Das missas e orações que se ham de dizer pellos defuntos da ordē.

**O** quando algū freire falecer e os outros freires o souberem: cada sacerdote q̄ for presente diga pella alma do defunto tres missas.

**C**os freires clérigos que nam forem de missa rezem hūa vez o salteyro.

**C**os freires leigos presentes rezē pelas tres missas que dizem os sacerdotes ceto e cinquenta vezes o pater noster.

**C**os ausentes rezē cincoenta vezes o pſ nf.

**C**os sacerdotes q̄ forē ausentes digā hūa missa

**C**os freires clérigos ausentes que nam forem de missa rezem cincoenta salmos.

**O**comendador seb cuja amistraçam ou poder o freire defunto viuia: de pela alma do defunto quarenta dias de comer a hū pobre tanto quanto se da a hū freire.

**C**os freires clérigos façam por elle sacrificio per espaço de quarenta dias.

**C**os sacerdotes comemoram em a missa.

**C**se algū dos que morarem por certo tempo cōcada hū dos ditos freires: dentro neste tempo

falecer: o comendador: sob cujo poder faleceo: de  
de comer a hū pobre sete dias.

Isto se ha da  
vler somente  
no conuento.

**C**hos freyres clerigos que presentes forem di-  
gam hūa missa por sua alma.

**C**hos leygos que forem presentes rezem cinc  
quoenta vezes o pater noster.

**C**ese forem ausentes digā treze vezes o pater  
noster por sua alma tanto que vier a sua noticia.

**C**ada hūa nofaçam geralmente dizer trinta misas.  
missas pellas almas dos defuntos: por que por  
vētura a morte de algūs nam viria a sua noticia.

**C**Das vestiduras t camas  
dos freires defuntos.

**A**s vestiduras t camas dos freires defuntos isto he inter-  
sejam guardadas: t de mādado do mestre pictado co-  
ou de quem tiver suas vezes se repartampellos mo adiante  
espiraēs da ordem: dos quaēs algūs sam na frō rai no statu-  
taria: t outros na estrada de Santiago.

**C**Da esmola.

**O**freyres geralmente dem de comer aos  
pobres pelas almas dos freyres defuntos  
tres vezes no ano: nas oytauas de natal t nas de pascoa Entēdese b  
da resurreyçam de nosso senhor Jesu dia em cada  
christo t per nossa senhora dagosto t se pode-  
rem os ajudem pera vestido. oytauas.

**C**omo han de viuer os clerigos.

**H**Os freires clerigos viuā juntamente sob a  
obediencia do prior q̄ sobre elles for ordena-  
do assy nos castellos como nas vilas da ordem:  
os quaes prouejā as ygrefas segūdo virem q̄ he  
necessario / t ensinem letras t ciencia aos filhos  
dos freires leigos quaes ho mestre mādar: t ami-  
nistre as couſas elpūaes: t os outros sacre mētos  
aos freires leigos assi na vida como na morte.

**C**Etragam sobre pelizes segundo a prouidencia  
de seu prior tenhāo clauſtro t conuento onde os  
freires leigos se possā cōfessar t estar t ouuir  
os officios diuinos quando ao mestre apreciuer  
t lhe der licença.

### **C**ōdos dízimos.

*Esta declarado as fo.  
xxxvij.*

**A**Estes freires clerigos dē os freires leigos  
os dízimos de seus fruytos t trabalhos t  
dos outros bēs q̄lhe d̄s der: dos quaes prouejā  
suas pessoas das couſas necessarias.: t ccimpre-  
ornamentos pera as ygrefas: t se al gūia couſa so-  
bejar seja dada aos pobres segundo a prouiden-  
cia do mestre.

### **C**ōo capitulo geral.

*Dispensado.  
fo. 35.*

**O**rdenarsea lugar onde se faça capitulo ge-  
ral em cada hūano: t seja hi o conuento dos  
freyres: t ho prior tenha cuidado assy dos cleri-  
gos: como dos leigos: t pruevas almas quā  
do for necessario.

**C**Quando ho mestrado for va-  
go: quem tera o regimento.

**Q**uando ho mestre falecer de sua vida: o prior  
mortenha cuiyddado e carrego da casa e os  
demate que outro seja eleyto pelos treze freyres  
que pera yssotem poder: ao qual todos se jão obe-  
dientes como ao mestre.

**C**Da eleicā do mestre e poder dos treze.

**H**o prior como souber o falecimento do me-  
stre: sem dilacām nē tardāça chamara os tre-  
ze freyres eleytores pera se fazer eleicā / e se algū  
deles nā poder ser presente dētro de cinqoenta  
dias por enfirmidade ou outro impedimento/  
poera outro freyre ou freires em lugar do ausēte  
ou ausentes cō conselho dos treze q̄ presentes  
forem/ por talque a eleicām do mestre se nam po-  
sa retardar por ausencia dalgūs.

**C**Estes treze freires tenhão poder de coreger e  
remouer ho mestre se for inutil ou danoso a ordē  
e se antre o mestre e capitulo ouuer algūas dis-  
cordias/ elles as posam determinar / e nē por isso  
se ensoberbeçam a terem menos obediencia ao  
mestre da que deuem.

Do poder  
dos treze.

**C**Se algū destes treze freires falecer: ou ouuer  
de ser removido: ou mudado: por algūa culpa ou  
por outra algūa causa: o mestre ordenara outro  
em seu lugar por conselho dos outros ou da ma-  
ior parte delles.

Da c'cāsō  
dos treze  
fo. 36.

## Tempo do capítulo.

**D**Or se reformar sempre a ordem em melhor  
estado/he estabelecido q̄ se faça capitulo ge-  
rale em cada h̄ano per dia de todos os s̄atos/ao  
q̄l vāo os treze freires eletores/et os comedado-  
res de todas as casas/saluo se se escusarē per ligi-  
tima causa et euidēte necessidade. E ahy ante de  
todas as couſas se leya a regra et se trate da saude  
das almas/et se proueja nas couſas tēporaēs.

## Da eleiçam dos visitadores.

**A**Lejanse visitadores que per todo aquelle  
ano visitem as casas dos freires/et acaba-  
do ho ano tornem a capitulo no dia ordenado/  
et façā saber ao mestre et capitulo ho estado dos  
freires et das casas da ordem.

**E**neste capitulo se corregerā os vicios et exces-  
sos/et serā instituidos bōs custumes. E as couſas q̄ hā de ser prouidas assi as prouejā q̄ mereçā  
ser coroados em os ceos p̄ nosso senor jesu xp̄o d̄  
gloria ppetua. Pois q̄ pola gloria d̄ sua espresa a  
madre lāta y greja et pela defensam della et guarda-  
da xp̄indade deiradas todas as pōpas seculares  
se ajuntā na terra: et nā duuidā poer seus corpos  
a muytos pigos et martirios pela mesma y greja  
et por seu esposo jesu xp̄o/ cō sua ajuda pera cōse-  
gur seu santo proposito/o qual com ho padre et  
spiritu santo viue et reyna pera sempre. Amén.

**C**Todas estas cousas que sam estabelecidas & ordenadas pera saude das almas dos freires/ cada hū deles seja obrigado guardalas cumpriada mente se nām tiver empeditamento ou enfermidade/ ou outra algūa causa legitima/ ou pera yssio dispensaçam/ ou licença do mestre.

**C**alcabase a regra.

## **C**omeçāse os capitulos Da acusaçam & penitencia dos freires.

**N**enhū freyre trabalhe de se defender per porfiosas razões quādo for acusado: mas depois d o ser feita venia purgue sua culpa per penitencia nā contradizendo em cousa algūa a quem ho acusa: porque nā naçā dahi dissensões & escandalos.

**C**o freire que for achado em furto  
ou em outros algūs delytos.

**C**Se algū freire cometer algū furto/ ou fornicaçam/ ou descobrir os segredos do capitulo ou for desobediente em algūa cousa qne lhe mandarem virtude de obediencia/ ou ferir seu freire com armas/ ou sua molher com pao/ ou com qualquer genero darmas com q se possa quebrar osso/ ou mādā do ho mestre prender se defender

com arnias ousem ellias / ou induzir outro a pecar / ou acôselhar / ou persuadir algú dos freires que se saya da ordê / faça penitencia de hû ano ate que ho mestre segundo a autoridade da sagrada escritura lhe de dina penitencia segundo a cidadade da culpa ou pecado.

**C**omo se ha de fazer penitencia de hû ano.

**E**sta he a penitencia de hû ano / primeyra mente seja tirado o final da cruz das vestiduras ao freyre / t despois sera castigado cõ regu lares / diciprinhas / t se for caualleyro / tirelhe o ca uallo / t armas / t quer seja caualeiro ou nã / coma em terra sem mâtês do comer dos servidores / t sirua como cada hû delles / t nã afaste cã : nem gato : nê ave da escudela ou bacio em que comer se hy chegar : nê entre no capitulo : t seja o derra deiro de todos na ygrea.

**C**la quarta feyra / t aa festa denlhe diciprinhas le uemente em escondido : t estes dias jesue : t aa quarta feyra coma vianda quaresmal : t aa festa paizagoasomente.

**C**se em algû destes pecados pecar em escondido : t elle so se acusar disso humildosamente ao mestre ou ao comedador : nã lhe tire a cruz : nem o cauallo nê as armas : nem seja lâçado da mesa : nê do comû majar dos ourros : nem do capitulc:

nem da ygrela: nelhe de disciprinhas no capitulo:  
mas em escôrido: e sejam disciprinhas regulares  
e todo o al da penitencia cumpra.

**C**Etambem se na cumprio ho qd lhe soy mandado:  
ou se comete o algú homicidio: cofelso aos  
clerigos que pera yssó forem deputados pelo me-  
stre ou capitulo: ou conuento: e se por ysto for ac-  
cusado no conuento faça penitencia como dito he-  
r nam diante do pouo.

**C**Abas ho que pubricamente pecar: pubricamen-  
te faça a penitencia: e ysto se entendera assy das  
culpas maiores como das menores.

**C**Do freyre que contra outro  
poser falso testemunho.

**F**Ofreyre que poser falso testemunho a seu  
freyre tal que sendo verdade aquele de quē  
o disse: devia fazer penitencia de hū ano: ou meyo  
essa mesma penitencia lhedem dobrada. E quē  
em tal pecado for achado tres vezes pode ser lá-  
çado da companhia dos freyres: o que fica na  
pruidentia do mestre.

**C**Do que ajutar bando.

**S**E com testemunhas ydoneas se poder pro-  
uar que algú freyre ou freyres fizeram falla  
ou ajutamento de bando: aja penitencia de hū  
ano: e se o delyto for mays graue: o mestre lhe  
dara a penitencia que lhe parecer.

Deste capitulo  
nā se rla porq  
ho mestre csta  
em custume d  
os julgar sem  
pedir cōselho  
ao Papa: zbo  
tem tambem  
per bullia d Ju  
lio segundo.  
fo.36.

Nam se guar  
da este capitu  
lo pola rezam  
sobredita.

**C**o freire que cometer homicidio  
**S**acontecer o que d's nā mande que algū  
freire mate seu freire / ou outro de qual q'r or  
dem / ou sua molher seja preso / se poder ser audi  
t seja metido em ferros / & faça penitencia de hū  
ano ate q' o mestre de cōselho do romano pôtifi  
ce / ou de quem tiver suas vezes lhe de major pe  
nitencia pella culpa deste delyto.

**C**o que matar homē secular.

**S**algū dos freires matar homē secular ho  
q' d's nā permita / & per sua vontade pedir  
humildosamente perdā / nam seja preso nē meti  
do em ferros / mas faça penitencia de hū ano ou  
outra de cōselho do papa / ou de quem tiver sua  
autoridade / mas se outro ho acusar seja preso / &  
cumprase nelle a mesma penitencia.

**C**o freire que aleijar outro

**S**algū freire cortar membro a outro freire /  
seja preso / & esta mesma penitencia lhe dé  
ate que o mestre se aconselhe / & lhe de penitencia  
conueniente.

**C**o freire q' poser fogo  
ou fizer sacrilegio.

**O**freire que poser fogo quer queimar algūa  
cosa dōde se recreca perjuizo a outrē / ou  
ferir clérigo / ou outra algūa pessoa que tiver qlqr  
ordem / ou quebratar ygrelha / ou fizer qualquer

outro sacrilegio faça penitencia de hū ano ate q o mestre lhe de outra cōueniente penitencia.

**C**o que matar homē por defensā das couſas da ordem.

**F**o freire q matar homē em defensam dos castellos / lugares / ou outras couſas da ordem q o mestre mādar defēder / nā aja a pena ou penitencia de homicida / mas todos os freires a tenhā cō elle juntamente portal que sejam partícipates na penitencia aqles por cuja vōtade foy cometido ho tal homecidio. Porem o q for principal feitor / jejuara mays que os outros as setas feiras da quaresma major a pā / tā goa.

**C**da penitencia de meyo ano.

**F**o freire que ferir outro freire sem armas / ou q o ameaçar com armas / tā não ferir / faça penitencia de meyo ano / primeiramente seja lhe tirada a cruz da vestidura / tā denlhe regulares diciprinas / tā se for caualleyro tirenlhe ho ca vallo / tā armas / tā quer seja caualleyro quer nam / coma em terra sem mantēs / do comer dos servidores / tā sirua com elles / tā nam afaste cão nem gato / nem auē da escudela se hy chegar / tā este na ygreja derradeyro de todos / tā as festas feyras jejuie apam / tā agoa / tā denlhe diciprinas em escondido

*Dia 20 de Agosto de 1512*

**C**o que ferir seu escudeiro ou seruidor.

**H**ou freyre que ferir seu escudeiro ou seruidor ou outro algú cõ qlquer genero darmas ou cõ qlqr outra coufa cõ que lhe possa qbrar osso: faça penitencia d meyo ano: mas nam lhe tirem a cruz nem o cauallo e armas se for caualleiro.

**C**o que descobrir os pe-  
cados doutro freire.

**O**freire q descobrir as culpas doutro freire:  
aja aqlla penitencia q auia dauer aqle de quē  
as descobrio. **C**os q fauorece discordias.

**S**algūs freyres tiuerē antresy discordias: e  
algū dos outros as incitar e ajudar: jejūe cin-  
co festas feyras a pam e agoa: e em tal maneyra  
seja castigado que lhe pese do que assituer come-  
tido: e nam com regulares diciplinas.

**C**o que ouuer brigas com seu  
freyre e ho desafiar.

**H**ofreyre q contender cõ seu freire e disser q  
lhe fara conhcer parmas quē he: dēlhe regu-  
lares diciplinas e jejūe qnzes festas feyras a pam e  
agoa: e nestes dias seja diciplinado brādamēte  
em escōdido. **C**o q desonrra seu freire.

**O**freyre que mouido com yra desonrrar seu  
freyre: e o aviltar feita venia dēlhe dicipli-  
nas ate que muytolhe doya: e jejūe hūa festafe-  
ra a pam e agoa.

**C**o que desmentir outro freire.

**O** Freire que desmentir outro freire / faça ve  
nia / e cípра ho que lhe mandarem / e se ho  
desmentir com yra denlhe diciprinas.

**C**o freire q̄ vituperar outro freire.

**H** O freire q̄ vituperar ou injuriar seu freire /  
trazendolhe a memoria aleiue / ou trayçam  
q̄ fizesse antes q̄ fosse freire: aja regulares dicipri  
nas: e jejue as festas feiras de húa quaresma: e  
em cada húa lhe dē diciprinas em escondido.

**C**o que injuriar outro freire.

**O** Freire q̄ injuriar outro freire nā pelo acusar  
como a regra diz: mas per causa de vitupe  
rio dízē dolhe o mal que fez ou disse estâdo na or  
dē: ou antes q̄ viesse a ella: peça perdā: e segudo  
a graueza da culpa e calidade da injuria seja dici  
prinado: e aja a penitêcia q̄ o mestre mādar.

**C**o que se vāgloriar.

**H** O freire que por vāgloria ou por humano  
louvor do porelle feito antes q̄ viesse a or  
dem ou depois de vir a ella louuar sua dñidade  
ou nobreza gabandose: peça perdā: e seja dici  
prinado: e segundo ho excesso e a calidade da  
culpa: e aja a penitêcia: porque nosso senor disse:  
aquele que se abara sera aleuantado: e ho que se  
aleuantar sera abarado.

ABATHCI.C.23.

**C**o que desprezar seu freire.

**H**o que desprezar seu freire ou a linhagē dele / & lhe disser em modo de desprezo qual foy antes dentrar na ordē ou despois faça venia & denlhe diciprinas / & segundo a calidade & quantidade da culpa aja a penitencia

**E**se disser q se nā fosse pelo habito q recebeo q lhe faria mal / pidido perdā aja diciprinas & jejue tres festas feiras: & segundo a calidade & quantidade da culpa & iniuria lhe dem penitencia.

**D**o que nam comprir ho mādado do mestre.

**O**s freires façā & cūprā de boa vōtade aqui o loq̄ho mestre ou comēdador lhe mādar se repreca / nē / tardāça / nē escusa & se algūa ecusa do q lhe for mādado lhe parecer injusta ou aspera / nē por isso contradiçā o mādado do mestre ou comēdador / mas obedecēdo poderá acōselhar ao mestre / & finalmēte cūprā o q lhe for mādado.

**E**se o contradisserē / jejuem quinze festas feiras a pam & agoa / & feita venia denlhe diciprinas / & sejam constrangidos ao comprir.

**D**o q ameaçar seu freire.

**S**algū ameaçar seu freire q lhe fara algū mal inda que sayba deixar ho abito / pidi do perdā seja dicipriñado / & jejue quinze festas feiras a pam tagoa.

**D**o que deixar ho abito.

**O** freire que desprezara ordē / & com yra lançar de si a vestidura com ho sinal da cruz faça penitencia de hū ano.

**C**o que jurar & métir.

**H**o freire que jurar & métir feyta venia / denlhe diciprinas / & jejue cinquo sestas feiras a pā & agca.

**C**ho que sem juramento mentir / peça perdam & nā beba vinho esse dia.

**C**ho que jurar inda que diga verdade perca ho vinho esse dia.

**C**o freire que contradisser ho mādado do mestre.

**S**algū dos freires cōtra vōtade do mestre sou do comēdador / pseuerādo ē sua contumacia cōtradisser a vōtade do mestre: dīzēdo pior serey ao seruiço de deos & da ordē se cōtra minha vōtade me costrāgerē cbederer / peça perdā & dē lhe diciprinas & jejue seis sestas feiras a pā & agca & nam beba vinho estes dias.

**C**ho q̄ rāsomēte cōtradisser a paleura do mestre ou do comēdador nā beba vinho esse dia.

**C**o freire q̄ cōtēder cō seu freire cō yra

**H**o freire q̄ cōtēder cō seu freire cō yra peça perdā & receba diciprina / & jejue seis sestas feiras a pā & agoa & perca o vinho esse dia / & le cōtēder sem yra feita venia & ca o vinho esse dia,

**C**ô do freire que for maldizente.

**H**ôfreire que for maldizente: ou que com  
seu freire ouuer discordia t lhe disser ou fi-  
zer mal: porque a todos deuemos ter caridade  
segundo a palaura de ôs: peça perdam t denlhe  
diciprinas t nam beba vinho esse dia.

**C**ô das culpas que nam estam  
escritas na regra.

**S**algû dos freires fizer ou disser cuccometer  
maiores pecados ou delitos semelhâtes ou  
de semelhâtes aos côteudos na regra q nã está  
escritos expressamente: denlhe penitencia lauda  
uel segundo a quantidade t calidade delles.

**C**ô fim dos capitulos da acusacâam.

**C**ô Bula do papa Alexâdre



**C**ô da fundaçam da ordê.  
Lexâdre bispo seruo dos seruos  
de ôs: aos amados filhos. Ìero  
fernâdez mestre da caualaria de  
Gâtiago t seus freires clerigos  
t leigos: assi p'sentes como vindoyros em comû  
vida professos em perpetua memoria. Beto ôs em  
seus dôes: t santo em todas suas obras: q a sua  
ygreja semp acrecêta cõ noua linhagê: t assy co-  
mo faz nella aleuatar os filhos ê lugar dos pays  
assy de geracâ em geraçâ da conhecimîto de leu

Fo. xir.

nome e estende aluz da se r̄pā. E assim como átes  
do naciamento do solas estrelas seguē hūas as ou-  
tras ate se porem /assim em os graos ecelesiasticos  
as geracões dos justos socedā pelos tēpos /átes  
q̄ venha o grāde e espātoso dia do señoz / e o res-  
pládor do verdadeiro sol alumine nossas treuas.

**C** E assim como muitas vezes por induzimento  
do diabo muitos sā lāçados em perdiçā /assim por  
graça do espirito sancto /seja feita quotidiana re-  
paraçā dos danados / e muitos sejā erguidos do  
pfūdo do inferno pa buscar as couſas celestiaes  
e assy viuā na terra / q̄ cōuersem nos ceos per pē Adlphili.c.3.  
samēto e desejo / como cidadāos da casa de ðs. Ap Epbe.2.

**C** Quando nos alegramos certamēte do q̄ per  
graça de ðs he feyto em nossos tēpos em as par-  
tes despanha / onde hūs nobres barões enlaça-  
dos em pecados pela merce daqle q̄ chama aq-  
las couſas que nā sam / como aquelas que sam:  
forā inspirados de graça celestial: e tocados de  
detro cō dor de coraçā de muitos excessos / fazē-  
do penitēcia de seus pecados passados: determina-  
rā dar por ðs nosso señor: nā somēte as possis-  
soes terreaes: mas ainda seus proprios corpos  
aquaes quer perigos.

**C** E a exéplo de nosso senhor Jesu r̄po que diz. Joā.6.  
Nā vim fazer minha vōtade: mas de meu padre  
q̄ me éuiou Estabelecerá ð viuer sob obediēcia ð

c iij

hū mestre em habito t cōuersaçā de re'legiam.

**C**om tal moderaçā tēperará seu proposito  
t ordē q̄ por quāto toda a cōpanhia dos fies he  
repartida em casados t cōtinētes. E nesso señor  
Jesu xp̄o nā somente pelos varões mas ainda  
pelas molheres quis nacer de molher: t cōuer-  
sar cō os homēs: ordenaré q̄ ouuesse na ordē quē  
fizesse vida sem casar se quisessē t sigā o cōselho

**P**rīma ad co  
rin. c. 7.  
de sam s̄ Paulo q̄ dīz. I nā tenho mādamento do

señor de virgēs: mas dou ho por cōselho. Aha tā  
bem casados segundo a ordenaçā do señor pera  
de suas molheres auerē geraçā t se evitar o peri-  
go da incōtinēcia t jūtamēte cō ellasse efforcem-  
passar deste valle ò lagrimas t terreal peregrina-  
çā a abitaçā da patria celestial. E se sobre seu fun-

**A**d cori. c. 3.  
da nēto q̄ herp̄olhe acōtecer edificar lenha/pa-  
lha t feno/ por desejo da carne/ t amor de filhos  
lauēse cō lagrimas t obras ò piadade: como os  
outros mais liures t continētes edifiquē our o/  
prata/ t pedras preciosas: porē hūs t outros sir-  
uā hū rey: t sobre hūs fudamēto e difiquē hū amo-  
rada celestial/ efforcados em o señor por prime-  
timēto do salmista q̄ tābē conforta os menores  
mēbros da ygresa t dīz. Os teus olhos virā mi-  
nha iperfeiçā: t no teu liuro serā todos escritos.  
**C**on ho colegio destes fies de christo tu ama-  
do pero fernādez p vōtade ò ds tomaste gouer-

**V**sal. 135.

no t cuydado: t vindo ante nos com algüs de  
teus yrmäos: pediste a a see apostolica com diui-  
da humildade q vos recebemos em proprios  
filhos sob nossa defensam: t assi o lugar onde for  
cabeça de vossa ordem em dereyto t proprieda-  
deda santa ygreja de roma.

**C**hollo qual vendo nos vossa deuaçā t bō de-  
sejo q tendes em o señor: de comū cōselho ð nos  
sos yrmäos vos recebemos em especiaes t pro-  
prios filhos da santa ygreja de roma: t cōfirmā-  
do vossa ordē p autoridade apostolica ha forte-  
za mos p privilegio deste presēte escrito: estatui-  
do q qesqr bēs t possissões q ao psēte justa t legi-  
timamente possuys: ou ao diâte qrēdo ð s poder  
des auer per cōcessā de pôntifices: ou per dadi-  
uas de reys ou príncipes: ou per offereçimento  
dos fies: ou per outras justas maneiras fiquem  
firmes t intégras a vos t a vossos sucessores.

**C**Das qes couças quisemos declarar estas por  
seus pprios nomes. Lodio r̄ho moesteyro cō o  
couto cō suas pertéças. Mo burgo ð pôte de mi-  
nho cō tra lodi o cō suas pertéças. Lrecete cō seu  
couto t suas ptéças. Qitianella ð ipero herrer  
cō seu couto t pertéças. Os barrios cō seu couto  
t pertéças. Leucanio cō suas ptéças. Sâsalua-  
dor de lestriana cō seu couto t pertéças. Môcor  
cō seu couto t pertéças. Penagosende cō suas

c iiiij

per tēcas. Sāta maria de pinel cō suas pertēcas  
Edeles cō suas pertenças. Alfarela cō suas pertēcas.  
Orelha cō suas pertenças. Alhorac com suas  
pertēcas. Alhoraleja cō suas pteças. Os dizemos  
de Galera t de Portuego cō suas pertenças.  
Estremera com suas pertenças. Alcacere com  
suas pertenças. Almada com suas pertenças.  
Alruda cō suas pertēcas. Carça cō suas ptenças  
**C**Emays estatuymos q niguē vos possa tirar  
por occasiam de posse antiga ou escritura as cou-  
sas q os mouros possuirā de tanto tépo q a me-  
moria dos homēs nam he em contrayro / que ja  
tendes auidas / ou ao diante com ajuda de nosso  
senor poderdes auer per merce de principes / ou  
per vossa diligencia t trabalho poys vossa prin-  
cipal entēcam t singular cuydado he pelejar por  
defensam do nome christão / t nam somēte poer-  
des vossas couisas: mas ainda vossas pessoas  
sem tardança por defensam de vossos yrmãos.  
**C**Moito poderia impedir a esta obra piadosa  
t laudavel diligencia / se vossos trabalhos t ga-  
lardões q em comū aprobeitam fossem leuados  
doutros / t os ociosos t preguiçosos em seus  
trabalhos / q buscam as couisas q suas sam / t nā  
as de jesu xp̄o / ou uessem os proueitos que por  
tanto trabalhos sā dados a vos t aos pobres  
i.ad tbc.c.3. de Jesu xp̄o: assi como díz o apostollo. Quē nā

trabalha nam coma.

**C**Entre as couſas que na profiſſam de vossa ordem he establecido q̄ guardes. A primeira he: que com toda humildade & concordia ajaes de viuer sob a obediencia de hū mestre ſe proprio: tomado exemplo daquelles fies q̄ conuertidos aa ſee xp̄am pela pregaçā dos apostollos vēdiā todas suas couſas & punham ho preço aos pees delles / & eram repartidas por todos como a cada hū era neceſſario : & nenhū delles dezia q̄ era ſua algūa couſa das que poſſoya : mas eram todas a elles cōmūas.

Da o bedien-  
cia & proprio.

Actuū.c.2.

**C**E pera auerē geraçām que ſe crise em temor d̄ ſe: & por remedio da fraq̄za humana caſem ſe castidade. gundo a ordenaçā do ſenhor & permiffam do apoſtollo q̄ dīz. Bō he ao homē nam tocar molher: mas por eſcular fornicaçām cada hū aja ſua mo- lher & a molher seu marido : & o que nā poder ſer cōtinēte caſe & guarde a ſee inteyra a ſua molher & a molher a ſeu marido por que ſe nom quebrā te a continēcia conjugal.

Ad cori.c.7!

**C**E ſe os maridos falecerem & as molheres q̄ delles ficarem q̄ receberam a ordē quiserē casar: do. ſ. das mo- notes iſquēno ao mestre ou ao comēdador pera q̄ caſem com quem quiserem segundo a palaura do apoftollo que dīz. Aberto o marido ſolta he a molher da obrigaçā dele: & caſe cō quē quiserem

lheres viuas:  
as.fo.8.

ad 1R.o.c.7.

ho señor/o q també se ha de guardar é os homens  
porque hūs e outros se regulá por húa ley.

**Que nem se**  
**possa mudar** **E**stabeleceremos també que nel hū dos freires  
a outra ordē ou freiras despois q receber veſta ordē e prome-  
ter obediencia/nā se tornar ao mundo nē passar a  
outra ordē sem licença do mestre. Istoys em vos  
sa ordem ha lugares ordenados onde cada hū  
mays estreytamente possa viuer.

E ninguê ouſe reter aqle q se for/mas seja coſtrâ-  
gido tornar a sua ordē per censura eclesiastica.

**Do capitulo** **E** para q todas as couſas em vossa ordē ſejā  
tratadas com mayor deliberação he ordenado  
entre vos q aja algū lugarem q cada ano naſole-  
nídade de todos os santos ſe faça capitulo geral  
e ſeja hí cōuento dos clerigos e prior que tenha  
cuydado delles e dos outros clerigos que forem  
de vossa ordem: e quando for necessario proue-  
ja as almas dos freyres.

**Des treze.** **E** aſa treze freyres na ordem q quādo for ne-  
cessario eſtem juntamente cō o mestre em conselho  
e ordenança da casa/etenhā cuydado de enleger  
mestre competente.

**Quando o** **prior dos clerigos** quādo o mestre passar  
prior gouernara a ordem **E** o prior dos clerigos quādo o mestre passar  
desta vida tenha cuydado da casa e ordē ao q  
todos obedecā assi como ao mestre ate q por p-  
uidēcia dos tres freires ſe faça a eleiçā do mestre

**Da cleycam** **E** ho prior chamara ſenſi dilacções treze frey-  
res mestre.

res se quādo souber ho passamento do mestre / &  
se algū deles por enfirmeçade ou por outrajusta  
causa nam poder ser presente ate cinqüoēta dias  
ponhā outro em lugar do ausente com conselho  
dos q̄ forem presentes / por que a eleiçā do mestre  
se nam dilate por ausencia dalgūs.

**E**stes treze freires cō cōselho do prior dos clē  
rigos & da mais sā parte do capitulo da casa mor  
tenhā poder de correger ou remouer o mestre q̄  
for pelo tempo sendo danoso ou sem proueito.

**E** se algūa questam se leuantar antre elle & ho  
capitulo / elles lhe ponhā diuidofim / porq̄ sep̄ jui  
zes de foras fizesse / ou a ordē receberia dano: ou  
a sustancia téporai della se desruyria. porem nā  
se leuātem por yssso em soberba: mas sejam obe  
dientes & sōgeitos ao mestre.

**E** se algū destes treze freires passar desta vida  
ou ouuer de ser mudado por culpa ou per algūa  
causa / ho mestre com cōselho dos outros: ou da  
mayor parte delles ponha outro em seu lugar.

**O**utro sy estes treze freires & os comedadores das casas  
vá sem tardaça ao lugar em q̄ ordena  
mos: q̄ cadano se celebraſſe capitulo geral: nam se  
do impedido por grāde & euidente necessidade/  
& traté cōmūnmente as couſas que se deuen orde  
nar pera proueito da ordē & saude de suas almas  
& sostētamēto dos corpos ōde principalmēte sejā

Da cleyçām  
dos treze.

Dos que hā  
de vir a capi  
tulo.

am oestados entéder na defenssam dos xp̄aos.  
**C**Estreitamente lhe seja mādado q̄ nam pelejem  
cōtra os mouros por louordo mūdo/nem por  
desejo de derramar sangue nē por cobiçadas cou  
sas terreaes/mas somēte a tençam de seu pelejar  
seja por defenderē os xp̄aos do impeto deles ou  
se os podērem trazer aafe xp̄am.

**E**leiçam dos visitadores ydoneos que pelo  
visitadore. anno visitēfielmente as casas dos freires: t corrijā  
as cousas q̄ acharem dinas de correiçam ou as  
tragā ao capitulo geral pera hy serē corregidas.

**C**Os clérigos de vossa ordē estem juntamente  
riuer os cléri- polas vilas t lugares/ t sejā obediētes ao prior  
gos. que sobre elles for ordenado/ t ensinē letras aos  
filhos dos freires q̄ pelo mestre lhe forem enco  
mendados / t aos freires aministrem as cousas  
espírituaes assi na vida como na morte.

**C**estiram sobre pelizes: t terá conuento t claus  
tro sob seu prior/ t facā homildosamente o que  
per elle segūdo ds lhe formādado/ onde tābem  
cōuersem os freires q̄ ao mestre parecer: t nam  
sejā ouciosos: mas densē a oraçā/ t a outras obras  
de piedade.

**D**o diximoco mo esta es. fo. 37. **C**Os freires dem os dízemos ds seus trabalhos  
z dos outros bēs que ds lhe der a os clérigos pa  
que façam liuros t ornamētos cōuenientes pera  
as yḡrejas: t se prouejā em suas necessidades.

**E** se algúia coufa lhe sobejar / seja conuertido em  
uso de pobres segúdo a prouidécia do mestre.

Damurmuram

**C** E porque concordia e caridade se guarde ante  
vos: todos se deuem abster de pecado de mal

dizer e murmurar: e o que for instituido comen-  
dador em qualquer lugar minstre a cada hū o  
que lhe for necessario segundo a faculdade da ca-  
sa assy em saude como em ensirnidade: com tal  
cuidado e amor que nam pareça termingoa na  
sustancia nem aspereza na palaura.

Dos hospedes

**C** E reis principal cuidado dos hospedes e ne-  
cessitados: aos quaes sejam dadas as coufas ne-  
cessarias segundo a faculdade da casa.

**C** E fareys honra e reuerencia aos prelados  
das igrejas: e seja dado conselho e ajuda a to-  
dos os fies xpaois/conegos/monges/templa-  
rios/hospitalarios: e outros que sam postos em  
obseruancia da santa religiam: e a mingca de  
quaes quer outros seja suprida segúdo o poder  
da casa: por que deos seja glorificado em vossas  
obras: e os outros q o virem sejam prouocados  
por exemplo de vossa caridade e humildade.

Da hórra d<sup>o</sup>  
prelados.

**C** E crecetando a estas coufas: ordenamos q se  
algú lugar vier a voso poder em q a dauer bis-  
po: seja alhy bispo q cõ as igrejas e cõ sua clerezia  
receba as rēdas e possidces a elles apropriadas  
e os dereitos episcopales: e todas as outras ccu-

Dos lugares  
que a orden  
dauer noua-  
mente.

fas venhão a vossos usos e fiquem em vossa dispo-  
siçā em sem cōtradiçā algūa. Porē queremos que  
os bispos nā sejam defraudados de seu dereyto  
nas ygrejas parochiaes que tendes

**D**as ygrejas  
nobamente  
edificadas.

**E**senos lugares desertos / e nas terras dos  
mouros fizerdes ygrejas de nouo / as taés ygre-  
jas gozem de inteira liberdade e nā sejam agra-  
uados pelos bispos na arrecadaçā dos dízimos  
nem em outra causa. E sejaus lícito gouernar  
estas ygrejas cō seus pouos per vossos clérigos  
ydoneos / nē sejam sometidos pelos bispos a an-  
tredito nē excomunhão / mas seja vos lícito cele-  
brar semp os ofícios diuinos assi na ygreja ma-  
ior q̄ for cabeça da ordē como nas outras lanças  
dos foras os erccmūgados e interditos.

**D**e interdito **E** porque vos nam possam tirar da defensam  
dos r̄paos por humanas veracões e falsas acu-  
sações / por autoridade apostólica determinamos  
q̄ ninguéouse por antredito em vossas pessoas  
ou ercomūgallasse nā for legado da se apostoli-  
ca enviado a latere do romano pôrtifice. O que  
também mandamos que se entenda de vossa famí-  
lia e seruidores que de vos recebem soldada em  
quanto estiverem a parelhados pera que deles  
sefaça justiça se per ventura aculpa nam for tal  
que por ella emcorram ipso facto em sentença  
excomunham.

**C**horem a crisma / t o oleo santo / t a consagra Da crisma,  
 gados altares / ou das ygrejas / t ho ordenar de  
 vossos derigos q ouuerem de ser promouidos a  
 ordens sacras / receberes do bispo diocesano se for  
 catolico / t estiver em graça / t a juntamento da see  
 apostolica / volo querer dar de grça / t de bôa  
 vontade / porque doutra maneira se ja os licito  
 ir a qualqr bispo catolico que quiserdes / ho qual  
 per nosla autoridade vos d ho q lhe pedirdes.

**C**Emais vos seja licito poder fazer oratorios e oratorios,  
 vossos lugares onde fore quatro freires ou mais  
 nos quaes elles / t vossa familia somente pc fiam  
 cuuir os officios diuinos / t auer sepultura ecle-  
 siastica. porem assi queremos proueçer a vossa ne-  
 cessidade que as ygrejas comarcaas nam rece-  
 bam disso injuria.

**C**Quando na terra ouuer interdito geral se jali Interdito,  
 cito celebrar os officios diuinos em voz baira / nã  
 tagendo os sinos / fechadas as portas / laçados  
 fora os escomügados / t interditos.

**C**Assi por este presente decreto / ordenamos q ne seja es-  
 se algú poser mãos violentas em algú de vossos comügado o  
 freires ou freiras / seja ligado de excomunham / t q poser mãos  
 por vossa defensam aquilo mesmo se guarde assy nos da ordê.  
 na sentença como na pena q he establecido por c. e i quis sua-  
 guarda dos clérigos e o cõcilio geral pelo papa lo. 17. q. 7.  
 inocêcio nosso pdesessor de louuada memória.

**C**Portanto determinamos que ninguem ousa  
damete se atreua perturbar vossos dereitos/pos-  
sissões: ou tomar vossos bés: t tomados retelos  
ou diminuilos/ ou afadi garuos per algúas ve-  
rações: mas todas vossas cousas sejam conser-  
vadas inteiras t sem algúia mingo a pera que em  
todo aprobeitem aos usos daqles pera cuja go-  
vernança t sostentamento foram concedidos:  
salua autoridade da se apostolica.

**C**Em final destaliberdade dase apostolica pa-  
gareis a nos t a nossos sucessores dez malachi-  
nos cadano.

**C**Portáto se pello tépo vindoyro algúia pessoa  
eclesiastica ou secular sen do disso sabedor: teriar  
vir cõ ousadia cõtra esta carta de nossacõstituiçã  
t amoestada duas outras vezes: nã emmêdado  
sua presunçam com dina satisfaçam / perca a di-  
nidade/poder / t hórra que tiuer t conheça ser  
culpado ante ho iuyzo diuinio da maldade come-  
ti da: t seja feito allheo do sacratissimo corpo t sâ-  
gue de nosso senhor t redetor Jesu xpº / t seja so-  
metido t condenado no exame derradeiro dare  
gurosa vingança: t a to dos os que vos guar-  
daré vossos dereitos seja a paz do nosso senhor jesu  
xpº: em tal maneira q tâbê elles recebâ o fruyto  
do bêq fizerê: t a cerca do riguroso iuyz achê ga-  
lardões de perpetua paz. Amé. Amé. Amén.

**C**almostrame señor as tuas carreyras: sanctus  
 Petrus: sanctus Paulus. Ulleráder papa terciº  
 Ego Alexander catholice ecclesie episcopus.  
 Ego Gualterius. Albanensis episcopus. Ego  
 Johanes presbiter cardinalis sanctorum Jo-  
 annis et Pauli tituli Pamachij. Ego Joánes  
 presbiter cardinalis tituli sancte Inastasie.  
 Ego Albertus presbiter cardinalis tituli sancti  
 Laurentij in lucina. Ego Doso presbiter cardi-  
 nalis sancte Potenciane tituli pastorum. Ego  
 Adanfredus presbiter cardinalis tituli sancte  
 Cecilie. Ego Petrus cardinalis tituli sancte  
 Susane. Ego Jacintus diaconus cardinalis  
 sancte Marie in Cosme et Damiani. Ego Ardi-  
 tio diaconus cardinalis sancti Theodori. Ego  
 Linthius diaconus cardinalis sancti Andriani  
 Ego Vitellus diaconus cardinalis sanctorum  
 Sergij et Bachij. Ego Laboras diaconus car-  
 dinalis sancte Marie in porticu. Ego Raineri  
 diaconus cardinalis sancti Georgij ad vellu au-  
 reu. Ego Timarius diaconus cardinalis sancti  
 Nicolai in carcere Tuliano.

**C**ondate ferentine per manum Gratianis sancte  
 Romane ecclesie subdiaconi et Notarij. Tertio  
 nonas Iulij / inductione octaua incarnationis  
 dominice anno. 1175. Pontificatus vero domini Alle-  
 xandri pape tertij. Anno sexto decimo.

**D**sta regra e capitulos da suaçam e  
penitencia dos freires; e a bullia dale  
grandre papa terceiro: das fundaçam  
da ordé sam tresladadas em lingoa  
gem portugues das originaes que se tiraram da  
camara apostolica a instacia do mestre Dô Jorge  
e em tempo do papa Julio segundo: que tam  
beim as aprovou e confirmou.

## Confessionayzo.

**Q**uando algú se quiser confessar deue se recolher a cuydar em seus peccados: e per estas lembranças os poderá trazer a memoria.

**C**ôs nello estado que tem.

**C**ôs nello officios.

**C**ôs nello lugares que andou.

**C**ôs nellas conuersações que teve.

**C**ôs nello bê ou males q̄ lhe socederâ.

**C**ôs despoys disto se foyto se deue yr aos pees do confessor e fara ho final da cruz dizendo.

**C**ôs per signu crucis de inimicis nřis libera nos dñe deus noster. In nomine patris + e filij + e spiritus sancti +. Amén. A graça do spiritu santo seja sempre com nosco. Amén.

**E**n pecador me cōfesso a ôs e a scia Maria e a sã Pedro e a sã Paulo e a Santiago e a todos os outros sanctos e a vos padre espiritual que pekey em muito mal que fiz e tmuyto bem que deixey de fazer do que muito me arrependo de boa vontade e com dor de minha alma digo a deos e a vos minha culpa.

**C**entam diga.

**S**e se confessou o ano passado.

**S**e compriu a penitencia que lhe foy dada

**S**e deixou algū pecado por confessar lembrando se delle

**S**e esta escomungado.

**S**e participou comescomungados.

**C**ôito ysto comece se acusar: primeiramente de nam vir ao sacramento da confissão bê aparelhado

**C**ôenam trazer perfeita contrição.

**C**ôenam trazer firme propósito de se emmendar.  
De ter caydo em pecados em que ja cayo outras vezes.

**C**ôenam apartar de si as ocasiões de pecar.

**C**ôisto acabado comece pollas cousas da ordem primeiro em os tres votos e despoys polas obrigações da regra da maneira q aquí está escritas.

### **C**ôda obediencia.

**S**E foy obediente ao mestre ou a dom prior  
**S**Se fez de ma vontade ou com negligécia o quelhe mandaram.

**C**Se deu conselho ou fauor a os outros serem desobedientes.

**C**Se desprezou os mandamentos da ordem e de seus prelados.

### **C**ôda pobreza.

**S**Edesejariquezas per maos modos.

Se nā tem paciēcia perdendo ou faltam dolhe  
algūa couſa.

Se por ter pouco imurmurou da ordem e dos  
predados.

Se com esperança do seu proueyto desejou a  
morte a algū da ordem.

**C**Da castidade.

Se he casado e nā se absteu de sua molher nos  
dias q̄ a regra māda acusese como d̄ leue culpa.

**C**Equanto ao mayss se acuse como os outros  
xpāos com lēbrança q̄ peca mais grauemēte por  
quebrantarho voto q̄ prometeo por ser relegioso

**C**Obrigações da ordem.

**S**E deirou de rezar as horas q̄ he obrigado  
Se quādo as rezou nā foy a seu tempo di-  
uidos / nē cō atēçā e ceremonias q̄ a regra māda.

Se deirou de ouuir missa cada dia acusese como  
de leue culpa.

Se nā mādou dizer a trinta missas de regra.

Se nā fez por seus familiares d̄futos o q̄ ella māda  
Se nā rezou polos defuntos da ordem e polos  
familiares o que he obrigado.

Se deirou de ler a regra as vezes q̄ ela māda.

Se d̄irou d̄fazer o q̄ a regra māda pola nā saber.

Se fez juramento em juizo ou fora dele s̄ licença.

Se se confessou sem liceça de dom prior

Se nā deu de comer e ajuda pa vestir a os pobres

nas oytaus de natal / & da resurreicām / & nossa  
senhora dagosto.

Se em seu vestir vsou de cousas desfetas sem li-  
cēça do mestre.

**C**iporq dalgūas destas obrigaçōes sam dispē-  
sados como veram no sumario das dispēsaçōes  
hanse dacusar dellas como de leues culpas.

**C**Depoys diga sua culpa em geral

**C**De nam ser perfeito religioso.

**C**De nam ter guardado as ceremonias & esta-  
belecimentos da ordem.

De ter cometidas muitas culpas cōtra a regra

**C**Finalmente diga.

**C**Alinda que dalgūas cousas destas aja dispen-  
saçōes por quanto por descuydo ou desprezo /  
ou com malicia poderey ter quebrantado algū  
estatuto ou na inter usado da dispensaçām com  
boa cōciencia: por tanto me acuso quanto òs sa-  
be que lhe offendi / & digo minha culpa.

**C**O primeyro preceyto.

**C**Onrraras hñ so deos  
com honra diuina.

**C**Em este preceyto se deve acusar.

**S**É pos duvida na fe crendo que nom era  
verdade,

**S**e teve algū error ou eresia contra a fe.

**S**e de todo se apartou da fe.

Fo. xxviii.

**S**e nam deu credito a santa escritura ou a determinação da igreja.

**S**e arrenegou ou blasfemou de deos ou dos santos.

**S**e murmurou dos juízos de deos.

**S**e fez couſas de idolatria.

**S**e vsou de cerimônias judaicas ou gentias.

**S**e vsou de feitiços ou encantamentos ou sortes para deuinhar.

**S**ecreou em sonhos ou em agouros.

**S**e fez iuocações aos demonios ou rezou orações supersticiosas.

**C**lasse segundo preceyto. Nam juras o nome de Deus em vão.

**S**e jurou sem alguma causa licita.

**S**e jurou falso.

**S**e jurou de fazer algum mal e não compriu.

**S**e pronocou a outros que jurassem falso.

**S**e tem por custume jurar levemente.

**C**lasse terceyro preceyto. Santifica ras as festas.

**S**e em domigos ou em festas não guarda fez algumas obras do sacerdócio ou as mādou fazer.

**S**e andou caminho ou mandou caminhar.

d iiiij

**S**e trabalhou ou mādou trabalhar ē estes dias.  
**S**enā guardou reuerēcia diuida as ygrejas.  
**S**e por sua causa foi interdita algūa ygreja com  
derraniēto de sangue ou de inmūdicia carnall.  
**S**e jugou ou fez ou mandou fazer algūa cosa  
de sonesta.  
**S**e nam guardou a deuida reuerencia as pes-  
soas eclesiasticas.  
**S**elhes quebrou seus privilegios e liberdades  
**S**elhes fez ou mādou fazer algūa injuria.

**C**lho quarto preceyto honrra  
ras teu pay t may.

**S**e quer mal a seu pay ou a sua may.  
**S**e lhe desejou morte ou desonrra  
**S**e teve proposito de lhe fazer algū dano.  
**S**e os encomendou ao demo  
**S**elhefez ou disse algūa injuria.  
**S**e escarneceo delles e osteeu em pouco.  
**S**e os nām visitou em seus trabalhos e os nā  
ajudou em suas necessidades.  
**S**e pos as māos nelles irosa mēte.  
**S**e desacatou os prelados eclesiasticos/princi-  
palmente ao papa  
**S**enā quis obedecer ao q̄ elles mādauam.

Fo. xxix

**C**l<sup>o</sup> quinto preceyto / nā mataras.

**S**Ematou algū homē.

**S**e deu causa / ou conselho ou fauor pera o matarem.

**S**e ferio injuriosamente a seu prouximo.

**S**elhe desejou a morte ou qualquer outro dano

**S**e podēdo impedir algū mal o nā quis fazer:

**S**e procurou que algūa molher nā emprenhas se ou nam parisse.

**S**efoy causa q̄ parisse a criancā morta.

**S**efoy em tempo que tinha ja alma.

**C**l<sup>o</sup> sexto preceyto. nā fornicularas.

**S**eteue parte cō molher casada ou solteyra

**S**eh casado e teue parte cō algūa molher.

**S**e tem outra molher se nam a sua.

**S**e gastou sua fazenda cō semelhātes pessoas,

**S**e por estar amancebado se apartou de sua mo lher ou lhe fez algū mal.

**S**e usou do matrimónio em ygreja ou em lugares santos.

**S**e em tempos prohibidos com desprezo da ygreja.

**S**e detalmaneyra que impedisse a geraçam.

**S**e forá do modo natural.

**C**l<sup>o</sup> setimo preceyto. nā furtaras.

**S**e furtou algūa cosa alheia ou a tomou

**S**po rforça.

**S**e enganou a seu primo cōprado ou vēdēdo.  
Se andādo a caçaféz dano em as semeadas ou agros.

**S**e fez cōtratos usurarios ou vsou dles sabēdoo  
Se leuou logro ou onzena.

**S**e achou couſas alheas e as teue encubertas.

**C**hō oytavo preceito. Nam  
diras falso testemunho.

**S**e leuantou algū falso testemunho contra seu proximo.

**S**efoy testemunha falsa: e do tal testemunho vejo perjuizo ao proximo.

**S**e calou a vñdad ou afirmou o q nã sabia ē juizo

**C**hō nono preceyto. Nam  
desejaras a molher alhea.

**S**e desejou carnalmēte algūa molher casada

**S**e cō cartas / finaes / recados lhedeu a entender seu mao proposito.

**S**e ha importunou com dadivas ou por qualquer outramaneyra.

**S**e afez querer mal a seu marido.

**S**elhe aconselhou q o matasse por casar cō ella.

**S**elhe deu palaura ou juramento de casar com ella sendo viuo seu marido.

**C**hō o decimo preceyto. Nam  
desejaras as couſas alheas.

**S**e desejou auer ho alheo injustamente: *t*  
**S**procurou de o auer cō opressões *t* amea-  
*ças: t por yssolhe fez algū dano.*  
**S**e jugou jogos defesos estando a ley é sua força.  
**S**e jugando enganou a seu proximo.  
**S**e jugou com pessoas que nam eram senho-  
*res do que jugauam.*  
**S**e fez jugar algū contra sua vontade.  
**S**e usou de cautelas / ou falsidades pera enga-  
*nar seu proximo.*

## Os sete pecados mortaes

### O primeiro. Soberba.

**S**e cre o q os bēs que tinha lhe forā dados  
*por seus merecimentos t nam por d's.*  
**S**e foy presuntuoso de si mesmo com desprezar  
*os outros.*  
**S**e desejou falsos louvores ou falsas lisonjarias  
**S**e se gloriou do bem que fc̄z.  
**S**e se gabou dalgū pecado mortal.

### O segundo. Zluareza.

**S**npos sua bem auenturanga em aquirirdi-  
*nheyros: t polos aquirir deixou de fazer o*  
*que he obrigado.*  
**S**e foy deshumano com os pobres *t* pessoas  
*sque deuia.*

Se vsou mal dos bēstemporaes que tem.  
Se procurou por symonia algūs benefícios ecclesiasticos.

**C**hō terceyro. Luxuria.

**S**e teue parte com molher solteyra ou casa-  
da ou virgem.  
Se com paréta em sangue ou per matrimonio.  
Se cōfreyra ou pessoa q̄ fez voto de castidade.  
Se teue por algum tempo amor carnal a algúia molher.

Se se ocupou em pensamentos & desejos da tal molher.

Se cayo em poluçam dormindo por sua culpa.  
Se estādo acordado a pcurou voluntariamente.  
Se teue parte cō molher cōtra o modo natural.  
Se com homē.

Se com bruto ou com besta.

**C**hō quarto Yra.

**S**e desejou vingança de seu proximo & ha-  
tomou per sy ou per outrem.  
Se foy impaciente em as aduersidades.  
Se desonrou a seu proximo estādo com yra.  
Se mal disse a si mesmo.  
Se se ferio ou se fez outro algū mal.

**C**hō quinto. Gula.

**S**epossila bēauéturāca em comer & beber.

Fo. rrrj.

**C**Se come o mytas vezes so o por deleytaçam  
**C**Se por myto comer ou beber esteue doente.  
**C**Se bebeo de maneira q̄ sassy de seu sentido.

**C**Ho sexto Enveja.

**S**Elhe pesou com o bem de seu prourimo/  
touuindo louuar procurou de o abater.  
**C**Se folgou com suas aduersidades.  
**C**Se o fez estar mal com algum per enveja que  
ouue delle.  
**S**e procurou qlhe fazer dano algū é ganosamente

**C**Ho septimo Preguiça.

**S**E teue auorrecimento as coufas de deos  
t lhe pesa quando falā em coufas sanctas,  
Selhe pesa com as pregações t missas quando  
do as ouue: t assi os preceytos de deos.  
**C**Se tem pouco cuidado de yr aa ygreja.  
**C**Se desesperou de sua saluaçam/ ou de ser vir-  
tuoso/ ou dese apartar dalgū pecado.  
**S**e nā ensinou a familia em os preceytos de os

**C**Abádamentos da ygreja.

**C**O primeyro. Confessar h̄ia vez.  
no ano pella quaresima.

**S**Em murmurou na confissam dalgūa pessoa  
**C**Se descobrio pecados alheos.  
**S**e mentio na confissam.

**C**Se encobrio algú pecado mortal.

**S**Emo segundo comūgar.

**S**E comūgou pella pascoa da resurreyçam.

**C**Se comūgou estādo em pecade mortal / ou te-

do comido ou bebido depoys de meya noyte.

**C**Se antes de comungar se ocupou em jogos  
ou palauras desonestas.

**C**Se comungou tendo proposito de fazer algú  
pecado mortal

**C**Se a noyte antes cayo em algúna immundicia  
carnal / e nam se confessou.

**C**Ho terceyro ouuir missa  
domingos e festas.

**S**E deyrrou de ouuir missa algú domingo  
ou dia de festa.

**C**Se estando aa missa nam esteue atento por  
ouuir ou falar.

**C**Se estando escomungado ouuiio missa e os  
outros officios diuinos.

**C**Ho quarto jejuar os jesús da ygreja

**S**E deyrrou de jejuar algú dia da quaresma  
ou os outros dias que a ygreja manda  
jejuar.

**C**Se come o carne ē a quaresma / ou em os ou-  
tros dias defesos nam tendo necessidade.

**C**Se come o leyte / queijo / e ouios em ostaes  
dias sem ter necessidade ou priuilegio.

**C**lão quinto he pagar dízimos.  
et premicias.

**C**Os cinco sentidos.

**C**Ver / Ouir / Cheyrar / Bostar / Zocar.

**C**Em estes pode algúñ pecar deixando os sem  
guarda / discorrendo por elles sem temperança:  
et deleytando se nelles desordenadamente.

**C**As sete obras de misericordia  
espirituales.

**G**uisinar os que pouco sabem.  
Dar conselho aos que ho ham mester.

**C**Consolar aos tristes.

**C**Rogar por seus imigos.

**C**Perdoar as injurias.

**C**Sofrer os desarrezoados.

**C**Correger os que erram.

**C**As sete corporaes.

**D**Ar de comer ao que ha fome.

**D**Ar de beber ao que ha sede.

**C**Destirho nu.

**C**Receber os ospedes et pobres.

**C**Alistar os enfermos et encarcerados.

**C**Remir os catiuos.

**C**Enterrar os mortos.

**C**Em estas obras de mia espirituales et corporaes  
pode algúñ pecar segundo estado / condicam/

y dade / fortuna / habito : mais ou menos segun-  
do merecer.

**C**Alcabada sua confissam diga.

**D**e todos estes pecados de que me agora  
confessey e de quatos mays eu fiz de q me  
nam lembra : de todos digo minha culpa : e me  
acus o tam grauemete quanto de os sabe que lhe  
offendi mortal ou venialmente por malicia / fra-  
queza / ou ignorancia : e humilmente lhe rogo q  
me perdoe. E a vos padre que me asoluays e  
deys penitencia.

**C**Entam ho confessor ho asoluerat lhe dara pe-  
nitencia.

**C**Deue depoys de confessado tomar ho sacra-  
mento da comunham ho mays em breue que  
poder : pera que o receba mays dignamente.

# C Sumario d'indulgēcias e graças.

**T**odas as pessoas do habito: e assi os outros q ajudarē a ordem na guerra dos mouros com suas pessoas / ou fazendas: ganham a mesma indulgēcia que he concedida aos que van na cōquistat socorro da casa sancta p bullia do papa Inocencio quarto.

**C**Esta noſſa ordem tem hūa bullia do papa Julio segundo: concedida pera sempre a instancia do mestre dom Jorge; no anno de mil e quinhētos e sete: per que concede que ho dom prior ou quē tiver suas vezes possa absoluer todas as pessoas da ordem que visitarē ho conuento em qual quer dia da ſomana mayor: que he das vespertas do ſabado de ramos ate as vespertas do ſabado de pascoa: de todos os caſos excepto os da bulla dacea do ſenhor / e lhe concede plenaria.

**C**E porem ho anno que ouuer capitulo: esta abſoluçam e plenaria ſe nam ganhamo conuento / porque ſe da no mesmo capitulo.

**C**E concede mayſ a todas as pessoas da ordē que visitando hū ou douſ / outres altares em ql quer lugar que estiuarem: ganhem todas as in-

dulgencias & estações que ganham nesse dia  
os que os visitam em Roma.

**C**E quem quiser saber as que sam / po dellas ha-  
ver no conuento: & deue se entender que ho visi-  
tar dos altares seja com hū Pater noster & Ave  
maria & com yssso cumprem.

**C**E por hū breue do mesmo papa he concedida  
a dita plenaria ao dito Mestre & a todas as pes-  
soas da ordem que comungarem com elle quin-  
ta feyra da cea / o año que nam ouuer capitullo: o  
qual breue he em vida do mestre somente.

**C**E per hūa bullia do papa Leo decimo he con-  
cedido que os priores das ygrejas da ordē pos-  
sam absolver seus fregueses de todos hos casos  
episcopaes.

**C**E assitem ha ordem per outras bullas & graças  
concedidas muitos perdões.

fo. xxxij.

# Sumario das dispensas

gões da regra.

**C**omo ham de receber os hospedes.

fo. iiij.

**T**udo he de conselho e nam de obrigaçā:t  
assista declarado por bulla de Inocē. q̄rto

**C**omo se ham de leuantar aas.

matinas a rezar. fo. v.

**Q**uāto as ceremonias he dispensado pello  
papa Inocencio oytauo: t hā se dacusar na  
confissam como de leue culpa.

**C**uāto aos pater noster que sami obrigados a  
rezar cada dia: dispensou Leo decimo q̄ possam  
rezar cada dia os sete psalmos cō sua lada ynha  
e orações ou horas d' nossa sñora/ou dos finados

**C**omo ham destar aas horas. fo. v.

**Q**uāto as ceremonias do estar em pe/ e endri  
cparem a cabeça: he dispensado por Inocen  
cio oytauo: t hā se dacusar como de leue culpa.

**C**o que ouçam missa. fo. vi.

**H**e dispênsado pello papa Inocēcio oytauo  
q̄ nam sejam obrigados a ouuir missa cada  
dia: t porem hā se dacusar como de leue culpa.

**C**uando hā de ler a regra: fo. vi.

**H**e dispensado pello papa paulo. 5. q̄ nā sejā  
obrigados a ler a regra mais q̄ tres vezes  
e ij

no año / conuē a saber. Pascoa / scia Maria da-  
gosto e natal. Quando hā de jejūar. fo. vi.

**H**E dispēsado pello papa Inocēcio oitauo:  
que nam sejam obrigados a mais jejūs q  
os outros fieis christãos.

**C**omo se hā de abster de suas mo-  
lheres nos tépos dos jejūs. fo. viii

**H**E dispēsado por Inonencio oitauo que  
possā conuir no dito tépo com suas molhe-  
res: porem ham se dacusar como de leue culpa.

**C**omo hā deter as quaresmas. fo. viii.

**D**Al parte onde diz se algūa dellas quiser ca-  
sar. tc. he dispēsado pello papa martih. io.  
que possam casar sem pedirem licença ao mestre.

**C**omo deuē guardar obediencia e casti-  
dade e viuer sem proprio. fo. x.

**Q**Uanto ao parrafo do proprio hā se denten-  
der segundo a bullia do papa Inocēcio oy-  
tauo: e conforme ao estatuto que diz que peçam  
estatuto .12. licença pera possuyr.

**C**ōs dias em que ham de comer douz  
generos de carne. fo. x.

**H**E dispēsado pello papa inocēcio oitauo q  
possā comer de qlqr generos de carne q qui-  
serē: porem hā se dacusar como de leue culpa.

**H**E tambem dispēsado pello mesmo Ino-

fo. xxxv.

cencio octauo: porem hanse dachysar como dele-  
ue culpa.

**C**Das vestiduras. fo. x.

**H**E dispensado pello mesmo inocencio que <sup>Estatuto. 14</sup> ho mestre possa dar licêça pa trazer q̄es q̄r fo:  
vestiduras e arreos segundo se declara no estatu-  
to dos vestidos que deuen trazer.

**C**Do capitulo geral. fo. xiiij.

**H**E dispensado pello papa julio segûdo q̄ ho  
mestre possa mudar o capitulo em qualquer  
lugar honesto que elle quiser,

**C**Da eleycam do mestre e poder  
dos treze. fo. xiiij.

**O**Parrafo que diz se algú des testreze frey-  
res, &c. esta declarado pello papa Urbano  
quarto: que ho mestre na eleycam dos treze seja  
obrigado a seguir ho conselho de todos cs ou-  
tros ou da mayor parte delles.

**C**Tempo do capí-  
tulo. fo. xiiij.

e lij

**E**st dispensado pello papa Urbano quarto  
que ho mestre com conselho dos treze / ou  
da mor parte possa mudar ho lugar e tempo do  
capitulo geral.

**C**ontra o freire que cometer  
homicidio fo. xv.

**D**este capitulo nam se usapcr que ho mestre  
desta em posse e custume de julgar sem pedir  
conselho ao papa per bullia de Julio segundo : e  
tambem de Leo decimo / e que os mande absolu-  
uer coimbra nellasse conthem.

que o mestre de sua ordem  
que o mestre de sua ordem

que o mestre de sua ordem  
que o mestre de sua ordem  
que o mestre de sua ordem  
que o mestre de sua ordem  
que o mestre de sua ordem  
que o mestre de sua ordem

que o mestre de sua ordem  
que o mestre de sua ordem

que o  
mestre  
de sua  
ordem

**Dos dízimos de que fa**

la a regra as folhas. rij.

**E**n castella ho mestre e comendadores:  
dam os dízimos de suas rendas ao prior  
moor e freires pera seu mātimēto e ornamētos.  
**C**assipera mantimento dos priores das ygre  
jas e fabrica dellas.

**E**m Portugal desqueste mestrado foy a  
partado: sempre se vsou ho mestre susten  
tar ao prior morfreires do conuento e a fabrica.  
**C**assif aos priores das ygrejas dos lugares  
da mesa e fabrica dellas.

**C**e pello mesimo modo os comendadores em  
suas comendas aos priores e fabrica das ygre  
jas: e por ysto se nampaga ho dízimo aos freires  
clerigos como diz a regra.

**E**n hora em tempo do mestre dom Jorge se  
paga ho dízimo damaniera declarada na  
execuçam da regra que elle ordenou que esta no  
conuento.

et dicitur quod uero dicitur in libro  
et exhortationis et ceteris et manifestatio  
nibus ex multis et multis modis et de multis  
ceteris multis rationibus multe sunt et de multis  
modis et de multis rationibus et de multis

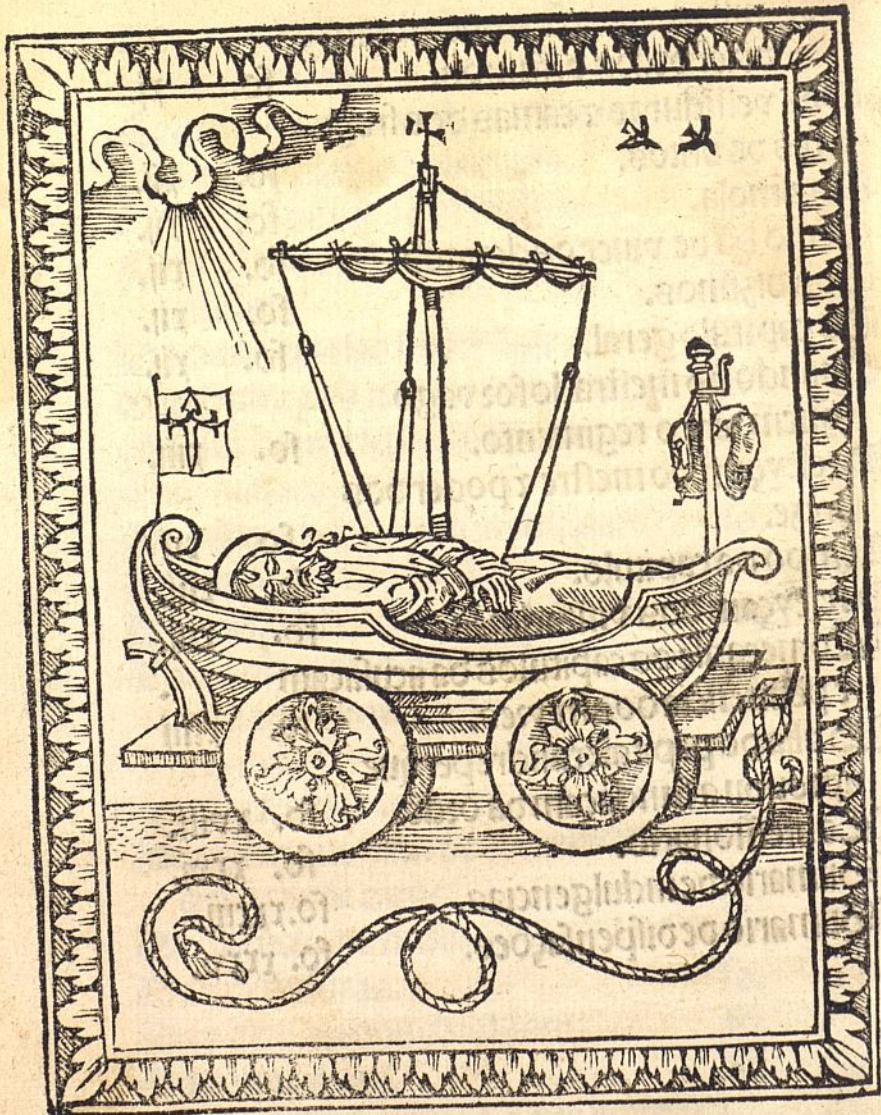
fo. xxxv.

**L**audoada da regra: t ou  
tras couisas.

- C**hô prologo do mestre. fo. i.
- C**hô prologo da regra. fo. ii. j.
- C**omecasse a regra. fo. iii. iii.
- C**Da reverencia e honrra que ham de fazer aos prelados. fo. o. iiiij.
- C**omo há de receber os hospedes. fo. iiiij.
- C**omo ham de receber os pobres. fo. iiiij.
- C**omo ham de rezar os freyres que nam tiverem ordens sacras primey ramente as prezess. fo. q. iiiij.
- C**omo se hâ daleuâtar aas matinas. fo. do. v.
- C**o silencio da igreja. fo. j. v.
- C**omo ham destar aas horas. fo. v.
- C**omo ham derezar as horas. fo. v.
- C**o que ouçam missa. fo. vj.
- C**o como ham de ter capitulo fo. vj.
- C**uando ham de ler a regra. fo. vj.
- C**uando ham de jesúar. fo. vj.
- C**os que quiserem fazer mayor absti- nencia. fo. vj.
- C**Da exortacâam. fo. viij.
- C**omo ho freyre deffensor cûpre todas as obras de misericordia. fo. viij.

Dos freyres que nam forem habiles pera a guerra.	fo.	viii.
Como se han de abster de suas mo- lheres o tempo dos jejūüs.	fo.	viii.
Como há de ter as quaresmas.	fo.	viii.
Como hofreyre ha de viuer onde. estiuer.	fo.	ix.
Do dano que hofreyrefizer.	fo.	ix.
Que os freyres nam mormurem.	fo.	ix.
Que nā vituperem seus freyres.	fo.	ix.
Que possam caçar.	fo.	ix.
Que sejam temperados em falar.	fo.	ix.
Do jurar.	fo.	ix.
Da paciencia	fo.	ix.
Da obediencia e castidade: e que nam tenham proprio.	fo.	x.
Que aja comendador onde ouuer.	fo.	x.
Dous freyres ou mays.	fo.	x.
Mos dias que han de comer dous generos de carne.	fo.	x.
Do silencio da mesa.	fo.	x.
Das vestiduras.	fo.	x.
Da defensam dos christãos.	fo.	x.
Da comunham.	fo.	x.
Que dem pera catiuos o que ganha- rem dos mouros.	fo.	x.
Das casas pa os velhos e enfermos.	fo.	x.

viii.	<b>D</b> as missas e orações que se han de dizer pello desfunto.	fo.	xij.
viii.	<b>D</b> as vestiduras e camas dos frey- res desfuntos.	fo.	xij.
viii.	<b>D</b> a esmola.	fo.	xij.
ix.	<b>L</b> omo há de vivir os clérigos.	fo.	xij.
ix.	<b>D</b> os dízimos.	fo.	xij.
ix.	<b>D</b> o capítulo geral.	fo.	xij.
ix.	<b>Q</b> uando ho mestrado for vago queim terá o regimento.	fo.	xij.
ix.	<b>D</b> aeleyçam do mestre e poder dos treze.	fo.	xij.
ix.	<b>T</b> empo do capítulo.	fo.	xij.
ix.	<b>D</b> aeleyçam dos visitadores.	fo.	xij.
x.	<b>C</b> omeçan se os capítulos da acusaçam e penitencia dos freires.	fo.	xij.
x.	<b>B</b> ulla do papa alexandre per que aprouou a fundaçam da ordê.	fo.	xvij.
x.	<b>C</b> onfessionario.	fo.	xxvi.
x.	<b>S</b> umario de indulgencias.	fo.	xxxiii.
x.	<b>S</b> umario de dispensações.	fo.	xxxv.



Fo. i.

# Em nome de Deus: co meçan se os estatutos que fez ho me- stre dom Jorge filho delrey dom Joam h o segundo.



Olas causas ditas no prologo  
desta copillaçam & outras al-  
gúas fizemos & ordenamos  
estes estatutos. E por nos pa-  
recer seruiço de nosso senhor &  
bem das consciencias: quere-  
mos & declaramos que nom obrigueim a pecca-  
do: saluo fazendose ho contrayro por desprezo.

## Capítulo i. Do rezar.

Rezam he que antes d tratarmos doutras  
causas d nossa ordem: entendamose em co-  
mouuarem os melhor nosso senhor & poys  
pera yssô foram ordenados os officios diuinios  
he bem que com toda a reuerencia & atençam q̄  
poder se se digam: pera que a elle sejam maysa  
ceytos & aleuantem os spiritos dos que os dis-  
serem & ouuirem. Nello q̄ estabelecemos & orde-  
namos que ho prior mor no conuento & os prio-  
res da ordem em suas ygrejas os celebrem & façam  
celebrar as horas & tempos diuidos tam pau-  
sada & atentamente & cõ tanta reuerencia & acata-  
mento como se requere ē causa tā alta & tā sancta

A

**T**no conuento rezará o custume da ordem d<sup>o</sup> S<sup>á</sup>  
tiago da espada: conformado se em as ceremonias  
as cō os conegos regrates de sācto Vigostinho/  
et cō ho regimēto do conuento. E os priores reza-  
rá o custume da diocesi ē q̄ tiveré seus beneficios  
**E** os caualeyros et freires rezaram suas oras  
nesta forma.

**P**ela manhã **E**m se leuantado encomédese a d<sup>s</sup> et aa virgē  
maria sua madre/ ta sā paulo/ ta sā paulo/ et a sā  
tiago/ et a todos os sciōs. E cō toda deuaçā digā  
tres vezes ho p<sup>r</sup>f n<sup>r</sup>f aa hora da sāctissima tridade  
**E**ante d<sup>o</sup> começar as matinas diram hū pater-  
noster: et assi a cada hū das outras horas et de po-  
ys comecem dizendo:

**O**mine labia mea aperies. Et os meū an-  
nunciabit laudētuā. **D**e<sup>r</sup> in adiutoriuū meū  
intende. Oñe ad adiuuanduz me festina. Gloria  
patri et filio et spiritu sācto. Sicut erat i principio  
et nūc et semper. tc. **A**lmē. Ille luya. em cada hora  
**D**irā septuagessima ate pascoa ē lugar dalleluya  
diram. **L**aus tibi dñe rex eternie glorie.  
**D**irām por matinas vinter seys vezes ho pa-  
ter noster: et em sim de cada hū Gloria patri. tc.  
et no derradeyro. **B**enedicam<sup>r</sup> dño **D**eo gratias  
**E**depoys dirā hū p<sup>r</sup>f n<sup>r</sup>f cō. **R**. Requiē eternā do-  
na eis dñe. **R**. Et lux perpetua luceat eis. **E**assi aca-  
barā todas as oras. **A**ls q̄es começará cō deus

matinas.

in adiutorium. tc. & Gloria patri & filio. tc.

**C**Ê por prima seys vezes ho Pater noster com <sup>Prima.</sup> Gloria patri. tc.

**C**Ê acabada a prima diram as prezes que sam <sup>Prizes.</sup> vinte & quatro pater noster : como estam ordenados na regra.

**C**Ê por terça sexta noa / diram seys vezes ho pa <sup>Terça. sexta.</sup> ter noster por cada húa com Gloria patri. tc. <sup>Noa.</sup>

**C**Ê por vesperas dez vezes ho pater noster com <sup>Vespera.</sup> Gloria patri. tc.

**C**Ê a completa começará. **C**onverte nos deus <sup>Completa</sup> salutaris noster. Et auerte iram tuam a nobis.

Deus in adiutorium meū intende. Oñe ad adiu uandum me festina. Gloria patri. tc. E dirá seis vezes ho pater noster com gloria patri. tc.

**C**Ê o dia q nā ouuiré as oras canonicas / prima terça / sexta / noa / vespera / tc cōpleta ; rezē hū p ſ n̄.

### Bençam da mesa.

**N**Ódas as pessoas deuem dar graças a deos a ocomer / assi assentando se aa mesa comole uantando se della : moyormente os que viuem em religiam : & porque a bençam que se no conue to vſa he comprida & nā conueniente aos caualyros / ha ord namos per esta maneyra.

**A**ssentando se aa mesa digam em peehū pater noster & ave maria : fazendo ho final da cruz dizendo: In nomine patris **F** & filii **F** & spiritus

sancti **A**men: ou poderam dizer somente.  
**C**Quod māducaturi sum⁹ / benedicat de⁹ trin⁹ &  
vnus. **A**mē: fazēdo o final da cruz sobre a mesa.  
**C**E acabādo de comer se leuātaram em pee & di  
rāo hū pſ nſ & **A**ve maria / ou poderā dizer: Gra  
tias agim⁹ tibi omnipotēs de⁹ p vniuersis bene  
ficijs tuis: q̄ viuist regnas i seculorū. **A**mē.

**A**Chamos q̄ os freyres de nossa ordē custu  
mauā dizer certos psalmos & orações: os  
quaes posemos nesta copilaçā & quē os quiser re  
zar por sua deuaçā podelo hafazer: porque nossa  
tēçam he nā obrigar a maiys do q̄ a regra māda.

**C**Pella menhaā.

**G**ratias tibi ago dñe sācte pater omnipotēs  
eterne deus: q̄ me dignatus es in hac prete  
rita nocte custodire p tuā sāctā mīam. Depreco  
clemētiā tuā misericors dñe: vt cōcedas mihi hūc  
venturūz diē sic peragere cum humilitate & discre  
tione / quatenus seruitus mea cōplaceat tibi. **I**her  
Christum dominūz nostrum. **A**men. / ps.  
**C**Deus in adiutorium meūz intēde. &c. **E**ad te  
domine leuaui. Os quaes vam no sim destes esta  
tutos com a commemoraçā de Santiago.

**C**Anoyte ao tempo do dormir.

**C**Todo fiel xpāo se due arrepéder cada vez q̄ pe  
ca mortalmente & cōfessarse: ou a meno, dminar

de o fazer quando manda a santa madre ygreja  
pera estar em estado de graça e suas obrass serem  
meritorias. E a isto tē morobrigāçam os religio  
sos / et tambem pelo assi acharmos de custume  
antigo e serbō e proueitoso / amoestamos a to  
das as pessoas da ordem que a annoite quando ca  
da hū quiser dormir / se recolha em si mesmo / e  
cuy de particularmente nas obras que fez aquelle  
dia / e das boas de graças a d's / e das mas se ar  
repēda / dizēdo esta cōfissam cō a mor deuação q  
poder.

**C**onfissão.

**E**Alme conheço e confesso a ti meu senor d's  
E por muyto pecador em pensamētos / pala  
uras / e obras / e te peço perdam de minhas cul  
pas e pecados / e protesto de me confessar quan  
do manda a santa madre ygreja / e se algūia obra  
fiz que tē aprouesse / por ella te dou muytos lou  
uores / porque de ti senhor me vejo fazela / que de  
mī nā podia vir cou saboa / peçote senor que me  
empares e guardes esta noyte / e sempre / e meli  
ures de toda tentação / e maos sonhos / e fantas  
mas / e protesto de viver e morrer na tua santa fe  
catolica como verdadeyro xpão. Almē . E diga  
ho credo in deum. &c.

**E**Acabada a confissam se deve benzer dizēdo.  
Em nome do padre + q todo mundo criou. Em  
nome do filho + que todo mundo remio. Em no

me do spū sc̄tō ¶ q̄ todo mūdo alumijou. Amē.

**C**ap. ii. Que se reze ho officio proprio de santiago em as suas festas.

**D**o quāto no mestrado t em as ygrejas dā  
ordē se nā rezah o officio proprio de nosso  
patrā Sātiago: t nos pareçe couſa muy iusta t  
seruiço de d̄s q̄ se reze: ordenamos q̄ em todas  
as ditas ygrejas t mestrado se reze em a festa pri-  
cipal q̄ he a vinte t cinco dias d̄ Julho: t na tre-  
ladaçā q̄ he a trinta dias d̄ dezēbro quādo seu cor-  
po foy trazido de Jerusalē a espanha. E manda-  
mos em virtude d̄ obediēcia a todos os priores  
t capellāes t curas q̄ assy o cūprā t facā rezar.

E temos auida prouisam aplīca pa nas mesmas  
ygrejas orezarē os clēigos sc̄lares s̄o pena de es-  
comunhā: o q̄l mādamos im̄p̄mir t por em as  
ygrejas por suīço t louuordo bēaueturado aplō.

**C**api. iii. Das festas de Santiago.

**T**odos os religiosos sain obrigados cele-  
brar t honrar as festas d̄ seus padroeyros  
t assy se vſai t por seguirmos bō custume t cū-  
primos a obrigaçā que temos ao apostolo Sā-  
tiago nosso patrā estabeleceremos t ordenamos  
qne todas as p̄ſſoas do abito nas suas festas  
declaradas no estatuto stras: ouçā vespas t mis-  
sa do dia cō seus mātos brācos t estarā assentas  
dos a ellas em ordē p̄ suas ácianidades t os de-

Declarada s  
no estatuto  
stras.

rígos cō suas sobrepelizes. E os caualleiros tſfrey  
res clerigos qſe achare no lugar onde o mestre  
esteuer tate húa legoa arredor yrā ouuir as vespe  
ras t missa onde as o mestre ouuir. Eos q esteue no cōuento  
ré e Palmela tate húa legao ao díredoras yrā ou  
uir ad cōuento nō estādo o mestre no dito elspaço.

**E**os de Lixboa as ouuiram no moesteyro Eſſantos  
de Sátos por ser casa propria da ordē t nos ou  
tro lugares yrā a moesteyro d' sancto Agustinho  
ſo cuja regra militamos t não o auēdo yrem a  
qualquer outro moesteyro ou ygreja q quiserem t  
teram cuydado dese ajutar todos tahi ouuirão  
as vespertas t missa na ordem q acima he dita.

**E** quanto a traladaçā nam teram obrigaçā faze no ar  
ſe nam onde ſefizer della. eebispo de  
līxboa e me  
ſtrado. Pena,

**E** qualquier que ho assi nam cōpir pagara pe  
la festa principal húa arroua de cera t pelatrela  
daçā meya ametade pera o cōuento t a metade  
pera queni ho mestre ordanar.

**E** por q a festa principal he de grāde venera  
çā em toda eſpanha t ſe custuma per esse dia fa  
zerem ſe ſolenes procissões he razā q nas terras  
da ordem ſe façam com a mais ſolenidade que  
poder ſer portanto ordenamos que em todos  
os lugares do mestrado ſe guarde este custu  
me t ſe façam estas procissões pera maior hon  
ra da festa nas quaes yram os caualleyros  
procissões

com seus mantos brancos per suas ancianidades: e os clérigos com suas sobrepelizes.

Vesperas cā **E**mmandamos aos priores e curas do abito tadas e missa. em virtude de obediencia que façam dizer e dígam as vespertas cátadas da festa principal e no dia tam'bem a missa com quanta solenidade poderem: e assim no dia da traladaçam se faça como boamente poder ser.

**E**n o lugar do conuento os priores e clérigos vam a elle as vespertas e missa e na n as auera cantadas em suas ygrejas: porq' seja causa de todo o pouo ir ao conuento e se fazer co mayor solenidade: o que tudo assy copriram sope na de pagarem mea arroua de cera pola maneira sobredita.

**C**api. iiii. a que pessoa se ha

de dar o habito.

**A** Nossa Santa ordē em seu princípio soy esta belecida e fundada per caualeyros nobres e de grande linhagem: os quaes ordenaram que os que a ella ouuessem de ser recebidos fossem pessoas fidalgas e caualeyros de boa geraçam e bons custumes: taes que podessem exercitar honra de caualaria e seruir a ordem. E querendo nos conformar com este custume antigo Esta Condicōes q  
ha de ter ho beleçemos e ordenamos que as pessoas a que se q receber ho ouuer de lançar ho habito: tenham as calidades sobreditas. E alem disto que elles e seus pais:

mãys: t auos dambas as partes nam fossem ju-  
deus nem mouros: mas se algú alumiado da gra-  
ça de d̄s se cōuerter a nossa santa fe: t for tal pes-  
soa de que a ordem seja seruida: ou honrrada: em  
tal caso o podera o mestre receber a ella.

**C** E por mais declaração a tal pessoa q̄ ouvier de <sup>Má sera ofici</sup> receber ho habito nam sera official macanico: nē <sup>al</sup> macanico  
laurador: nem aleijado: saluo se aleyjão for auida <sup>nē aleijado.</sup>  
em guerra d̄ mouros: ou a pessoa for tal t d̄taes  
calidades que a ordem receba della seruiço.

**C** E assy nam tera crimes per que seja obrigado <sup>Nom tenha</sup> a justiça: t prouara tudo por certeza que faça fe: <sup>crimes.</sup>  
ora aja de ter renda na ordem ou nam.

**C** E porque algúspor sua deuaçā pedem ho ha-  
bito a titulo de seu patrimonio sem a ordem lhe  
dar renda: t nam se deue dar se nam a quētenha  
por onde viua honrradamente t como caualey-  
ro. Ordenamos que as pessoas a que se der desta  
maneyra tenham de fazenda mil cruzados ou rē- <sup>Ha fazeda q̄</sup>  
da de vinte mil reaēs t dahi pera cima com que <sup>bam de ter.</sup>  
parece que poderão razoadamente foster armas  
t cauallo t viuer a ley de caualleyro.

**C** E porquena proua destas couſas se fazem as <sup>No modo de</sup>  
vezes enganos t falsidades: farse ha per nossa proua.  
carta que passaremos pera as justiças ou pessoas  
de que o confiarmos t sera a custa dos requie-  
rentes: t sendo em lugar que ho juyz da ordem

possa tomar esta proua / farse ha por elle.

**C**o os clérigos a que tambem se der por sua de  
uaçam / trarā proua como os caualeyros / mas  
nā da fazenda / t esta proua se podera escusar nas  
pessoas que o mestre souber terē estas calidades.

**C**apitulo. v. **L**omo ham de  
ser armados caualeyros.

**T**oda pessoa que ouuer de receber ho abito  
nam sendo pera clérigo / t sendo mayor de  
quatorze anos: mostrara como he armado caua-  
leiro antes de tomar ho abito / t quem o armou  
se tinha poder pera yssso. t nā ho sendo passara  
o mestre sua carta pa hū caualeiro da ordē o fazer  
t quando ho ouuer de fazer sera nestā forma.

**C**Em hū moesteiro ou ygreja diâte de hū altar  
t auerahy outro caualeyro do abito ao menos/  
afora ho padrinho / t este caualeyro lhe calcara  
as esporas: t sendo presentes douis alem do pa-  
drinho / cada hū lhe calcara hūa espora t o padri-  
nho lhe cingira a espada / t entam assentarseha  
em giolhos oq̄ ha d ser feyto caualeyro t ho pa-  
drinho lhe pora ho capaçete t tirarlhea a espada  
da bayinha: t tendoa na māolhe dira.

**C**foão / queréis voi ser caualeyro **C**Respođera  
sy. **C**Dirlhea may. Quēs de prometer q̄ polla  
sancta se catolica nā arreceys a morte quando co-  
pir / t assy per vosso rey t per vosso mestre t o-

dem & pella defensam da república. E respondera que assy ho promete.

**C**arlheha entam o padrinho cõ a espada no capacete hū golpedizendo os vosfaçabō caualeyro: & tornarlhe a meter a espada na bainha. Leuantarseha entā ho nouo caualeyro & dará paz na face ao padrinho & aos outros caualeyros & pessoas da ordem que forem presentes dizendo a cada hū partecū **E** responderlheão Et cū spiritutuo

**E** feita assy esta ceremonia d'arlheha ho padri certidam. nho certidā de como ho armou caualeyro pella dita maneira nomeado os caualeiros q̄ hy forão presentes sera assinada per elle somente.

**C**api. vi. Da diferença do hábito dos nouiços.

**O**rque se seguiam algūs incóuenientes de ate hora nam auer abito distinto antre ho dos professos & nouiços querēdo nos a ysto prouer ordenamos q̄ daqui édiantre qualqr pessoa a q̄ selâçar ho habito de nouiço seja cõ esta diferença: q̄ nam tenha o vedo do meyo de cada mão & assi ho traga ate lhe fazerem profissam/ desta maneyra em quanto nam fizerem profissam expressa nam poderam ser auídos por professos tacitos ainda que passe bo anno da prouaçam.

Pma.

**C**EDO prior ou qlqr outra pessoa q sem esta diffe-  
rença láçar ho habito aquê logo nã ouuer de fa-  
zer profissam pagara duas arrouas de cera.

Pma.

**C**LA pessoa que o trouuer sem a tal diferença  
antes de ser professo: per esse mesmo seyto encor-  
rera em pena doutras duas arrouas de cera pela  
primeyra vez: t pella segunda perdera a réda de  
húano: t se toda via perseuerar por espaço detres  
meses que lhe damos pelas tres canonicas amoe-  
stações: per esse mesmo seyto lhe sejatirado ho ha-  
bito: t perca o que tiver da ordem. As quaes pe-  
nas seram a metade pera o cõuento t a outra me-  
tade pera quem o mestre ordenar.

**C**EMâdamos aos capellães da ordé que pera  
issosam ordenados em virtude de obediëcia que  
tenham cuydado de acusar ante o mestre os que  
este estatuto nãó comprarem.

**C**LA. vii. da aprouaçā t profissam t titulo della.

**O** Kundenado he per dereito que todas as pes-  
soas que entraõ em qualquer religião: resi-  
dam nella húano primeiro que lhe fação profis-  
sam: se o nam renüciarem: assi pera elles verem-  
se podem cōpair as couisas a que se ham de obrir:  
como pera que a religiam veja sesam dinos  
de serem a ella recebidos.

**C**E porque ate nosso tempo nam se guardava  
ysto na ordem nestes reinos/antes a muytos se

fazia profissam no dia que recebiam ho habito: o que nā era bē considerado / & tambem auerem de estar hū anno seria muyta inquietacām do conuento sem necessidade: querendo nisto prouer & tomar algū meyo conforme ao tempo dagora.

**O**rdenamos que todas as pessoas aque ho mestre mandar lançar ho habito : facām profissam Profissam e residencia. no conuento ainda que ho recebam fora delle / & façāhy residencia de hū mes: & depoys de acaba do faram profissam expressa na forma ordenada no regimento do conuento renūciando elles ho mays tempo do anno da aprouaçam.

**C**É rāto que dom prior ou quē tuer suas vezes lhe fizer profissam: pasar lhe ha carta en forma assi Carta de profissam. nada per elle & assellada com ho sello do conuento na forma ordenada ē seu regimēto do cōuēto.

**C**Es clérigos que tomarem o habito pera nā estarem no conuento/nam faram nelle residencia dos clérigos mays de oito dias / porque parece q abasta per rasaberem as ceremonias da ordem.

**C**Euendo nas ditas pessoas defeytos porque pareça a dom prior q nam deuem ser recibidos aa ordem: falo hasaber ao mestre / & nam lhe fara profissam atee nam versua reposta.

**C**Capitulo. viij. da forma  
da profissam.

**O**lreco couisa conueniente e proueitosa poer  
se aqui aprofissam que os caualeyros fazê  
pera que a vejam e se lembrem milhor do que nel  
la prometeram e o cumpram quanto nelles for:  
a qual he a seguinte.

**C**Eu. M. me offereço e dou a deos e a sancta ma  
ria: e ao benauenturado apostollo Santiago:  
e prometo obediencia a. M. mestre e a seus soces  
sores canonicamente intrátes: e faço voto e pro  
meto viuer em castidade conjugal e sem proprio  
segundo a regra e estatutos e privilegios da or  
dem de Santiago em todos os dias de minha  
vida. Amén.

**C**Da profissam que fazê os freyres clérigos hea  
mesma: salvo que prometê castidade simplezimê  
te a differençados leygos que afazem conjugal.

**C**Capitulo. ix. que aja liuro  
de matricola.

**O**rdenamos que no conuento aja hui liuro  
de matricola: em o qual se assentará todos  
hos que fizerem profissam declarado ho dia mes/  
e era em q afizaram: e cada professo assinara ao  
pee de seu assento com dom prior ou com quelhe  
fizer profissam e duas testemunhas: e auera do  
us titulos apartados / hum dos caualeyros / e  
outro dos clérigos: porque se acontecer algum  
perder ho titulo de sua profissam daq selhe pode

ra dar permâdado do mestre: e ho escriuâ do car  
torio tera este liuro: e quâdo falecer algû caualey  
ro ou freyre poera na margem como he falecido  
e em que tempo: e quando se fizer capitulo geral  
sera obrigado s opena de obediencia a tirar hum  
rol da matrícula de todos os que faleceram do ca  
pitulo passado ate o que se entam celebrar: pera  
nelle se rogar a deos pelllos que naquelle tempo  
forem falecidos como a regra manda.

**C**apitulo. x. que tenham  
liuro da regra.

**O**do religioso he obrigado saber as obri  
gações quetem: e nossa regra manda que  
todas as pessoas da ordem aleâ cada mes. Por  
tanto estabelecemos e ordenamos que tenham  
todos este liuro da regra e estatutos assi caualey  
ros como freyres clerigos: o qual lhe sera dado  
no conuento e leram húa vez no anno toda esta  
copilaçâ alé da obrigaçam q tem de leraregra ca  
da mes: e deuê na dtrazer sempre consigo e leual  
la a todos os capitulos aque forem: e quem a nã  
tiver pagara húa arroua de cera / ametade pera o  
conuento e ametade pera quem ho mestre orde  
nar: e seram obrigados mandarem seu testamé  
to que se torne ao conuento.

**E** dom prior fara tambem leer no conuento  
em hos capitulos esta copilaçam / repartindo em

cada capitullo o quelhe parecer segundo hotem  
po: de maneyra que se acabe de leer toda dentro  
de hū anno.

**C**apitulo. xj. da feyçam do habito  $\tau$   
em que lugar se ha de trazer.

**D**o que os fundadores destas religiam orde  
narā em principio della: que todos os caua  
leyros  $\tau$  freires da ordem trouesssem ho habito  
em ho peyto do final da cruz a maneyra de espa  
da / de cor vermelha com inuocaciam do benauê  
turado apostollo Santiago.

**E**stabalecemos  $\tau$  ordenamos que assi o tragā  
todos o pano / ou seda se perfil dourado  $\tau$  no meyo  
do peyto porque hy seja milhor visto:  $\tau$  nas ve  
stiduras abertas o tragam aa parte ezquerda /  $\tau$   
assi ho traram nas roupas de que se seruem por  
casa porque sejam sempre vistos em seu habito.

**E**niam poderam trazer vieyra com habito nel  
la: nem menos ho tragam dourado sem expressa li  
cença do mestre em escrito.

**E**quē ho assi niam comprir per esse mesmo fey  
to ho auemos por condenado é duas arrouas o  
cera / ametade peraho conuēto /  $\tau$  a outra pa quē  
ho mestre ordenar:  $\tau$  sendo duas vezes acusado  
ou amonestado  $\tau$  nā se enmēdando: pella terceira  
vez seja castigado segūdo a prouidēcia do mestre

Vieyras.

Pens.

Fo. ix.

**C**apit. xij. Dos que nom trazem  
ho habito.

**H**áuadas principaes obrigações que tem  
todo prelado he oulhar por sua ordē e fa-  
zer viuer honesta e virtuosamente seus subditos  
e porque pode auer algūs de nossa ordē tam e-  
quecidos desuas almas e do que deuem / q an-  
den sem habito apostatas / escomulgados / em  
desprezo da ordem e da juriçam della. Estabe-  
leceremos e ordeuainos q todos os q nā trouue-  
rē o habito e andarē apostatas / sejam amoesta-  
dos per duas vezes / e nam se emmendando se-  
jam presos e percam a comenda ou renda que  
tiuerem da ordem / e alem disso sejā castigados  
segundo a prouidencia do mestre.

**C**apitulo. xij. Que tenham man-  
tos brancos: e da feiçam delles.

**S**empre se vsou na ordem os caualleyros  
e freyres leygos terem mantos brancos  
porque com elles se enterram e vsam delles em  
outros tempos e lugares / e por que ate ora  
nestes reynos se traziam de diuersas seycões/  
e nos parece bem serem todos conformes. Or-  
denamos que sejam de pano branco: ou de solia  
ou de qualquer outro pano de lam / e que sejam  
de comprimento que toquē no chão: cerrados  
a maneyra de lobas sem franzimento ne abertura

B

Dontion do mundo que an doragan oportunam serma on hyspeal  
do no latife lobo ni / anal deanta Muc. magos Dolyon con rys arnado  
man tua e grande a dosi) La Guelta  
emperio an  
a mida do la Guelta aciona y po doverdade y po  
me

Peña

Dias dos  
mantos.

algúia saluo no cabeçam / e da abertura pera baro  
ho abito / e delle ate o chani aberto como se vsa  
e cordões brancos nas pontas do cabeçam : e  
se quiserem trazer cayres pello cclar e abertu-  
ras podelos ham trazer: os quaes mātos sem-  
pre traram consigo. E os que hos nam tiverem  
ou nam trourerem ou os vsarem doutra feycā/  
paguem duas arrouas de cera / a metade pera o  
conuento: e a cutra metade pera quem homi-  
stre ordenar: e perciam os mantos pera os po-  
bres ou sua justa valia.

E por que saibam os dias em que os ham de  
trazer ho declaramos aqui.

Quando se confessarem e comūgarem pella  
obrigaçam da regra.

Quinta feyra dendoenças ao officio pella ma-  
nham.

Em as primeiras vesperas da festa principal  
de Santiago que he a vinte e cinco de Julho /  
e aa missa do dia e procissam onde a ouuer.

As primeyras vesperas da missa da trásla-  
daçam q he a trinta dias de dezembro no conuento /  
e em casa do mestre / e nas ygrejas do mestrado  
onde se fizer della / e quādo estiuere em capitulo.

Capítulo. ruij. Dos vestidos  
que ham de trazer.

**A** Nossa iRegra limitou as cores q̄ auiam os  
de vestir: t quis q̄ os forros fosse de pouco  
preço: mas depoys per bula do papa Inocen-  
cio oytauo soy concedido que as pessoas da or-  
dem com licença do mestre podessem trazer t ve-  
stir quasquer cores / t forros / t pedras preciosas /  
segundo nella he declarado mais largamente. E  
algūs o nā guardam assi t trazem estas couzas  
sem pedir licença que he contra forma da bulla.  
Pelo qual estabelecemos t ordenamos que as  
nam tragam sem licença do mestre em escrito / t  
quem sem ella a strourer pague pella primeyra  
vez hūa arroua de cera. E pella segūda: perca as  
mesmas couzas: a metade pera o conuento: t a  
outra metade pera quem o mestre ordenar.

**C**E porque aos clérigos se requere mais hone-  
stidade t seria mao exemplo nam andarem co-  
mo a outra clerezia t ainda mais honestos co-  
mo religiosos que sam. Declaramos que tragā  
vestidos destas coores / preto / branco / pardo / t  
roxo / t lobas cerradas de comprimento ate o pei-  
to do pe: t gibões de chimalote ou solia: t bor-  
zequis pretos: t ho cabelo que lhe pareça parte  
da orelha: t abarba trarā conforme aos outros  
clérigos da diocese em que estiuarem: nem tra-  
ram carapuças de dodo. eis o p ecologista o

**C**EPoderam trazer lobas abertas do comprimento das carradas: trazendo debaixo pelotes mongis / ou aljubetas: de comprimento que cheguem ao meyo da perna / tem todas as outras cousas de seu vestido / e traio andaram conformes aa outra cleresia.

Pena.

**C**E qlqr q doutrameira andar pdera as vestiduras q trouuer: / e pelo cabelo: ou barba pagara cem reaes por cada vez pera o meirinho.

**C**E assi defendemos q nã tragá armas / e trazendoas que as percam pela priueira vez / e pela seguda alem de as perderem paguê quinhentos reaes pera ho meirinho: / e pela terceyra vez auerá a pena segudo a prouidécia do mestre.

**C**Estas penas seram demandadas perante ho juz da ordem: ou per ante quem ho mestre pera yssô ordenar: segundo os lugares.

**C**E porem quando os ditos clérigos andarẽ caminho: ou forem a suas fazendas: ou a outro algú lugar fora das villas / e lugares: poderão levar as armas necessarias: / e assi vestidos honestos de caminho.

**C**Apitnlo. xv. Da confissam.

**P**Oys todo fiel xpão he obligado a se confessar / e tomar ho santo sacramento húa vez cada ano per pascoa da resurreição: razam he q os religiosos q ie mais obrigaçā / e de quem os

outros deuem tomar exemplo ho façam mais vezes: & portanto amoestamos a todas as pess-  
soas da ordem que alem da obrigaçā da pascoa  
se confessem & comunguem per nossa senhora  
dogosto & per natal.

*Dia de confissão & comunhão*

**C**o por que dom prior he seu proprio prelado /  
ordenamos que todos lhe mandem certeza em  
escrito cadano ate nossa senhora dagosto de quē  
os confessou & comungou pella pascoa da resur-  
reicā ou a mādem aos capellāes do habito q  
andam com ho mestre: ou a dem aos visitadores  
que forem visitar onde elles estiuarem pera a mā-  
darem a dom prior sendo d'etro no dito tépo.

*Lectidam da  
confissam.*

**C**os que estiuere em africa ou nas ilhas man-  
daram esta certeza dentro de hum ano que sera  
ate a outra pascoa.

**C**os que ho assy nam comprirem pagaram  
hūa arroua de cera / a metade pera ho cōuento / *Pena.*  
& a outra metade pera quem ho mestre ordenar:  
& quem ho nam comprar em douis anos: auera  
o castigo que ao mestre parecer.

**C**os clérigos de missa que custumā celebrar  
confessense ao menos cadames: & os que ho nā  
custumā: & assi os que nam sam de missa: se con-  
fessem ao menos tres vezes no ano: per satal/  
pascoa & nossa senhora dagosto: ho que assy  
compriram so pena de ccii reas pera a fabrica

*Aos clérigos*

das ygresas / & todos seram obrigados darseus  
escritos de como se confessará / pela maneyra q  
os caualeyros hám de dar os seus sob a mesma  
pena.

**C**Edo prior tera cuydado denuiar ao mestre  
cada ano ate natalho rol de todos os q lhe nam  
mandaram escritos da confissam / pera mandar  
executar nelles as penas.

**C**E por quanto elle he prelado das pessoas da  
ordem / quando se celebrar capitulo geral / dara  
Licença aos licençãos clerigos do habito que lhe pareceré  
clerigos. ydoneos / pera que possam ouuir de confissam / &  
dar comunham as pessoas da ordem.

**C**E por que cada hú se podesse confessar com quē  
mays deuaçam tiuesse / supricamos ao papa Ju  
lio segundo / & nos concedeo que com licença  
de dñm prior se podessem confessar com qualqr  
sacerdote secular / ou religioso ; por tanto os que  
Licença em quiserem vsar desta faculdade aueram sua lice  
escrito pera se confessare .

### **C**apítulo. vi. Onde ham de receber ho sacramento.

**S**egundo dereyto & nossaregra / ho cõue  
sto he cabeça da ordē : & a propria casa onde  
as pessoas della ham de receber ho sancto sacra  
mento : & por que algūs nam podem hir a ella

sem trabalho: estabelecemos & ordenamos que se tenha nisto esta maneira.

**T**odos os caualleyros & freyres que nam forem sacerdotes: receberam ho santo sacramento da comunham no conuento de Salmela se hy estiuuerem ou ate meya legoa.

**E**los que estiuuerem em Lixboa & a meya legoa Santos. derredor no moesteyro de Santos.

**E**los que moraré em outras partes: em moesteyro de santo Agostinho de conegos regantes: ou de frades de sua ordé: sob cuja regra militamos: & na auendo algú destes moesteyros: recebeloham onde quiserem. Em outros lugares.

### **C**api.xvij. Sobre ho possuir.

**H**á vostres votos que fazem os caualleyros & freires clérigos de nossa ordem he que viuam sem proprio: mas per graças & pruilegios apostolicos & custume immemorial sempre guardado: podem possuir & possuem todos os bens & fazendas proprias que tiverem & ouverem: & com tudo tem obrigaçam a pedir pera isto licença ao mestre: sobre ho que auia diuidas ante ho mestre & os caualleyros & freyres como se auia d pedir: por tanto declaramos q em cada capitulo geral cada hui peça p si a ditalicêza

*o Junho de*  
t ho mestre lha dara como he obrigado fazer /  
se ha denegasse (o que se nam espera) rodauia po-  
deram possuir licitamente como selhe fosse con-  
cedida: a qual licença tambem poderam pedir  
cada vez que quiserem sem ser em capitulo.

**C**apitulo. xviiiij. Que ho mestre  
traga clérigos do habito.

**O**usa necessaria he auer em casa do mestre  
capellães freyres do habito / pera que ami-  
nistrem os sacramentos aos caualleyros da or-  
dem que hy andarem: t lhe ensineim as cerimo-  
nias da regra qua ndo lhas preguntarem / por  
tanto estabeleceremos t ordenamos q em casa do  
mestre ande sempdous clérigos do habito q es  
elle ordenar: q tenhá cuydado do que dito he.

**E**tambem teram cuidado de poer em escrito  
todas as pessoas da ordem que falecerem: pera  
ho noteficarem em capitulo geral: t o tempo em  
que faleceram: pera os que ð sua morte nam sou-  
beram: dizerem por suas almas as orações que  
sam obrigados.

**E**stararam ao falecimento dos caualleyros t frey-  
res: t lhe ordenaram as ceremonias t cousas  
que segundo a regra se ham de fazer: t teram cui-  
dado doutras cousas quelhe ho mestre encomé-  
dar desta qualidade.

**D**efuntos.

**C**Cap. xii. Da apſeitaçā t colacā dos benefícios

**A**o mestre pertence insolido ha apresen‐  
tācam dos priorados t benefícios da ordē:  
t assi a colacā dalgūs outros benefícios q̄ se cha‐  
mā capellanias t adjutores q̄ nouamēte se orde‐  
narā pelo mestre dō Jorge: q̄ nā sam cōfirmadas  
pelo prelado. Por tanto estabelecemos t ordena‐  
mos q̄ quādo vagar algū priorado ho mestre  
aprente a ellefreyre do cōuēto ou capellā seu q̄  
ja tiver o habitō ates de vagar o tal priorado se n̄  
do auto pa yssō: t nā o daraa pessoa q̄ inda nā ti‐  
uer o habitō salvo quādo ho elles nā quisere.

**E** quanto as rações t capellanias acima ditas  
q̄ sam d̄ sua collaçā prouera dellas a quē q̄ ser co‐  
mo se custuma. **E**ordenamos q̄ quādo va‐  
gar algū priorado dom prior em capitulo veja ql̄  
he mais auto pera o tal priorado t o faça saber ao  
mestre p carta assinada per todos pera q̄ ho apre‐  
sente a elle ou quem lhe melhor parecer.

**E** por nos parecer razā pello seruiço q̄ fazē aa  
casa os freires ordenamos q̄ nō paguē o q̄ soyā  
pagar d̄ chācelaria das apresentações d̄ qlqr be‐  
nefício de q̄ forā prouidos: t isto quādo elles esti‐  
uerē no cōuēto ao tépo da apſeitaçā ou nā tédo  
ja audi o outro benefício: porque entam nam se‐  
ram escusos de pagarem.

**C**Cap. xx. q̄ os priores encomēdē ho mestre.

**P**õda pessoa eclesiastica he obrigado rogar a  
D's pelo estado da ygreja: t por seu plado pe-  
lo q estabeleceremos q todos os priores t clérigos  
da ordé em os domígos na estaçā depois de en-  
comédaré o sato padre / elrey t rainha / t pñcipe  
digā aopouo q roguē a D's pelo mestre t pela ordé  
t pessoas dla: t no fim das orações da missa dirá  
Et famulos tuos regē nfz reginā t pñcipē magi-  
strū totūqz ordiez nfz ab oī adūsitate custodi. p.

**C**la. rxi. Que os piores siruā pessoa almeite.

**T**odo reitor he obrigado residir ē sua ygre-  
ja t seruir pessoa almente: salvo tēdo algūa le-  
gitima causa q o disso escuse. Portanto estabele-  
mos t ordenamos q assi o cíp̄rā todos os prio-  
res da ordé. E defēdemos q nā possā deixar seus  
benefícios por mais espaço q ate douis meses em  
todo ho ano sē licēça do mestre em escrito: so pe-  
na de qnhentos reaes por cada mes q mais fore  
ausentes: a metade pa o meirinho: t a outra me-  
tade pa afabricada ygreja: no ql tempo deixará cu-  
ras que por elles siruam. **E** por que se seguē  
muitos inconvenientes de se seruirē as ygrejas da  
ordé per clérigos q nā sam do habito. Estabele-  
cemos t mādamos q os priores q pessoa almeite  
nā seruirē seus priorados ponhā nelles clérigos  
do habito q siruā de curas cō licēça do mestre.  
**E** quando os prelados lhe nam quiserem pas-

Curas de  
habito.

sar cartas de curas faloam saber ao mestre pera  
prouer nissocomolhe parecer.

**C**api. xxiij. Sobre o seruir das yconomias.

**D**Ortirarmos diferêças & demâdas q se re-  
crecê sobre o seruir das yconomias / & por  
q sejá bê seruidas as ygrejas. Estabelecemos &  
ordenamos: q nô vindo o beneficiado seruir seu  
beneficio ate. xv. dias de mayo: o prior cõ os be-  
neficiados q presentes forê apresentê ao prelado  
ou a seu prouisor pessoa auta pa o seruir ate dia ð  
sam joã seguinte: o q lsendo prouido pello plado  
da iconomia tirara carta do mestre em forma pa  
lhe ser pago o ordenado q delahadauer da ordê  
**E**nâ apresentando elles ate o dito dia desâjoã  
ho mestre apresentara ao prelado ou a seu prouis-  
or pessoa auta q sirua a yconomia: & sendo dela  
prouido tirara carta pera ser pago de seu ordena-  
do como dito he.

**C**Es o beneficio for de clérigo do habito: yssô  
mesmo se pora iconomo do habito se o hi ouuer

**C**Ysto nã auera lugar nas capellanias & aiuto-  
reos q nouamente forã ordenados nas ygrejas  
matrizes pa ajudaré aos priorei q sã dadas pello  
mestre insolidos se cõfirmacâ do plado: porq quâ  
do os mesmos ajudadores nã fuiré pesoalmente  
auerá pa ello licença do mestre pa outrosseruirê  
por elles sem mais carta ð yconomia do plado.

**C**apit. xxxij. Que os priores e capellães nã tomé outras capellas.

**A**ND algúas ygrejas do mestrado em q áti gamete nã auia racçeyros: temos ordenado capellães do habito cõ certo mātimēto da rē da da ordē pera q ajudē os priores a seruiço das ygrejas: e por q o respeito principal foy pa q cõ mais solenidade se celebrassem as missas e officios diuinios dos domigos e festas: o q ostaes capellães nã podē bē cōprir tédo outras capelas e querēdo a ysto prouer: estabelecemos q nēhū tome capela a q seja obrigado na villa nē fora dela: so pena de mil reaes pela primeira vez pera o meirinho: e pola segûda de suspêsam por hū ano e pella terceira de priuaçam della: e poderam dizer as missas que quiserem no lugar nam sendo em quanto se disser a missa do dia.

Nos dias o-  
brigados nã  
vamfora.

**C**assli ordenamos q os priores e curas do habito nã vā dizer missa a outras ygrejas ou hermidas nos domigos e festas: e os dias da semana é q sā obrigados nas suas ygrejas: so pena d' dozeiros reaes por cada vez pa o meirinho.

**C**apitu. xxxij. Como os freires clérigos q viuē forado mestra-  
do han de ser visitados.

**P**orque os freires clérigos que viuem fora do mestrado nã podem ser visitados como

os que nelle viuem: ordenamos que cada tres  
anos venham pessoalmente ao mestre ou a dom  
prior per a serem visitados e darem razam de co-  
mo viuem e desploys de o serem aueram sua li-  
cenga pera poderem riuver fora do dito mestra-  
do se lhe parecer que lha deuem dar: a qual lhe  
daram pelos ditos tres anos e mays nam: e fi-  
cara registada pera se saber quando se acabam.  
E os que ho assy nam comprirem: sejam presos  
e paguem duas arrouas de cera pera o conuento  
e a jama mais pena que ao mestre parecer.

**C** pedimos aos prelados e a seus vigarios <sup>Na tendo li-</sup>  
que se os acharem sem a tal licença os mandem encarcerar  
e prender e fazer auto de sua prisam: e os enuiem  
logo assy presos ao mestre ho que se nam enten-  
dera nos que residem em beneficios que a ordem  
tem fora do mestrado.

**C** Capit. rrvi Das meyas ana  
dos freyres clerigos.

**A**s fazendas dos priores e freires clerigos  
de nossa ordem pertenciam ao conuento  
per seus falecimentos: e porque muitas vezes  
alguns delles esquecidos de suas conciencias fa-  
ziam conluyos pera defraudarem a ordem nas  
ditas fazendas: e as deixauam a quem queriam

desejando nos dar a isto algū remedio. Quem  
mos bulla apostolica pera que podessem testar  
pagando meya anada pera o conuento: que he  
a metade da renda que tiverem da ordem de hū  
ano conforme aos da ordem Davis & de Xps.

*Nos de xpo  
no testar so-  
mētē.* Por tanto declaramos que os que nam pa-  
gam a dita meya anada em sua vida nam gozā-  
da dita bulla. E seus bēs & fazendas ficam aa  
ordem.

*Tempo da  
paga* ¶ A qual meya anada pagaram em tres anos  
proximos & contíos do dia que forē prouidos  
da tal renda em diante: hū terço cada ano.

*Nam aja dñs  
coto das mi-  
fas.* E por que vejo em duvida: se da renda que  
tinham se auia de fazer desconto das missas que  
sam obrigados dizer: & da cura: & pagarem do  
que lhe ficaua somente: determinamos que a  
meya anada se ha de pagar per interro de toda  
a renda que tiverem da ordem conforme aa bulla  
sem se fazer desconto algum: saluo do trigo que  
lhe he ordenado pera as hostias: & do vinho pa-  
as galheras

¶ E pera se saber certo o que cada hū a de pagar  
se fara aualiaçam por quem ho mestre mandar:  
assy do pe do altar como das outras couisas alé-  
do mantiamento.

**E**acontecendo ser algú prouido de beneficio de falecer  
ou renda outra da ordem & falecer antes de hú  
ano acabado: pagará meya anada daquilo que  
venceo nesse tempo que a teue: & vêcendo todo  
ho ano pagara toda per inteiro.

**E**posto que digam que nam querem vñarda **Lastrangimē**  
dita graça / ho mestre per vigor della os pode  
constranger a pagarem meya anada por ser con  
cedida em fauor da ordem por descargo de suas  
conciencias.

**E**declaramosque os ditos priores & freyres  
sam obrigados a vírem: ou mandarem pagar **Que se pagē**  
as ditas meyas anadas ao recebedor delas que  
anda em casa do mestre: ou ao que esta no con  
uento. **E**nam vindo ou mandando deniro do  
ano: mandara ho mestre fazer nelles execuçam  
& quē aforfazer leuaracem reaes por dia da yda/  
vinda / & estada / a sua custa: & cobraram conhe  
cimento do que assy pagarem & aueram sua qui  
taçam assinada pelo mestre.

**E**os freyres clérigos que nam tiuerem ren  
da algua da ordem podem testarsen pagarem  
meya anada.

*Samui nobis*

Quando solta  
rem contra Re-  
da.

**C**hos que tiverem beneficios ou rendas de que  
ja tenham paga meya anada: e assoltarem por  
outras nam seram obrigados somente aa dema-  
sia darenda que mais ouuerem.

Paisao.

**C**aquelle que tiver pensam em algū benefi-  
cio pagara meya anada della / e ho prior ou bene-  
ficiado a pagara somente da renda que lhe ficar-  
do tal beneficio: e tornando a elle a dita pesam  
pagara entam meya anada della.

Herdeiros.

**C**etedo algūs começado a pagar meya anada  
e faleceré / e seus herdeiros a quiseré acabar de  
pagar: podeloā fazer e herdar asazeda do dñuto.

Dos fruytos

**C**hos que renunciarem beneficios ou rendas  
ficando lhe os fruytos ou parte delles em sua  
vida / ham de pagar meya anada pollos fruytos  
que lhe ficam / saluo tendo ha paga antes que re-  
nunciassem.

Quando eu-  
ter os fruytos

**C**o permitido que renúcio ho outro qtem  
hotitulo do beneficio ou renda / pagara meya  
anada inteyramente dos fruytos que lhe vem:  
descontandolhe algūa cousa se haja dātes tiver  
paga: e contarseham ostres anos do falecimē-  
to do quetinha os fruytos em diante.

Se ouuer con-  
certo nos frui-  
tos.

**C**o renunciando algū simplezmente beneficio  
ou renda o que for prouido delle / ha de pagar a  
meya anada / posto que antre elles aja concerto  
sobre os fruytos.

**C**E nam pagando dentro nos tres anos conti  
nos: t pagando despoys delles por sua vontade <sup>Que gozem  
posto q nam  
pague e tres</sup>  
t ho mestre ou seus officiaes lhe receberema pa, <sup>anos.</sup>  
ga/ou cõstrangidos pagarem sua meya anada/  
conformandonos com a bulla t desposicam do  
dereito: declaramos que podem t deuem gozar  
da dita graça t facultade de testar.

**C**E falecendo abintestados / t sem despcerē de <sup>Abintestados</sup>  
seus beés t fazeda nam tendo herdeiros / psto  
que tenhā paga sua meya anada: determinamos  
q h̄a ordē lhes soceda t herde seus beés t fazeda.

**C**E estas meyas anadas segundo desposicam <sup>Ondese das</sup>  
da bulla: declaramos que se h̄a de despender na pendera.  
fabrica do conuento / cu em outras ccusas que  
tocarem ao bem t proueyto da ordem : psto q  
sejam fora do conuento segundo ao mestre bem  
parecer.

**Capi. xxvi. do capitulo geral.**

**D**era que nossa ordem fosse bem regida t co  
mo deve / t suas causas fossem de bem em  
milhoz: ordenaram os fundadores della em seu  
principio: q se fizesse cada ano capitulo geral no  
conuento: t nelle se tratasse o que a ella comprisse  
mas por quanto a ordem se estendeo despoys  
muyto: t segudo hotempo dagora seria muyto  
trabalho t despesa auerse assy de comprar: t tam-  
bem no conuento se nam podia algūas vezes fa

**L**

3er por algūs respeitos : pello s quae se ouiverā  
dispensações apostolicas pera que se celebrasse  
em qlqr outro lugar q̄ ao mestre parecesse & assi  
podesse alargar o tpo do capitulo cō cōselho dos  
treze: portanto por vigor destas dispensações.

Capítulo ca-  
da tres anos. **E**stabelecemos & ordenamos : que cada tres  
anos se faça capitulo geral no lugar & tempo que  
entam ho mestre ordenar: & deue ser des o come-  
ço doutubro ate dia de todos os sanctos / nā auê  
do a yssó legitimo impedimento.

**C**o no qual capitulo se tratara tudo o que cōprir  
tocar aa ordē & ao estado / & condição / & persoas  
della / & todas as outras cousas que entā ocorrerē  
& farse ha segundo ho regimento & ordenança  
que disso hefeyta que esta no conuento.

**E**viram a elle todos os caualeyzos & freires  
da ordem que estiuarem no lugar: & os que estiu-  
rem em outras partes & tiuerem rēda da ordem:  
seram chamados per carta do mestre / & dos que  
nam tiuerem renda aquelles que ao mestre bem  
parecer.

**E**os que nam vierem sendo chamados / ou  
sendo lhe notificado: pagaram duas arrouas d  
cera: a metade pera ho conuento & a metade pera  
quem ho mestre ordenar.

**E**os q̄ nā poderem vir porterem legitima cau-

pera

sa mandalabá alegar ao mestre com certeza que Procuraçam  
faça fee: t com procuraçam a outros caualeyros  
t freires que no capitulo presentes forem: aqual  
sera geral cõ liure poder pera todas as couisas q  
nelle se ordenaré: t como se elles fosse presentes.

## Capi. xxvij. dos treze.

**O**S treze deuem ser pessoas de muita calida-  
de pella preminencia t poder q tem na or-  
dē: porque a elles com dom prior t comēdador  
moor pertence a eleyçā do mestre t assi sā defin-  
dores: portanto he couisa justa que o sejā as perso-  
as mais autas q pera yssō na ordē ouvier: t q se  
já expressamēte professos t legítimos ou legitima-  
dos: t de tal bondader saber q se espere que fará  
o que deuem: pello que encarregamos a concien-  
cia dos treze que orasam t pelo tempo forem: q  
quando lhe ho mestre pedir conselho pera criar  
algū treze ho nomeem tal que alem d ser de linha  
gem: aja nelle custumes t prudencia t as outras  
calidades ja ditas: testabelecemos t ordenamos  
que se algū comendador ou caualeyro procurar  
per si ou per outrē per qualqrvia q hofaçamtre-  
ze: que ho nam possa ser por aquela vez.

**C**Os quaes treze precederā a todos hos comē-  
dadores t caualeyros nas procissões t em qes  
quer autos da ordem t capitulos: t elles antresi

Diga de Capar Ximeno y Gómez  
Vnguambiso no le dico

se precederam pella ancianidade do trezado co-  
mo cada hū foy criado em treze.

Capi. xxviii. das enmendas.

**D**Orque se sayba o lugar queham de ter has  
enmendas que se poem nos capitulos por  
falta dalgūs dos treze: t pera que nain aja duui-  
das como ja ouue. Estabelecemos t ordena-  
mos que as enmendas se assentem no banco a-  
bayro dos treze pellas ancianidades de sua pro-  
fissam: vestidos de capas pretas / t da maneyra  
que estiuarem assentados daramseus votos / t  
faram tudo ho mays como no lugar em q está:  
mas nas escrituras seram nomeados no lugar  
dos treze por quem se poem.

**C**E se depoys dasentado ho enmenda quiser en-  
trar o treze e cujo lugar he posto / por euitarmos  
escádalos: ordenamos q̄ parentam nā entre na-  
que auto d capitulo: t o emeda este ate o fim dele

Capi. xxix. das venias.

**E**N todos os capitulos hos caualeyros t  
freires em final dobediécia fazē venias pa-  
nelle s se acusarē de suas culpas: pello q̄ he necel-  
sario saberē como se há d fazer t seguido custume  
antigo ordenamos q̄ se façam per esta maneyra.  
**C**Primeiramente se lançara hūa alcatifa diante  
do mestre ou do que tiver suas vezes : t detras  
delle acima da cabeça estara hūa cruz aleuātada

Fo. vir.

7 oscallaleyros 7 freires se leuantaram: 7 hiram  
de douis em douis cada hu de seu banco.

**C**endo pera o mestre chegando ha alcatifa: sa-  
ram inclinaçam aa cruz 7 daram tres passos ma-  
samente: 7 láçarseham sobre o lado ezquierdo na  
apressados: 7 dirlheha ho mestre **Q**ue dizeis?  
**R**esponderão minha culpa. **D**irlheha en-  
tam ho mestre. Leuantayuos: 7 leuantados cõ  
as cabeças bayras preguntara a cada hu **D**e  
que? **R**esponderam que som pecador em mal  
cuydar falar 7 obrar.

**D**ira entam ho prior moor ou quē estiuer em  
seu lugar. Porque nosso señor vos queira perdo  
ar vossas culpas: dizeytantas vezes ho **P**ater  
noster: ou outra semelhante penitencia: 7 nam  
sehirá assentar atee quelho mandem: 7 quādo  
se forem faram outra inclinaçam aa cruz: 7 pesta  
maneira se faram todas as venias.

**C**apitulo. xxx. Da eley  
oltricido n̄o gá dos visitadores.

**D**essa regra manda q em todos os capitulos  
los se cheiam visitadores q visitem os beés  
7 propriedades 7 pessoas da ordem: 7 devem ser  
pessoas honestas q temā a deos 7 saybam bem  
a regra/estabelecimētos/ custumes 7 ceremonias

Lij

vella. Nello que encomendamos a todos sobre  
carrego de suas conciencias q̄ os eleſã sem odio  
amor nem temor / & tāes que tenham as sobredi-  
tas calidades.

**C**o despoys que forem eleytos faram juramen-  
to na forma acustumada no mesmo capitulo / &  
entam lhe fera dado ho regimento & poder que  
lhe o capitulo ordenar / assi ho mantimento : &  
sendo caso que ho capitulo deixe ao mestre & de  
sindores esta eleyçam elles afaram como dito he-

**C**apitulo. xxxij. do  
selo do capitulo.

**D**Orque as couſas que nos capiulos se fa-  
zem ham de ser asseladas com selo proprio  
do capitulo que hora mandamos fazer : ordena-  
mos que este no conuento em hū cofre de tres cha-  
ues : hū a tera dom prior / outra ho comendador  
moor / outra ho secretario da ordem.

**C**api. xxxij. do capitulo particular.

**M**uitas vezes socedem couſas & negocios  
que se deuen fazer & ordenar em capitulo  
aque cū preprouer com breuidade: portanto esta  
beleceremos ordenamos q̄ ho anno em que se nā  
fizer capitulo geral se faça particular no mesmo  
tempo doutubro: & sobre vindo negocios q̄ pareça  
necessario fazer se mays vezes: far se ha cada vez  
q̄ ao mestre bē parecer / pa nelle se prouerē & praticar

carem os negocios da ordem que hoco correrem.

**C**lo qual viram todas as pessoas do habito q̄ estiuarem no lugar sendolhe notificado: t de fo-  
ra os mays que ho mestre mandar vir: t os que  
nam vierē encorrā nas penas do capitulo geral.

**E** per esta maneyra se satisfaça a regra/no que  
manda que se faça capitulo cada anno.

**C**apítulo. xxxij. como se  
fara dom prior.

**D**om prior despois do mestre he o que tem  
na ordem maior dignidade: t deue por yssso  
ser pessoa muy conhecida t experimentada ò sua  
vida/saber/t custumes: pertencente pera ho tal  
carrego. Nello que ordenamos que per seu fale-  
cimento ho mestre faça capitulo: t tome nelle cō-  
selho t parecer a quem deue dar esta dignidade:  
oulhando bē as calidades das pessoas que se re-  
querem pera o tal carrego: t com este conselho es-  
colhera por prior moor quem lhe parecer mays  
auto pera yssso: porque ao mestre insolido perten-  
ce fazer dom prior.

**C**apítulo. xxxvij. que os visitadores nā  
pousem com os commendadores.

**H**á dos principaes intētos da visitaçā he  
pa se fazer justiça dos commendadores t pes-  
soas da ordem t q̄ os poucos nā sejā dles verados

**E**porque pousando os visitadores com elles pareceria aas partes que se nam faria delles justiça ta deixariam por ysslo de requerer.

**M**ā pousem **E**stabeleceremos t ordenamos q os visitadores nām pousem com os comendadores nem alcaydes mores / nem priores t freyres / nem com outras pessoas da ordem / nem recebam delles dadiuas: saluo ho mantimento que leuarem ordenado: s opena de vinte cruzados em que hos auemos por condenados fazendo ho cōtrayro a metade peraho conuento t outra metade pera quem ho mestre ordenar.

**E**ho escriuam da visitaçam recebera ho mantimento t o repartira pellos visitadores: dando a cada hū o que lhe montar.

**C**api. xxxv. como se han de emprazar os beēs da ordem.

**O**nytas vezes os beēs de nossa ordem se aforauā permudauā / t alienauā sem se guardar a forma diuida: do que se seguia grande prejuizo t danificado aa ordem: t querendo a ysslo prouertdar modo como se han demprazar os taes beēs: estabēlecerios t ordenamos q se nam façam contratos algiuīs de emprazamento permudaçā / ou alienaçā / dos beēs / terras / possisões rendas / heranças / t dereytos da ordem: saluo ē euidēte t manifesto proueyto: ou cō necessidade

**E**n a mesa se faram os oforamentos pello mestre com procuraçam do capitulo geral: e nas co-

Com procura  
çam.

mendas e priorados os commendadores e prior-  
res com procuraçam do mestre q lhe daraper vi-  
gor da q te do capitulo: e se a tal procuraçā os nā  
poderam fazer: e fazendoos nā seram valiosos.

**E**os bēs que hā de ser aforados seram aquell  
es que os commendadores persinam poderem  
grangear e aprovaytar. Nos quaes mandaram  
trazer primeyro em pregāo per espaço de dez di-  
as cōtinos pellas praças das villas e lugares on  
de os taes contratos se ouuerē defazer e os bēs  
estiuherem: e passados os dez dias e corridos os  
pregões: os afforem a quem por elles mays der:  
o que faram em proueyto da ordem.

De pregam.

**E**n am farā prazos nē afforamētos algūs: sal-  
uo em vida de tres pessoas: nas quaes se nam en-  
tendera marido e molher por hūa pessoa: se nam  
cada hū per si simplezmente.

Em tres pe-  
soas.

**E**quando a couisa fortam danifica da ou este-  
rile: ou de tam pouco proueyto que andando em  
pregam nam achem quem a tome em tres perso-  
as: entam a poderam dar em mays pessoas: ou  
em fatiosim perpetuo.

Em fatiosim

**E**també poderam afforar ostaes bēs sem an-  
darem em pregam: sendo vistos pello comenda-  
dor ou pessoas q os ouuerē dafforar cō dous ou

Ucadoria.

tres homens sem sospeita ajuramentados: e conforme ao que acharem porque devem ser afforados façam os afforamentos e faram disso auto assinado per todos.

**E**nouações **C**esta maneyraxe tera nas ennouações quando algú foreyro que for segunda ou terceyra pessoa requerer que ennouem com elle.

**C**ordenamos e mandamos que nos contra tos dafforamentos que se fizerem: ponham as condições seguintes.

**C**ondições **C**om condiçam que seja obrigado o foreyro a responder per ante ho mestre ou o iuyz da ordem sobre apropriedade ou foro della: per qualquer via que sobre ello for demandado e que renuncia iuyz de seu foro.

**C**ófirmar dentro do bñ año **C**om condiçam q seja obrigado a confirmar ho contrato pello mestre dentro de hñ año: e nã auendo confirmaçā q o afforamēto seja nenhū.

**T**resladar no liuro dos proprios **C**o cōdiga q despoys de confirmado este prazo pello mestre: o faça tresladar no liuro dos proprios da ordē dentro de hñ año: sopenade ho perder paha ordē liuremēte cō suas benfeitorias.

**E**nos afforamentos perpetuos se pora: q os herdeiros do defunto sejam obrigados a encabeçar tal propriedade e foro em hum delles dentro em hñ anno: que se começara do dia do falecimento do que ho possuya em diante: e fará escri-

**E**ncabeçar.

tura per tabaliam d' como ho hami por ecabeçado  
em foam: t amostralohá ao almoxarife ou mor-  
domo do comendador pera se assentir em ho li-  
uro dos proprios: enam ho comprindo assi que  
a propriedade fique aa ordem liuremente com  
suas benfeytorias.

**C**Enos afforamentos q se fizerem em pessoas:  
se pora por condicām que a primeyra nomeye ex  
pressamente a segūda / ta segunda aa terceira .tc.

Monicaçam.

**C**E se algúia dellas falecer sem nomear expressa-  
mente: que se nam entendapor nomeada pessoa Momcar q pf  
algúia: posto que se ja filho mais velho / ou herdey samente.  
ro do que falecer: ta propriedade q foro fique por  
esse mesmo feito deuoluta aa ordem liuremente  
com todas suas benfeytorias / sem ser obrigada  
dalla t tornalla aos herdeiros tanto por tanto/  
nem pagar lhe as benfeytorias.

**C**E com condicām que a pessoa q ficar nomea-  
da seja obrigada mostrar a nomeacām dentro d' ahostrar ba  
hum anno se for na mesa ao almoxarife: t nasco nomeacām,  
mendas ao comendador ou seu mordomo / pera  
se saber que pessoa he no foro t se fazer disso assē  
to no liuro dos proprios: enam ho fazendo que  
fique a propriedade pella mesma maneira de vo  
luta aa ordem.

Bencuytorias

**C**om condiçam q findas as pessioas ho foro  
7 propriedades fique deuoluta aa ordē liuremen-  
te com todas suas benscuytorias : sem a ordē ser  
obriga la tornalla a dar tanto por tanto a seus her-  
deyros: nem pagarlhe as benscuytorias.

**C**assí poram mays nos aforamentos todas  
as condições 7 clausulas custumadas.

Liuro dos  
propries.

**C**o posetirarem myltas duuidas que podem  
recrecer: ordenamos que em cada hum lugarda  
mesa ou comenda: aja liuro que se chame dos p-  
rios: em oqual se assentaram de verbo a verbo  
todos hos aforamētos despoys ó confirmados  
pello mestre como ja he dito.

**C**o qualquier contrato que se fizier contra forma  
deste estatuto: determinamos 7 declaramos ser  
nenhū 7 de nenhū vigor 7 efeito.

Entrada.

**C**o porque antiguamente algüs comendado-  
res custumaualeuar dinheyro ou outras coulas  
dentrada peltos aforamentos q faziam dos bés  
de suas comendas: ho que era myz prejudicial  
aa ordēni / que por auerem mores entradas a-  
forauam por menos.

**C**o Estabelecemos 7  
ordenamos que nenhū leue coula algūa por fa-  
zerhos taes contratos 7 aforamentos / ou se  
façam denouo / ou per via de innouaçam: 7 qual  
quer que ho contrayro fizier perca ho que leuar

dentrada / t mays pague trinta cruzados: ameta de pera ho comuento / t a metade pera quem os acusar: t auemos ho cõtrato por nenhū t de nhū efeito t vigor.

**C**api. xxxvi. que se nam de comêda ou renda senam a pessoa do habito.

**Q**untas vezes algúas pessoas requerem comenda / renda / ou fortaleza da ordē quando vagam por algúas rezões particulares nam tendo in da ho habito: ho quehe causa de murmuracão t descontentamento aos que ja ho tem alem doutris maiores inconuenientes: t querendo a ysto prouer / establecemos t ordenamos que se nam possa dar comenda / ou parte da renda dela / ou fortaleza a pessoa que nam tiver ho habito antes que a tal comenda ou renda vaggasse: saluo a filho de comendador ou caualey / per cuja morte a dita renda vagou: que falecesse em guerra de mouros ou em seruïço da ordem ou domestre: porque aos taes se podera dar: posto que in da nam tenham ho habito: t ho mestre lho mandara entam pera ysto lançar.

Dom prior t  
comêdade y-  
ra de santos.

**C**equanto aos carregos de dō prior t comenda de ira de sanctos podera o mestre prouer delles aquêlhe parecer: posto q nã tenhā in da ho habito / que por ventura nam auera a esse tempo pesoa na ordē da calidade q estes carregos reçrem

**C**api. xxxvij. que nenhūa promessa  
de pessoa viua seja valiosa.

**A**s promessas e contratos que se fazem das  
cousas que os viuos possuempera alieré  
e feyto per suas mortes: sam muy reprouadas nā  
somente pellos sanctos padres/mas ainda pel  
los emperadores gétios: por ser causa de se dese-  
jar ou procurar a morte alheat poder vir algúpe-  
rigo ao que possue: e conformandonos com ho-  
quedito he por evitarmos os males e danos sq  
dahy se poderiam seguir: establecemos e orde-  
namos que se nam façam taes promessas de co-  
mendas/beneficios/castellos/nem de qualquer  
outra cousa da ordem d'certa pessoalogo nomeia-  
da: e fazendose seja nenhūas e de nenhū vigor/  
assí como ho sam per dereito: posto que sejam a-  
firmadas perjuramento ou per qualquer outra  
firmeza: e as taes pessoas nam teram auçam pe-  
ra obrigarem emjuizo nem fora delle.

**C**api. xxxviii. que as  
comendas se deem.

**A**Stabeleceremos e ordenamos que as co-  
mendas que sam ordenadas peraos co-  
mendadores ho mestre as nā tenha nem recolha  
pera si per nenhūa via que seja: mas como vaga-  
rem faça dellas colacām a caualeyro do habito  
dentro no tempo que ho dereito da.

**C**apitulo. xxxix. da entrega das comendas.

**O**rdenamos que quando ho contador do mestrado fôr dar posse das comendas / alçaydarias moores / & doutras couisas de que as ouiuer de dar segundo seuregimento: aja dos herdeiros do comendador ou alcayde moor passando ho auto da entrega q̄ lhe foy feyia: pera que por elle veja se está as couisas no estado em que lhe foram entregues: & o que nissso achara trara a ho mestre pera se corregere o que estiver daneficado pelloz beéz do defunto.

**E**ntam fara seus autos dentrega com todas as couisas da comêda ou alcaydaria nomeadas ou qualquer outra couisa de que fôr dar posse: assi nados por elles & polas partes cō testimunhas: & ficara hū auto ao comendador & elle trara outro pera estar no conuento: o que assi fara segun-  
do forma de seu regimento.

**C**aos comendadores & alcaydes mores mā damos em virtude de obediencia: que mādem em seus testamentos tornar aa ordem todos os papees & escrituras que tiverem q̄ rocarema ela.

**C**apitulo. xl. que o terço da renda das comendas se gaste

**O**ntos lugares da mesa & comêdas acha mos em q̄ nenhūas casas pprias da ordē

pera viuēdadoſ comendadores: nem celeyros  
t adegas pera recolhimento dos fruytos ſendo  
e cuiſa muy neceſſaria: t onde ha as tays couſas  
ſempre teſe neceſſidade de repayro t corigimento.

**E** porq todos ſomos obrigados a melhorar  
as couſas da ordem: conſo: mādonos cō a bullia  
do papa Syxto quarto: que declara que ſe despen-  
dam as meyias anadas no repayro / t edificios  
ho terço do  
q rchder: quā  
do vagar.  
das couſas da ordem. Eſtabelecemos t ordena-  
mos q vagando qualquier lugar da mesa / ou co-  
mēda: ſe gaste em melhoramento della o terço da  
rēda de hū ano q comūmēte render: t pagaiſe ha  
eſte terço da mesma renda em os primeiros tres  
anos: contados do dia q vagar em diante pella  
eſtimacām q ho contadoſ do mestrado ha de fa-  
zer pera ho pagar do dízimo: a qual ſera auora-  
uel aa parte segundo ſe conthē em ſeu regimēto.  
**E** despendeſerſe ha em ſe fazerē casas pera o me-  
ſtre na mesa / t pera os comendadores nas co-  
mendas / tem cōcertar milhorhas que ja ouuer/  
t em fazer de nouo t reformar os celeyros t ade-  
gas que tiuerem pera recolhimento dos fruytos  
segundo entam ho mestre ordenar cem parecer  
do comendador.  
**E** onde nam ouuer neceſſidade deſtas despe-  
ſas: ordenamoſ que entam ſe gaste nas ygrefas  
t ornamentoſ dellas pela maneira sobredita.

**E** defendemos que se nam possa gastar este <sup>One se nam</sup> dinheiro em outras cousas saluo no que vay de <sup>gast e em ob-</sup> clarado em este estatuto. E ho contador quādo ffordar posse do tal lugar ou comēda / tera cuya da do d ordenar recebedor / e scriuāo: / e elle cō o co- mendador verā em q se deue gastar este dinhey ro: / e per assento assinado per ambos ho farā sa berao mestre pa prouer segūdo vir q he milhor. E acontecendo falecer algū comendador antes dos tres anos acabados pagara somēte ho dito terço do tépo que venceo a renda da comenda segūdo a estimacām que della se fizer.

**C**ap. xli. De como se há de repartir os frui- tos das comēdas e beneficios q vagare.

**P**or tirarmos duuidas antre os herdeyros do comendador passado: / e ho sucessora cer ca dos fruytos das comendas quando vagam: establecemos / e ordenamos que daqui em diā te setenha e guarde esta maneira.

**Q**uando falecer ho comendador todos os fruytos que ja tiver recolhidos em seu poderan <sup>Fruitos recos</sup> ibidos: / e de sua morte pertencerā a seus herdeiros in- solidos: / e declaramos que tanto que o pam forse- gado / as vuas vēdimadas / azeitona derribada se ajam por recolhidos: / e pertençam aos herdei- ros do defunto: / e per esta maneyra se entenda em todos os outros fruytos.



**S**ruytos pen **E**sse os fruytos ainda forē pēdētes: o pā por segar  
dentes.

**D**izimo do **E** quanto ao dízimo do gado: determinamos  
gado. q̄ ho gado q̄ andar por dízimar quādo ho comē  
dador falecer: pertēça ao nouo comēdador / tho  
gado q̄ aotēpo do falecimēto do comēdador for  
dízimado: ou forja passado hotēpo da dízimaçā  
posto q̄ inda anda na manada de seus donos: to  
da via pertencera aos herdeiros do desunto.

**Q**ueijos e **E** quanto aos queijos e laãs daclaramos que  
laãs. a laã que for troquiada / tos queijos que forem  
feytos antes da morte do comēdador perten-  
çam a seus herdeiros posto q̄ per elle nā fossem  
dízimados em sua vida / ora estem em māo do  
criador / ou no celeyro para se repartirem.

**Quādo forē** **E** posto q̄ a renda seja arrēdada ordenamos  
arrēdadas que se tenha nella a maneyra sobredita: auendo  
respeyto aos fruytos quetāto vēçam os herdei-  
ros do desunto do preço porq̄ foram arrēdadas  
quanto venceram se ho namforam.

**D**os benefi- **E** quanto aos priorados e beneficios da or-  
cios. dem vencerā os herdeyros do desunto soldo ha-  
liura o que montar no tempo que viueo posto q̄  
a renda dalgūs seja em dízimos ou fruytos.

**E**n cas e fo- **E** quanto he astenças / foros / e moynhos / e  
ros. quaequer outras rendas q̄ se pagā a dinheyro

determinamos que os herdeiros do defunto vê  
çam prorata o q̄ montar no tēpo que vivio.

**C**api. xlij. Que os comendado-  
res visitem suas comendas.

**O**lyta perda recebem as comendas em nā  
serem vistas per espaço de tempo dos que  
as possuem: ho que he causa dese daneficarem t  
enlhearem as propriedades t couças da ordem  
t os comendadores sam obrigados as acrecen-  
tarē/ quanto nelles for: t pera ysto lhe sam enco-  
mendadas: pello que estabelecemos t ordena-  
mos que todos visitem cada no suas comendas  
t saybam como andam os bēs, heranças t rē-  
das dellas/ t ho façam de maneira que se nam  
percamb nem enlheem.

**C**o quem tiver mays que hūa comenda: visita Quem tiver  
ra cada ano hūa t mandamos aos visitadores mais de hūa  
que se enforme de como ho cūprem t ho tragam  
por escrito em sua visitaçam a capitulo.

**C**api. xlij. Que nam tenham casas  
patrimoniaes nas encomendas.

**A**lgūs comendadores no tpo passado auêdo  
t fazer casas pa a ordē em suas encomendas  
t acrecetarē nelas como erā obrigados: as fizerā  
pprias patrimoniaes: t as herdarā seus herdei-  
ros: de q̄ se seguirā incôueniêtes: t q̄rêdo a ysto  
prouer defendemos t mādamos q̄ os comêda

res nā façā casas, pprias patrīmoniaes nē as cō  
pré é suas comēdas: tfaçēdoas ou cōprādoas por  
esse mesimo feito se pcā t seja pa a comēda: saluo  
se as fizeré é algūa fazēda q̄ tueréfora do lugar.

**C**api.xliij.Que viuā nas fortalezas da ordē.

**A**lgūs alcaydes mores t comendadores  
de nossa ordem esquecidos da obrigaçam  
que tem de oulharem pelas fortalezas della t de  
as terem bem repayradas t a bom recado por  
algūs respeitos particulares: nā viuē na staes  
fortalezas onde tem apousentamētos t por isso  
se danificam t perdem: o que he em dano t pre-  
juizo da ordem: t querendo nos a ysto prouer:  
estabelecemos t ordenamos q̄ os alcaydes mo-  
res t comēdadores viuā nas casas q̄ nas ditas  
fortalezas ouuer sendo presentes no lugar: t sen-  
do ausentes tenhā nelas homēs casados q̄ cōti-  
nuamente as morem t tenhā a bom recado.

**C**onde nam ouuer as ditas fortalezas t ou-  
uer casas proprias da ordem viueram nellas t  
asmoraram pella maneyra acima dita.

**C**os que assy ho nam cōprièrei auemos por  
cōdenados em duas arrouas de cera: a metade  
pera o conuento: t a metade pera quem ho mes-  
tre ordenar: t sejam suspensos das alcaydarias  
em quanto parecer ao mestre.

**C**api.xlv.Que peçā licença pera casar.

pena,

**S**egundo nossa regra parece que quando os caualeyzros quiserem casar deuem pedir licença ao mestre em final de obediencia: & por nos parecer honesto ordenamos que assi ho cū pram porque a tal licençalhe nam sera negada: & quando ho fosse abasta pedirêna & casarem em bora com quem quiserem: porque ysto somente se ordena por honestidade da religiam & final de obediencia.

**C**apitulo. xlvi. que nam tenham mancebas.

**H**á dos tres votos de nossa religiam he o da castidade: & algúis caualeyzros & freyres elquecidos do que prometerão & sam obrigados vam desolutamente contra elle com infamia de suas pessoas & dano de suas conciencias: & querendo nos a ysslo prouer defendemos q̄ nenhūa pessoa de nossa ordem tenha manceba: & qualqr que atiuer pella primeira vez pague mil reaes peraho meirinho: & pella segunda a mesma pena & seja preso & castigado segundo a prouidencia do mestre: & perseuerando sem se querer enmendar per espaço de tres meses que lhe damos por todas astres canonicas amonestações termo preciso & perentorio: per esse mesmo feyto perca a comenda/tença/ou renda/ou beneficio/ou qualquer outra causa que tiver da ordem: & nam ten-

do cousa algúia da ordé sendo preso alé da ditape-  
na sera castigado segúdo a prouidécia do mestre.

**E**todas as penas que per estes estatutos sam  
apricadas ao meirinho de qualquer qualidade  
que sejam quando elle for negligente a demanda  
nho ho ná ti-  
las ho podera fazer ho promotor.  
Demande ho  
promotor qn-  
do ho meyri-  
nho ho ná ti-  
zcr.

**C**api. xlviij. que ná sejam fiadores.

**N**ão mestabem aos religiosos andarem em  
demandas & litigios: os quaes se seguem  
muytas vezes de fianças: & querendo nos a yssó  
prouer por euitarmos tambem a perda que disso  
lhe pode sobreuir / comandonos cemos esta  
citos antigos: establecemos & ordenamos que  
os caualeyros & freires se nam possam obrigar a  
algúia fiança sem licença do mestre em escrito.

**C**api. xlviii. que nam viuam cõ senhor algúi.

**H**o principal voto dos tres que as pessoas  
de nossa ordem fazé he o da obediencia: &  
por que viuendo os caualeyros & freires com al-  
gúis senhores se poderá seguir inconuenientes ao  
nam comprarem como deuem & sam obrigados.  
Estabeleceremos & ordenamos que daqui em diâ  
te nenhu caualeyro nem freire clérigo aceyte no-  
uamente viuenda com senhor algúi sem licença  
do mestre: & os que ho contrayro fizerem sejam  
amoestados / & nam desistindo disso percam ho-

*Lviij. capitulo xiiij. de que ná sejam fiadores.  
Lviij. capitulo xvij. de que ná viuam cõ senhor algúi.*

que tiverem da ordem: t nam tendo causa algua  
da ordem aueram a pena segundo a prouidencia  
domestre.

**E**porem ysto nam se entendera nos que viue  
com elrey nosso senhor: porque assi como home Salvo com  
stre o serue / assi he rezam que os seus subditos o elrey.  
possam seruir.

**C**apituio. xlxi. que tenham  
cauallo t armas.

**T**odo caualleyro deuete sempre cauallo t ar  
mas pera eyr exercitar o auto da caualaria t ser  
uir a deos: t principalmente os de nossa ordem  
poys pera ysto soy fundada. Por tanto establece  
mos t ordenamos que todos os caualeyros  
della tenham armas t cauallo continuamente: t  
que estiuer sem elle mays de quattro meses: auera  
a penitencia segundo a prouidencia do mestre.

**C**apitulo. l. que acampanhem ho  
mestre na guerra: t com que lancas  
ham de seruir.

**M**ay bem parece aos subditos acompanha  
rem seu superior em todo tempo: mayer  
mente na guerra de mouros pera que nossa ordem  
ouue principio: t posto que se nam espere que al  
gu oulhe tain mala sua obrigaçam que em tal tem  
po acompanhe a outrem / querendo tada via ni  
sso prouer.

**Q**ue acópa **E**stabelecemos e mandamos em virtude de  
nhe o mestre  
na guerra. **O**bediencia: que todos os caualeyros de nossa or-  
dem sigam ho mestre e a bandeyra da ordem cō  
suas armas e cauallos concertados ho milhor  
que poderem como pera tal auto se requere/ nā  
sigam outro capitam.

**L**o quantos **E**ho quetiuer renda da ordem que chegar a  
de caualo hā cincoentamil reaes: seruira com hū de cauallo/ e  
de seruir. **P**orcada cincoenta mil reaes que mays tiver da  
hy peracima leuara mays hū de cauallo afora  
suapessoā.

**E**los que assi ho nam comprirem sejam suspe-  
sos de suas encomendas e rendas em quanto for  
**A**ffeto daré vontade do mestre: e ordenamos que os visita-  
dores quando forem visitar: saybam ho que ca-  
da hū tem de renda/ e o que acharem faram assé-  
tar no fim da visitaçampera que se saybacó quā-  
tos de cauallo ham de seruir: e ysto faram nas en-  
comendas: porque as outras rendas se saberá  
pellos liuros da fazenda do mestre.

**C**apitulo.lj. que na guerra tragam ho  
habito sobre as armas.

**O**do religioso he obrigado trazer sempre  
seu habito: e principalmente a morrer nelle  
o que na guerra pera que nossa ordem foylesta-  
lecia muitas vezes acotece: e tambem porque  
ho nosso habito he final da santa cruz/ que em to-

do tempo nos pode ajudar t defender de todos os perigos: estabelece mos t ordenamos que todos os caualeyzos na guerra tragam ho habito posto sobre as armas/ ou em qualquer vestidura que sobre ella trouuerem : t esta vestidura sera branca como he ho manto da ordem: de maneyra que ho habito se pareça / t sejā vistos t conhecidos por caualeyzos da ordem : t quem ho assi nam comprar pagara hūa arroua de cera/ ameta de pera ho conuento t ametade pera quem ho mestre ordenar. E porē se pera algū ardil daguer rafosse necessario mudar ho traço: em tal caso ho poderam fazer liuremente.

**C**apitulo.lij. das bandeyras da ordem.

**D**Ecustume antigo ha na ordem duas bandeyras quadradas: hūa dellas he de cruz branca em campo vermelho com cinco vieyras vermelhas na cruz perfiladas douro : t esta he a principal que foy benta pelo papa Alexandreter ceyro no principio da ordem: esta leua ho mestre quando he ho principal capitam da hoste.

**C**ontrabandeyra he de cruz vermelha em campo branco com vieyras brancas: esta leua ho mestre quando vay com elrey: t esta bandeyra de campo branco t cruz vermelha poderaleuar ho comendador moor na hoste del rey: porem ha de ser com muyta diferença da grandura t altura da

*Estas bādci  
ras estā. fo. 39*

bandeira do mestre / como bandeyra punhal que  
he guiam: & quando for com ho mestre nam le-  
uara bandeyra / mas leuara estandarte da mes-  
ma cruz & cor: & as cores da ordem sam branco &  
vermelho.

*II naugos de vardeubro*

*Douze dro lo  
per desun do*

**C**apitulo liij. que nam  
jurem sem licença do me-  
stre.

**O**Efeso he em dereyto os religiosos jurarem  
sem licença de seus prelados: & assi ho defê  
de nossa regra expressamente: portanto manda-  
mos em virtude de obediencia a todos os comê-  
dadores / caualegros & freires clerigos da ordem  
que nam jurem em juizo nem fora delle em causa  
algúia sem expressa licença do mestre: aquallhe da-  
ra em todas as causas ciues: & esta poderat am-  
bem dar ho juiz da ordem. E quanto as crimes:  
lha dar ho mestre somente pera defesa por assy-  
se usar sempre na ordem & ser conforme a derey-  
to comû. E os que jurarem cõtra forma deste este-  
tuto: alem da pena da obediencia em que porys-  
so encorrem aueram a pena q̄ ao mestre bem pa-  
recer segundo ho caso em que ho tal juramento  
for feyto.

**C**apítulo.livij. como os caua  
leyros t freyres clerigos han  
de ser julgados.

**D**o qas pessoas da ordem sejam julgadas  
segundo a regra / estatutos / t priuilegios  
della / qlhe seja guardada inteyramēte justica: esta  
beletemos t ordenamos que quando se ouuer  
de julgar finalmente algū feyto crime de caualey-  
ro da ordem: ho mestre ou o iuyz della chame ao  
despacho do tal feyto ao menos douis caualey-  
ros / t seram dos treze se poderem ser / t esto afora  
os letrados posto que sejam do habito : os qua-  
es aueram juramento quebem t verdadeyramē  
te julguem oquelhes pa-recer: t que nam descu-  
bram os votos que derem.

**C**Essendo em feyto de prior ou freire clericos: se-  
ram chamados ao despacho delle douis priores  
ou freires: testado dō prior no lugar sera hñbles

**C**apítulo.lv. que nam deman-  
dem nem respondam em iuyzo  
algū saluo no da ordem.

**S**omos obrigados todos a conseruar ha  
jurdicām da ordem/assim ho mestre como as  
pessoas della poys assi ho prometemos. E porq  
algūas vezes muitos esquecidos do que deuē  
t prometeram/demandam outros da mesma or  
dem ante os juízes seculares: de que se segue da  
no t prejuizo aos privilegios t liberdades da or  
dem: estabelecemos t mandamos que nenhūa  
pessoa do nosso habito demande outra pessoa dí  
le/assim enciuem como em crime per ante juiz secu  
lar nem ecclesiastico: saluo per ante ho juiz da or  
dem: t qualquer que fizer ho contrayro per esse  
mesmo feyto ho auemos por condenado em cin  
coenta cruzados pera ho conuento: t se toda via  
depoys de condenado perseuerar em sua contu  
macia per espaço de tres meses q lhe assinamos  
dagora pera entam portadas astres canonicas  
amoestações/termo preciso t peretorio hū mes  
por cada hūna canonica amoestacā: per esse mes  
mo feyto perca a encomenda/tença/beneficio/  
ou qualquer outra causa quetiuer da ordem de  
que logo ipsojure ho auemos por priviado.

**E**sendo demandados per outras pessoas q  
que deccine nam sejam da ordem per ante as justiças secula  
res ou ecclesiasticas: declinaram a jurdicām req  
rendo que os remetam a seu juiz: t sobre ello se  
deffendam per dereyto t vos casos crimes o fa

Per ante ho  
juiz da ordem

ram logos aber ao mestre pera prouer nisso e fa-  
zer que lhe guardem seus priuilegios: o que cō-  
piram sob as penas ja declaradas.

**E**o juyz da ordem sendo per elle s requerido,  
ou sendolhe noteficado passara sua carta requisi-  
toria em forma pera as taes justicas / e nom os  
querendo per ella remeter: dō prior passara seus  
procedimētos de escomunhōes pello breue apo-  
stolico que pera yssoha.

**C**apitulo.lvi. Que nam ape-  
lem do juyzo da ordem.

**O**usa fealhe auerem dapellar e agrauar as  
pessoas da ordem pera as justicas seculares  
das sentenças e despachos do mestre e seu juyz  
aquele dereitamente pertence ho conhecimēto d  
todos seus feytos. E querendo sobre ysto pro-  
uer: estabelecemos e ordenamos q̄ pessoa algūa  
do abito nā apele nem agrauie das senteças e mā  
dados do mestre nē do juyz da ordem pera as ju-  
sticas seculares em quaes quer casos que sejam  
ciuēs ou crimes: e fazendo ho contrario per esse  
mesmo feyto os auemos por condenados cada  
hū em cinquoenta cruzados pera o cōuento alé  
da outra mays pena que ao mestre parecer.

**E**o juyz da ordem mādamos em virtude de  
obediencia que lhe nam receba taes apellaçōes  
nem agrauos per nenhu via.

Que se nam  
receba apela-  
çōes.

*Juramento*  
*de*  
*ordem*  
*de*  
*luz*

**E**por quanto temos priuilegio apostolico de  
appellatione remota mandamos que tambem lhe  
não receba apellaçam nem agrauo conforme ao  
privilegio.

**C**apit. lvij. Que mostrem os per-  
dões que ouuerem apostolicos.

**A**lguns caualeiros e freires da ordem muitas  
vezes quâdo sam cōdenados pello mestre  
ou pello juyz della em degredo e outras penas p  
seus delitos: impetramprouisoēs apostolicas de  
perdā ou cō mudaçā ou doutra maneyra: e nā  
fazem por ellas ha inibicā e obra q per dereito se  
requere: nē as apresentā aos juyzes executores a  
q vē cometidas: nē cūprē seus degredos e andā  
publicamente em desprezo da jurdicā da ordem e  
grande escādalo dos seculares e das partes a q  
toca: e querendo a isto prouer: estabelecemos e  
ordenamos q qualqr pessoa q as semelhātes pro  
missões ouuer: desploys de as ter apresentadas aos  
juyzes a q vierē derigidas: as venhā apresentar  
ao mestre ou ao juyz da ordem dêtro em dous me-  
ses: e nā o cōprindo assi paguē de pena cinquoē  
ta cruzados: em q pesse mesmo feito os auemos  
por cōdenados: a metade pa o cônerto: e a outra  
pa q hō mestre ordenar: e mays auerā hō ca-  
sigo que ao mestre parecer.

**C**apit. lviji. Dos conseruadores.

**H**Os cōseruadores sam auidos t̄ impetrados a supriçā de nossa ordem contra os molestadores t̄ ocupadores dela: t̄ algūs se entremetē a conhacer das causas t̄ demandas dos caualeiros t̄ freires foreiros da ordē em perjuy zo da jurdicā do mestre. E querēdo a ysto prouer declaramos q̄ os conseruadores nā hā de tomar conhescimento de causa algūa dātre pessoas da ordē q̄ se demādarē hūs aos outros em ciuel né cri me: nem hā douuir a outras pessoas defora que demandem aos do habito: né podem tomar conhescimento das causas dos foreiros sem cōsentimento do mestre em escrito. E qualquier comēdador/caualeiro/ou freire que taes demandas fizer ou que responder a ellias perante os conseruadores nā declinando o foro: auemos por condenados em vinte cruzados: a metade p̄ o cōueto: t̄ a outra p̄era quē o mestre ordenar.

**Capi.lx.** Que ho mestre tenha procurador na corte de romia t̄ do reyno.

**A**S causas da ordē sā pelamayor parte eclesiasticas: cujo conhescimento pertece aa cor te de romia: as q̄ es muytas vezes se perderiā nā auēdo nela procurador q̄ tenha cuidado delas t̄ q̄rēdo a ysto puer: establecemos t̄ ordenamos q̄ o mestre tenha cōtinuamēte procurador é a corte d'roma: t̄ seja pessoa do habito solícito t̄ auisado

Dentre peso-  
as da ordem

Nem dos fo-  
reiros.

7 tal q̄ sayba bē negocear as couſas da ordē: 7 de  
q̄ se espere q̄ o fara como deue: ao qual todas as  
pessoas da ordem deuem endereçar seus nego-  
ceos que la penderem por bem de suas comen-  
das rēdas 7 couſas delas: ou per respeyto deſeu  
habito: o qual procurador tera a custa do mestre  
mantimento ordenado: establecemos 7 orde-  
namos que se encarregue 7 tenha cuydado das  
taes couſas quā dolhas encomēdarem.

**M**o Reino.  
  
  
  
  
  
**C** porque tambē no reyno se tratam muytos  
negoceos que ptecem a corte delrey nō ſeñor  
aſſi como ſobre juriſições 7 outras couſas: orde-  
namos que ho mestre tenha tambem nella pro-  
curador letrado ſufficiēte pera yſſo: aque tābem  
yram as pessoas da ordem com suas cauſas 7 ne-  
goceos que forem de suas comendas ou rendas  
da ordem: porque eſteſ procuradores ſaberam  
milhor que os outros os dereitos 7 liberdades  
7 preuilegios della pella práctica 7 eſperiēcia que  
teram uſando ho ſempre.  
**C**apitu.lx. Que ſe nam edifiquem.  
hermidas na terra da ordem.

**N**as terras da ordem ſe nam podē fazer de  
nouomoesteyros/hermidas/nem outras  
ygrejas ſem liſençā do mestre: por ſer em dano  
7 prejuizo da ordem 7 rendas della: 7 querēdo  
a yſto prouer: ordenamos q̄ nenhūa pefſoa edi-  
fique de nouo moesteyros/ygrejas/ou hermi-

das em as terras da ordem sem licêça do mestre  
expressa em escrito.

**C**Emandamos aos priores da ordé em cujas  
freguesias se começarem edeficar as taes ygrefas  
em virtude de obedienciar sob pena d' vinte cru<sup>l</sup>argo aos  
zados a metade pera ho cõuento / e a metade pe-  
ra quē ho mestre ordenar : que tenhā cuidado  
de requerer aos juizes ou quaesquer outras ju-  
sticas que lhe enbargue a obra e ponham pena  
aos officiaes della que a nam façam nem vā por  
ella em diante.

**C**E os juizes e justicas que pera ysto forem re-  
queridos e o assi nam comprirē: auemos por cō<sup>Pena aos</sup>  
denados nos vintecruzados como atras he de-  
clarado.

**C**E porq a ordé tē algūas ygrefas em lugares q  
nā sā d' sua jurdiçā: mādamos aos priores q edi-  
ficado se as taes ygrefas ē as freguesias de suas  
prochias sē licença do mestrelho façā logo saber  
sob a mesma pena pa q pueja nissocomolhe pecer

**C**Lapi. lri. que estem a ofalecimēto  
dos da ordem.

**O**Usa diuida e arrezoada he serē visitados  
e tacōpanhados os da ordé p seus yrmāos  
ao tēpo d' seu falcimēto: por tanto estabelecemos  
e ordenamos q quādo algū caualeiro ou freyre  
estiver em passamento / os freires clerigos q ou-

**E**

*Manuscripto*  
*Don Francisco Lizarro*  
*X monachorum*

uer nolugar estē cō ele: r geralmēt todos assidē  
rigos como caualeiro ho acōpanhē qndo o leua  
rē enterrar r estē a seu enteramento r officio.

**C**ap. lxxii. das ceremonias que lhe  
ham de fazer.

**D**ai ordem se usava poer as pesoas dela  
quando estauam pera espirar em hūa al-  
catifa ou pano sobre hūa cruz de cinza / sobre a  
q̄l faleciā: r porque ysto he coula perigosa r este  
mouimento pode fazer dano r toruacā ao en-  
fermo / ordenamos que esta cerimonia se faça co  
mo abaxo se dirá.

Estado ho éfermo é pasamēto r pa espirar como  
for vngido sedo caualeiro lāçarlheā ho māto cō  
o habito écima da camase ho iahy nā tuier por  
sua deuaçā / sedo clérigo asobre peliz cō o habito.

**C**entāse para hūa alcatifa ou pano estendido  
no chão r tomarā cinza r benzelaā com abēçam  
a diante escrita: r farsēha cō elā hūa cruz tā cōpri-  
da como o corpo de hū homem encima da alca-  
tifia ou pano / a qual bēçā fara clérigo do habito se  
for presente r se nam outro qualquer clérigo: r a  
bençam he a segueite.

**A**d iutorium nostrū in nomine domini. R. Qui fecit  
celū r terrā. **S**it nomen domini benedictum.  
R. Ex hoc nunc r usq̄ in seculū. **E**raudi do-  
mine orationē meā. R. Et clamor meus ad te ve-

niat. & Dñs vobiscū. Et cū spū tuo. O rem⁹.

**D**ē indulgētie pietatis & mīe q̄ niniuitis  
cineret cilicio idutis: & miaz tuā clamātib⁹  
subuenisti: exaudi nos ppiti⁹: & hāc crucē cineris  
qua pctōres tue misericordie indulgētiā implorātes  
rātes viimur. Bene dicere digneris: & scifica-  
tionis tue gratiā supeā infunde: vt quicūqz pul-  
ueris hui⁹ lustratione aspsus fuerit indulgentiā  
& trimissiōnē oīm peccatorū ate pie & om̄ps deus  
mereatur accipere. Per xp̄m dominū n̄fim amē.

**E**ñndo estiuer espirando dirā esta oraçā.

**S**cipe animā dñe seruituire uertēte ad te:  
& veste celesti idue eā: & darequiē celestē: vt  
i paradisi gaudio notitiā misteriorū dī agnoscat:  
titer possidētes vitā eternā possideat. pxp̄z. tc.

**A**lcabando de espirar dira

**O**igrati intuō noie dñe de tā incertat insta-  
bili vita sempiterne vite illā letitiā in celesti  
bus presta. Per christū dominum nostrum amē

**Q**ui posuit animā tuā ad vitam suscipiat te  
cū scis suis & faciat tecū mīam suā. Amē.  
**E**spois d̄ jater espirado tomarā ho corpo do-  
sfuto & vestiloam no māto brācos sobre ha cami-  
sa & calçarlheā hūs calções d linho q̄ chegué ate  
o joelho & o resto cuberto cō hū pano de linho &  
cingirlheā hūa espada & com esporas calçadas  
o poeram sobre a cruz de cinza onde estara ate q̄

**E** ii.

o leu em a enterrar.

**C**ão freyre clérigo se fará ho mesmo sem leuar  
espada nem esporas: t em lugar do manto leua-  
ra asobre peliz thūa cruz de cādea ò cera na mão:  
t ho priormor yra em pótifical como os priores  
de santo Agostinho.

**C**api. lxiij. de quem eneyra a ordem  
auera as camas t vestidos.

Esta a s. vii fo.  
da Regra.

**A**i Regra manda que as camas t vestidos  
dos caualeyros t freyres desuntos fiquem  
ha ordem por seus falecimentos t se repartam  
pelllos espiraes della permādado do mestre: pe-  
lo qual nos as aprícamos pera a enfermaria do  
conuento por nestes reynos a ordem nam ter es-  
piraes: t ordenamos que se nam gastem em ou-  
tro uso saluo no que a ella for necessario.

**C**é porque pode ser que algūs herdeiros dos  
desuntos quereram antes pagar as camas t ve-  
stidos a dinheiro por se euitarem contendas: or-  
denamos que os que quiserem pagar a dinhey-  
ro paguem per esta taxa seguinte.

Taxa das  
camas

**C**As pessoas que nam tiverem renda da ordem  
ou posto que a tenham se nampassar ò trintamil  
reaes pagará pellas camas t vestidos mil reaes  
**C**Equem tiver de trinta ate sesenta mil reaes pa-  
gará douis mil reaes.

**C**o quem tiver de sesenta ate cem mil reaes: pagaratres mil reaes.

**C**o de cento ate cento e trinta mil reaes: pagar a quatro mil reaes / e dahi pera cima quanto q̄r que seja: pagaramseys mil reaes.

**C**o por em os priores e freires clérigos nāsam  
obrigados aas taes camas e vestidos: porq̄ pa  
gami meas anadas: e assi soy ja determinado no  
capítulo q̄ se celebrou em a anūciada de setuual:  
no ano de mil e quinhenos e vinte e sete.

Desobrigaçā  
dos priores.

**C**api. lxvij. como a fazenda dos abin  
testados pertence aa ordem.

**D**o principio de nossa ordē soy ordenado que  
nos caualeyros della podessē casar: e cō tu  
do seus beēs e fazendas ficauā aa ordē per seus  
falecimentos: mas despoy s̄ se ouue dispensaçam  
pera poderem testar e seus herdeyros os herda  
rem: e assi se guarda e usa. Sobreem falecendo al  
gūs caualeyros abintestados sem terem herdey  
ros que d̄ dereyto possam e deuam herdar o seu:  
declaramos que ha ordem he sua legitima her  
deyra / e a ella pertencem seus beēs e fazenda: e  
estabelecemos ordenamos que pera ella se arre  
cadem por serem seus per dereyto.

**C**api. lxv. sobreho moesteyro  
de Sanctos.

**N**esta copilaçam se nã faz particular mençā  
domoesteyro de Santos porque todo ho-  
nella conteudo se entende tambē nas donas del-  
le: no que se lhe pode apricar como yrmãas que  
sam da ordem: porque dalgūas outras couſas q̄  
ſomente pertencem aa casa e gouernāça dellalhe  
temos dados seus estatutos particulares.

**C**api.lxvj.da aprovuaçā e confirma-  
çam desta regra e estatutos: e da re-  
uogaçam da anliga.

**A**Sta regra e estatutos atras escritos: man-  
damos em virtude de obediencia ao prior  
mor e comendador mor e a oſtreze e a todos  
os outros comendadores/ caualeyros/ e priores  
e freires: e a todas as outras pessoas da ordem  
que a tenham e cumprão e guardem segudo nel-  
la se conthem: e reuogamos /cassamos/ e anula-  
mos todos os outros estatutos feitos antes de  
ſtes: aſſi em capitulos como fora delles: e quere-  
mos que nam tenham força nem vigore em cou-  
ſa algúia porq̄ esta ſoo aprovuamos /notificamos  
e auemos por boa. E por firmeza dello aſſina-  
mos com dom Afendafonso prior mor e com  
dom afonso de lencaſtro comendador mor e co-

Fo. xxxvi.

ho duque Daueyro / & Alfonso perez pantoja / &  
Alfonso darriaga / & com Francisco correa: o qual  
soy eleyto pello lecenceado Francisco barradas  
ser impedido: todos quatro defindores do numero  
ro dos treze: & eu Pero coelho coimendador da  
Chouparria / secretario do mestre nosso senhor  
& da dita ordem: ha fiz escreuer & sob escreui em  
Lirboa a seys dias dagosto do anno de. 1542.

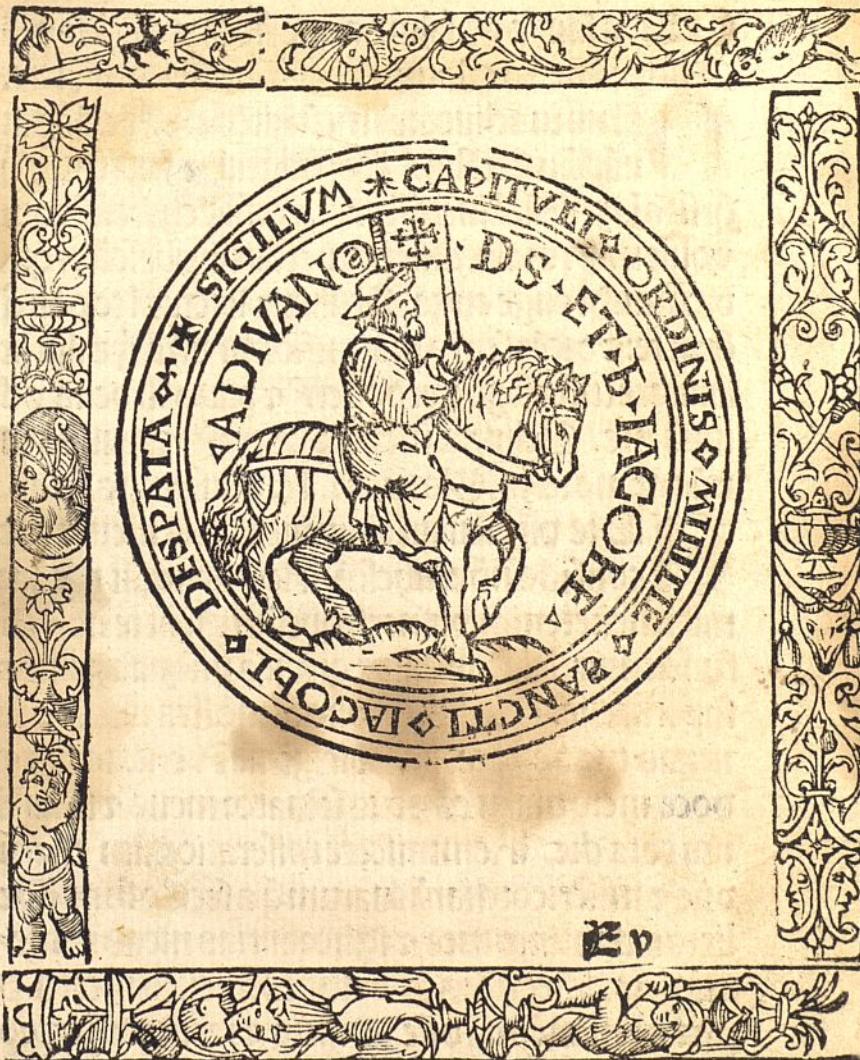
Mo mestre.

Dom Afendafonso      Dom Alfonso comen-  
prior moor:                dador moor.  
Ho duque dom Joam      Alfonso perez pantoja  
Alfonso darriaga.           Francisco correa.

Deo gratias.

Eiiiij





24

**C**Estes sam os psalmos que ficam referidos.  
no primeiro estatuto. **Psalmus. lxix.**

**D**euādū me festina. Cōfundātur t̄ fuereātūr q̄  
qrūt a iaz meā. Quertātur retro sūt erubescāt qui  
volūt mihi mala. Quertātur statī erubescētes qui  
dicūt mihi euge euge. Brultēt t̄ letētūr ī te oēs q̄  
qrūt te: t̄ dicāt semp magnificetur dñs q̄ diligūt  
salutare tuū. Ego vero egen⁹ t̄ paupsū deus ad  
iuua me. Adiutor meus t̄ liberator meus es tu  
dñe nemoreris. Gloriapfī. 7c. **Psalmus. xxiiij.**

**A**De dñe leuaui si am meā deus meus ī te  
confido nō erubescā. Neqz irridiāt me ini  
mici mei: etenim vniuersi quis sustinente non cō  
fundentur. Cōfundātur omnes iniqua agentes  
superuacue. Vias tuas dñe demōstra mihi: t̄ se  
mitas tuas edoce me. Dirigeme ī veritate tua t̄  
doce me: quia tu es deus saluator meus t̄ te susti  
nui tota die. Reminiscere miserationum tuarū  
dñe t̄ misericordiarū tuarum q̄ a seculo sunt. De  
licita iuuentutis mee t̄ ignorantias meas neme  
mineris. Secūduz miaz tuā memento meitu p  
pter bonitatē tuā dñe. Dulcis t̄ rectus dñs: pro  
pter hoc legē dabit delinquētibus ī via. Diriget  
mansuetos in iudicio docebit mītēs vias suas.  
Uniuerso vie dñ mia t̄ veritas requirētibus te  
stamentū eius t̄ testimonia eius. Propter nomē

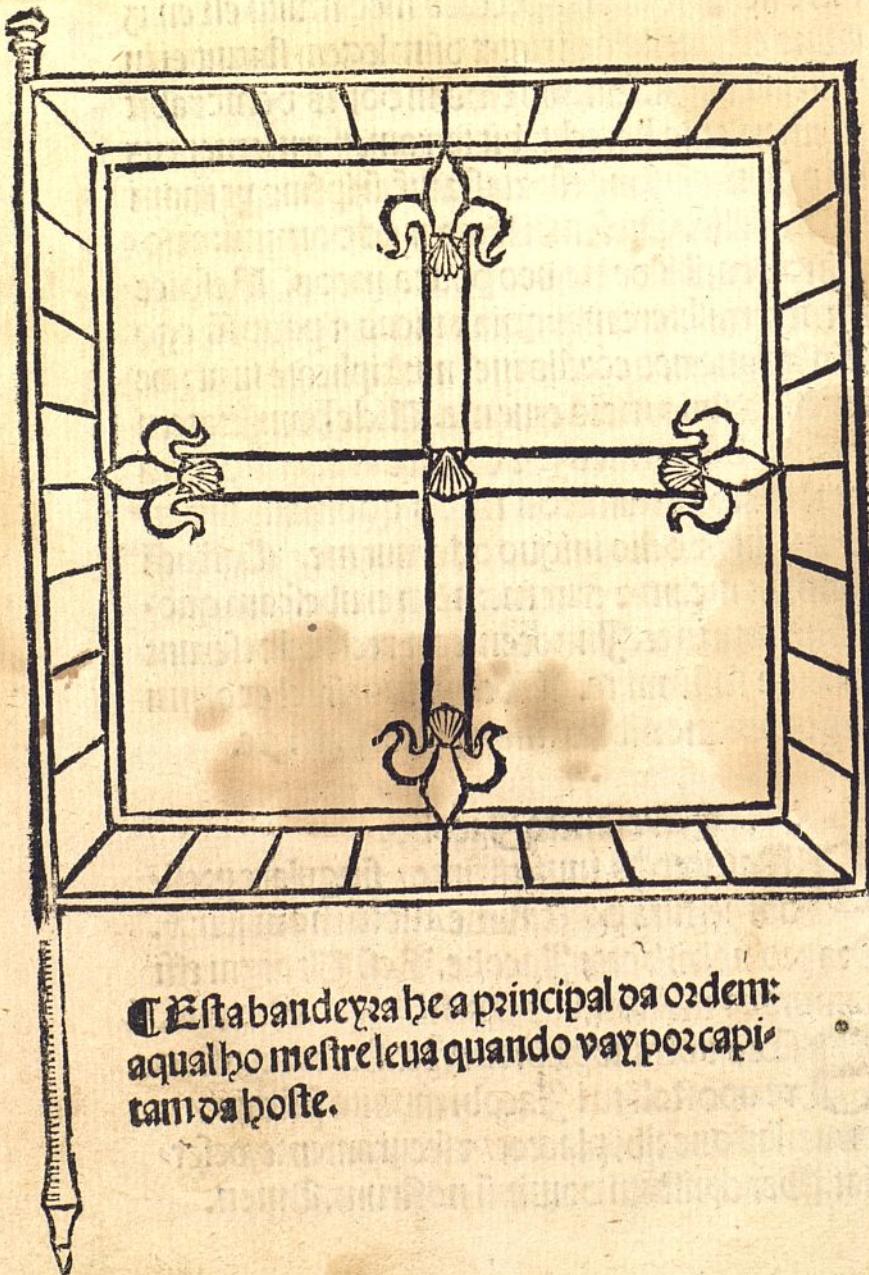
Fo. xxxviii.

tuū dñe ppitiaberis peccato meo multū est en i3  
Quis est homo qui timet dñm legem statuit ei in  
via quā elegit. Anima eius in bonis demorabit  
& semen eius hereditabit terram. Firmamentu3  
est dñs timētibus eū: & testamētū ipsius ut mani-  
festetur illis. Oculi mei semper ad dominū: quo-  
niā ipse euellat de laqueo pedes meos. Respice  
in me & miserere mei: quia vnicus & paup̄sū ego  
Tribulationes cordis mei multiplicate sunt: de  
necessitatibus meis erue me. Aide humilitatem  
meā & laborem meu: & dimitte vniuersa delicta  
mea. Respice inimicos meos quoniam multi-  
plicati sunt: & odio iniquo oderuut me. Custodi  
animam meam & erue me: non erubescam quo-  
niā sperauit in te. Innocentes & recti adheserunt  
mihi: q̄a sustinui te. Libera deus israel ex omni-  
bus tribulationibus suis. Gloria patri. tc.

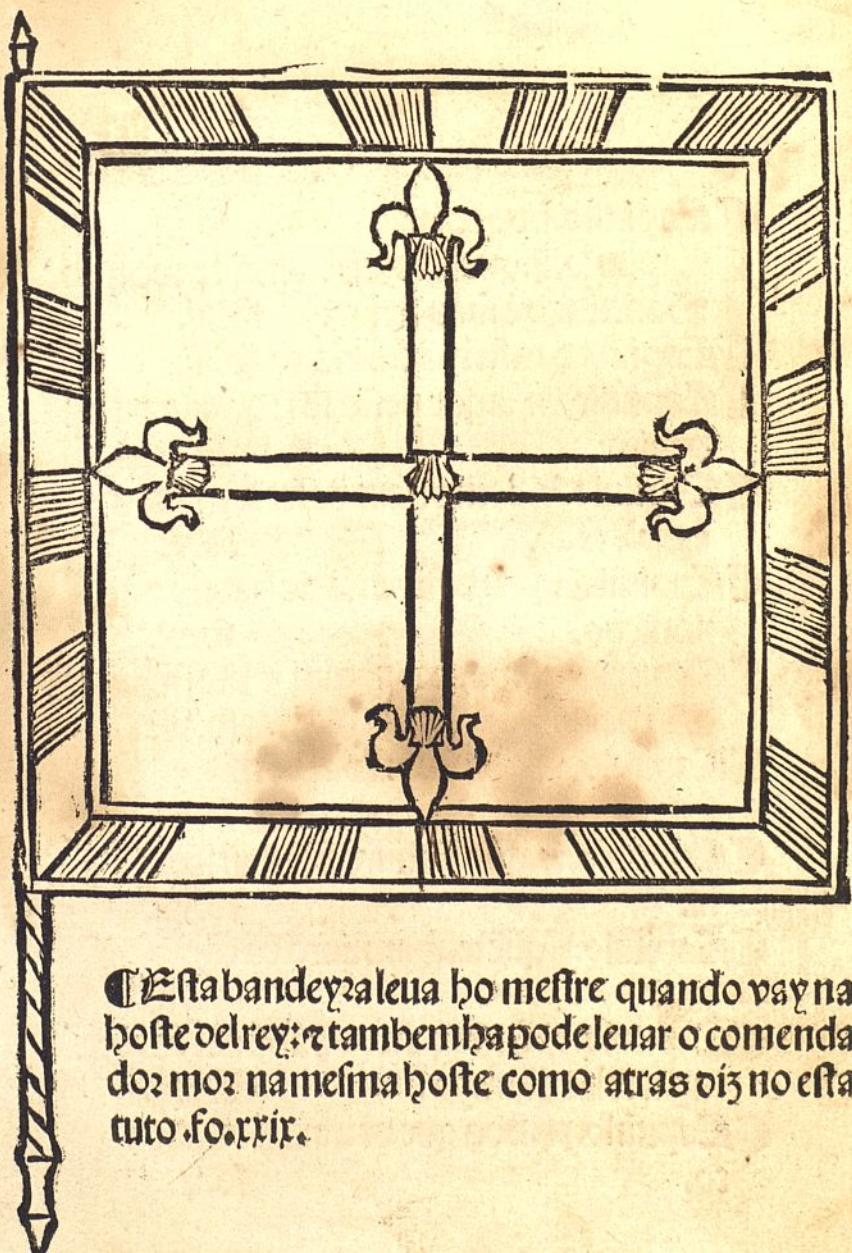
De sancto Jacobo.

O Princeps inuictissime / singulare presi-  
diū / festina potētissime / tuorū in auxiliū. v.  
Ora pro nobis beate Jacobe. Res. Ut digni effi-  
ciamur pro missionibus christi. Oremus.

E Sto domine plebi tue / sacerdicator & custos  
vt apostoli tui Jacobi unita p̄sidij / &  
conueratione tibi placeat / & securamente deser-  
viat. Per christum dominū nostrum. Amen.



Estabandeyra he a principal da ordem:  
a qual ho mestre leua quando vay por capi-  
tam da hoste.



**E**sta bandeyraleua ho mestre quando vay na  
hoste delrey: & tambem ha pode leuar o comenda  
dor mor na mesma hoste como atras diz no esta  
tuto .fo. xxix.

**C**lausãoada dos  
estatutos.

- C**apítulo. i. do rezar fo. i.  
**C**apítulo. ii. que se reze ho officio proprio de  
Sanctiago e suas festas. fo. iii.  
**C**apítulo. iii. das festas d' Santiago. fo. iii.  
**C**apítulo. iv. aque pessoas se ha de darho  
habito. fo. iii.  
**C**apítulo. v. como han de ser armados  
caualeyros. fo. v.  
**C**apítulo. vi. da diferença do habito dos  
nouicos. fo. vi.  
**C**apítulo. vii. da aprouaçam e profissam e ti-  
tullo della. fo. vi.  
**C**apítulo. viii. da forma da profis-  
sam. fo. vii.  
**C**apítulo. ix. que ajalíuro de matrico-  
la. fo. vii.  
**C**apítulo. x. que tenham liuro dare-  
gra. fo. viii.  
**C**apítulo. xi. da feycam do habito e em que  
lugar se ha de trazer. fo. viii.  
**C**apítulo. xii. dos que deixaram ho habi-  
to. fo. ix.

*Mon. Diaz. 2126*

*J. M. L. 1888*

- C**Apítulo. xiij. que tenham mantos brancos e  
da feycam delles. fo. ix.
- C**Apítulo. xiiij. dos vestidos que ham de tra-  
zer. fo. ix.
- C**Apítulo. xv. da confissam. fo. x.
- C**Apítulo. xvi. onde ham de receber ho sacra-  
mento. fo. xj.
- C**Apítulo. xvij. sobre ho possuyr. fo. xij.
- C**Apítulo. xviii. que ho mestre traga clérigos  
do habito. fo. xij.
- C**Apítulo. xix. da apresentaçam e colacam dos  
benefícios. fo. xij.
- C**Apítulo. xx. que os priores encomendem ho  
mestre. fo. xij.
- C**Apítulo. xxi. que os priores siruam pessoa-  
mente. fo. xij.
- C**Apítulo. xxii. sobre ho servir das ycono-  
mias. fo. xij.
- C**Apítulo. xxij. que hos capelães e priores nã  
tomem outras capellas. fo. xij.
- C**api. xxiij. como os freyres que viuē fora do  
mestrado ham de ser visitados. fo. xij.
- C**apítulo. xxv. das meas anadas dos freyres  
clérigos. fo. xv.
- C**api. xxvi. do capítulo geral. fo. xvij.
- C**apítulo. xxvij. dos treze. fo. xvij.
- C**api. xxviii. das emendas. fo. xvij.

- Este es el libro de las Reglas de los frailes de la Orden de Santiago y de Alcántara.*
- C**apítulo. xxx. das venias. fo. xviii.  
**C**apítulo. xxx. da eleição dos visitadores. fo. xix.  
**C**apítulo. xxxi. do selo do capítulo. fo. xix.  
**C**apítulo. xxxii. do capítulo particular. fo. xix.  
**C**apítulo. xxxiii. como se fará dom prior. fo. xx.  
**C**apítulo. xxxiv. que os visitadores nam pousem cō os comendadores. fo. xx.  
**C**apítulo. xxxv. como se han de emprazar os beés da ordem. fo. xx.  
**C**apítulo. xxxvi. que se nam de comenda ou rēda se nā a pessoa do habito. fo. xxiiij.  
**C**apítulo. xxxvii. que nenhūa promessa de pessoa viua seja valiosa. fo. xxiiij.  
**C**apítulo. xxxviii. que as comendas se dem. fo. xxiiij.  
**C**apítulo. xxxix. da entrega das comendas. fo. xxiiij.  
**C**apítulo. xl. que hō terço da renda das comendas se gaste. fo. xxiiij.  
**C**apítulo. xli. de como se hā de reptir os frutos das comendas e bñficios q̄ vagarē. fo. xxv.  
**C**apítulo. xlii. que os comendadores visitem suas comendas. fo. xxvi.

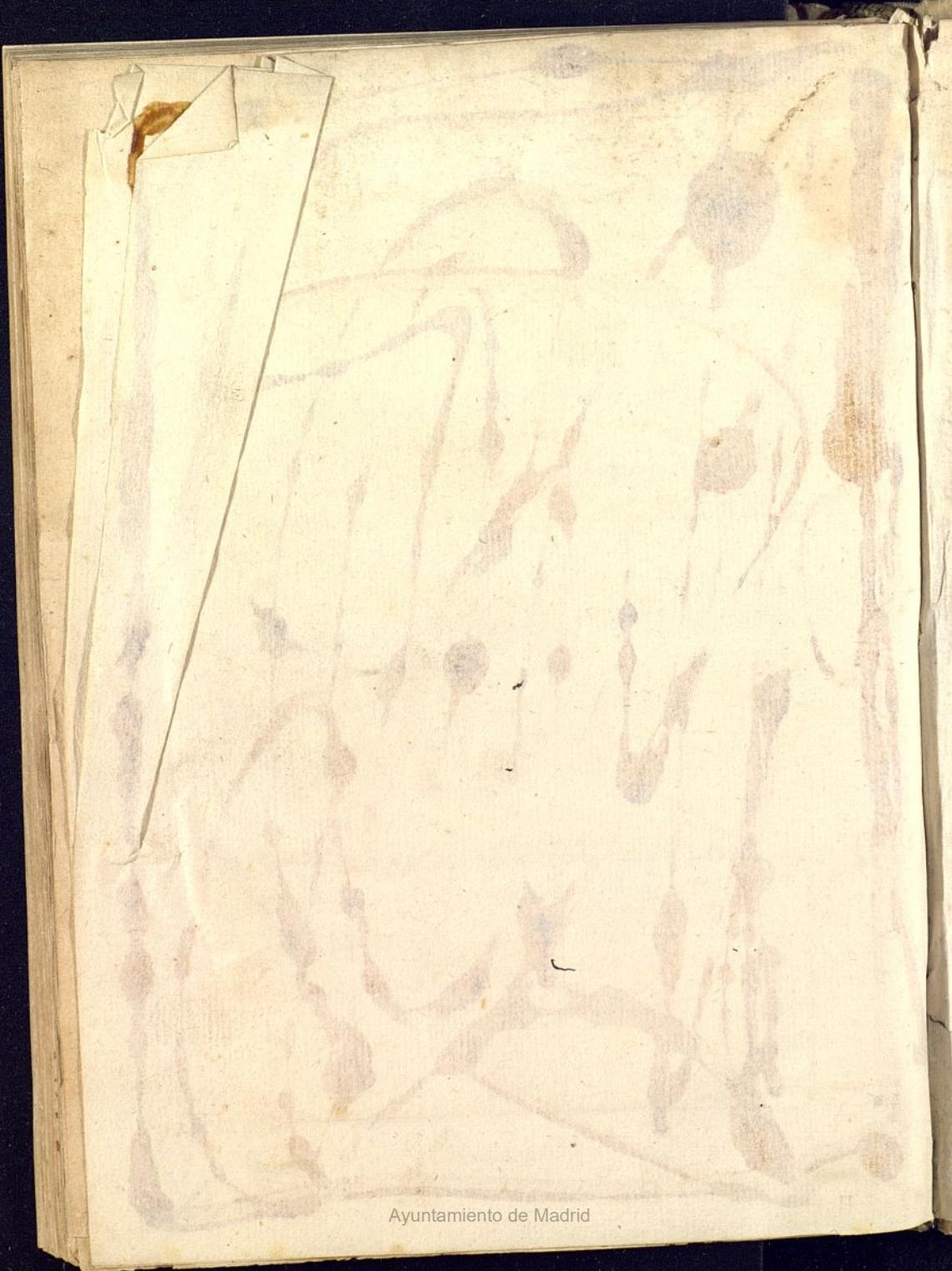
- C**apítulo. xluij. que nam tenham casas patri-  
moniaes nas encomendas. fo. xxvij.
- C**apítulo. xliuij. que viuam nas fortalezas  
da ordem. fo. xxvij.
- C**apítulo. xlv. que peçam licença pera  
casar. fo. xxvij.
- C**apítulo. xlvi. que nam tenham mance-  
bas. fo. xxvij.
- C**apítulo. xlviij. que nam sejam fiado-  
res. fo. xxvij.
- C**apítulo. xlviij. que nam viuam com  
senhor algú. fo. xxvij.
- C**apítulo. xliix. que tenham caualo e ar-  
mas. fo. xxvij.
- C**api. l. q̄ acōpanhē ho mestre na guerra e cō  
que lançasham de seruir. fo. xxvij.
- C**api. li. que na guerra tragam ho habito  
sobre as armas. fo. xxvij.
- C**apítulo. lij. das bandeyras da or-  
dem. fo. xxix.
- C**apítulo. liij. que nam jurem sem licença do  
mestre. fo. xxix.
- C**apítulo. liuij. como os caualeyros e freyz  
clerigos ham de ser julgados. fo. xxx.
- C**api. lv. q̄ nā demandē m nem respondam  
algú saluo no da ordem fo. xxx
- C**apítulo lvj. que na in apelem do juiz oorde

- Jure onnde Dic  
ordem.
- C**apítulo. lvij. que mostrem hos perdões  
que ouueré apostolicos. fo. r*xxxi*.
- C**apítulo. lvij. dos conseruado-  
res. fo. r*xxij*.
- C**apítulo. l*x*. que o mestre tenha procurador  
na corte de romia e do reyno. fo. r*xxij*.
- C**apítulo. lx. que se nam edefiquem her-  
midas na terra da ordem. fo. r*xxij*.
- C**apítulo. l*xj*. que estem ao falcimeto dos da  
ordem. fo. r*xxij*.
- C**apítulo. l*xij*. das ceremonias q*lhe haim*  
de fazer. fo. r*xxij*.
- C**apítulo. l*xij*. de q*maneira a ordē auera as ca-*  
*mas e vestidos.* fo. r*xxij*.
- C**apítulo. l*xij*. como assazédas dos abintesta-  
dos pertencem a ordem. fo. r*xxv*.
- C**api. l*v*. sobre ho moesteyro de  
*Sanctos.* fo. r*xxv*.
- C**apítulo. l*vi*. da prouaçam e confirma-  
çam destaregra e estatutos e da reuogaçam  
da antiga. fo. r*xxv*.

**C**fin.



n



Ayuntamiento de Madrid

328

Ayuntamiento de Madrid